

República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ



# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 87ª DA REPÚBLICA - Nº 23.812 Belém - Quinta-feira, 20 de julho de 1978

## NESTA EDIÇÃO

**DECRETOS Nºs**  
10.706, 10.707, 10.708,  
10.709 e 10.710  
**PORTARIAS Nºs.**  
4.025 e 4.026

Do Gabinete do Governador

### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Da Secretaria de Estado  
de Administração

### EDITAIS E MEMO- RIAS DESCRITI- VOS

Do Instituto Nacional de  
Colonização e Reforma  
Agrária - INCRA

### ATAS

De Diversas Firmas

### EDITAIS

Do Tribunal Regional  
Eleitoral

GOVERNADOR DO ESTADO  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
VICE-GOVERNADOR  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

### Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H' DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10706 DE 17 DE JULHO DE 1978

Homologa a Resolução nº 04/78, da Loteria do Estado do Pará - LOTERPA.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 04/78, de 08 de março de 1978, do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, que abre Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 04/78 DE 08 DE MARÇO DE 1978

O Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, autorizado pelo disposto no Art. 6º da Resolução nº 07/77 de 07 de outubro de 1977, e, nos termos da Lei nº 4603 de 11.12.75 que transformou em Autarquia a Loteria do Estado do Pará, verificando a ausência na execução orçamentária do corrente exercício de dotação específica para pagamento de despesas de exercícios anteriores,

**R E S O L V E:**

Ementa: Abertura de Crédito Especial.

Art. 1º - Fica aberto em favor de "Despesas de Exercícios Anteriores" a cargo da Loteria do Estado do Pará, o Crédito Especial no valor de Cr\$ ..... 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ</b>	<b>49.00</b>
<b>U. O.</b>	<b>LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ</b>	<b>49.00</b>

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	F	P	SP	P/A	Natureza	VALOR
					Despesa	
Manutenção da Loteria do Estado do Pará	03	07	021	2002	3150	1.200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Resolução, correrão a conta da anulação parcial estabelecida no item III do § 1º do Art. 43 da Lei

Federal nº 4.320 de 17.03.64 no seguinte elemento de despesa e categoria de programação a seguir discriminada.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ</b>	<b>49.00</b>
<b>U. O.</b>	<b>LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ</b>	<b>49.00</b>

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	F	P	SP	P/A	Natureza	VALOR
					Despesa	
Distribuição de bilhetes premiados	03	08	031	2004	3272	1.200.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará em 08 de março de 1978.

**JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELOS CHAVES**  
Diretor Presidente  
**EDMUNDO MOURA**  
Diretor Comercial  
**GUILHERME IMBIRIBA GUERREIRO**  
Diretor de Administração

**DECRETO Nº 10707 DE 17 DE JULHO DE 1978**

Homologa a Resolução nº 1400, de 13 de julho de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 1400, de 13 de julho de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a realizar com o Banco do Estado do Pará S/A., uma operação de crédito, no valor de Cr\$ .... 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

**R E S O L U Ç Ã O Nº 1400 DE 13 DE JULHO DE 1978**

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a realizar com o Banco do Estado do Pará S.A. uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 63.000.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea 1 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-893, de 11.07.78, da Diretoria Geral do DER-PA.;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Otávio Bittencourt Pires, emitido no processo CRE/52/78, de 11.07.78, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a realizar com o Banco do Estado do Pará S.A. uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será efetuada mediante a garantia das quotas em atraso do Fundo Rodoviário Nacional, a que tem direito o Estado do Pará.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 13 de julho de 1978.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA  
Presidente

**DECRETO Nº 10708 DE 17 DE JULHO DE 1978**

Homologa a Resolução nº 1402, de 13 de julho de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 1402, de 13 de julho de 1978, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um Convênio com o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

**R E S O L U Ç Ã O Nº 1402, DE 13 DE JULHO DE 1978**

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio com o Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará - IDESP.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea i do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e Considerando os termos do ofício DERPA-848, de 04.07.78, da Diretoria Geral do DER-PA ;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Baganha, emitido no processo CRE/50/78, de 04.07.78, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar com o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP um convênio para a elaboração dos estudos de viabilidade econômica da implantação de estradas vicinais, a serem financiadas pelo Convênio BIRD-BNDE-DNER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 13 de julho de 1978.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA  
Presidente

(G. Reg. nº 2.017)

**DECRETO Nº 10709 DE 17 DE JULHO DE 1978**

Nomeia Professores de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Secretaria de Estado de Educação.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam nomeados, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de

1953, para exercerem os cargos de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotados na Coordenadoria dos órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, em virtude de aprovação em concurso público, os candidatos abaixo relacionados:

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

Janete Rodrigues da Silva; Maria de Nazaré Silva Ribeiro; Maria José da Silva; Maria Gaia Teixeira; Maria de Fátima Paiva Perote; Rosanira Galdino de Moura; Maridelia de Lima Menezes; Terezinha Justiça da Luz; Maria Nora Ney da Silva Barbosa; Maria José Rodrigues da Silva; Antonia de Lourdes Félix de Lima; Josefa Almeida da Silva; Lourdes de Oliveira Silva; Ana Maria dos Reis da Costa; Arlete dos Santos Pereira; Lenita Pinto da Costa; Maria Dalva Soares de Almeida; Irene Marques da Cruz; Maria Elizabete Rodrigues Dorta; Maria Madalena de Oliveira Silva; Maria de Jesus Pereira Seguins; Oneide Risuenho Quadros Peinado; Maria Creuza Dantas Elias; Iracema dos Reis Sousa; Terezinha de Oliveira Silva; Maria do Socorro Simite do Nascimento; Maria Nazaré de Oliveira Sousa; Maria de Nazaré Severiano Eglésias; Terezinha José de Lima; Alzenira Vêras Silva; Cleide Maria Guimarães Livramento; Iêda Elias Gomes; Erodite de Souza Pereira; Iraci Bezerra Queiroz; Idamar Bezerra Reis; Vanda Maria da Silva Costa; Alice Ferreira Lima; Maria Iracilda Tavares; Cosma Francisca de Jesus.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 4025 DE 17 DE JULHO DE 1978**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Autorizar o Dr. MANUEL AYRES, titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar para o Rio de Janeiro, a interesse de sua Secretaria, por um período de 12 dias, a partir de 12 de julho do ano em curso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2.017)

**PORTARIA Nº 4026 DE 17 DE JULHO DE 1978**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a liberar em favor do III CONGRESSO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA OMEP, representado pelas professoras HELENA ELIETE MATOS BARROSO e ANTONIA ELIZETE MATOS PINHEIRO, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a título de ajuda financeira do Governo do Estado nas despesas do referido Conclave.

A despesa correrá à Conta da dotação orçamentária abaixo classificada:

03070312. 089 - Contribuição a Entidades  
3.2.7.9 - Diversos - Cr\$ 5.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

**Gabinete Militar do Governador**

**PORTARIA Nº 135/78-GM DE 10 DE JULHO DE 1978**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Autorizar a servidora MARIA DO CARMO LIMA, Ajudante I, responder pela Pagadoria do Gabinete do Governador, durante o impedimento do titular, 2º Sgtº PM PEDRO OLYMPIO PAES DA CUNHA, que se encontra de férias, passando a movimentar em conjunto com o Ordenador de Despesa, a conta nº 181.397.8 - GABINETE DO GOVERNADOR CONTA RECURSO DO ESTADO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 10 de julho de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Ten. Cel. PM  
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 2.010)

**PORTARIA Nº 136/78-GM DE 11 DE JULHO DE 1978**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 122/78-GM de 10 de julho de 1978, a qual concede férias ao servidor Odacyl Souza Cattete, Assessor de Imprensa do Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 11 de julho de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Ten Cel PM  
Chefe do Gabinete Militar

# SECRETARIAS

## FAZENDA

### Conselho de recursos Fiscais do Estado do Pará

Belém, Pa. 17/07/78

#### PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará designou o dia 26 (vinte e seis) de julho corrente para julgamento do seguinte recurso.

Nº 141 - Em que é recorrente PRODUTOS VITÓRIA S/A. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual Primeira Região Fiscal-Belém e Relator o Conselheiro Thomaz de Aquino Lobato.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 17 de julho de 1978.

**ODETE DE SOUZA CARDOSO**

p/Secretário

(Ext. Reg. nº 4856 - Dia: 20/07/78)

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO PROCESSOS N.ºs.

2903/78 — Concede ao servidor EXPEDITO GILBERTO PARANHOS DA SILVA, ajuda de custo, no valor de Cr\$ 3.735,00.

2919/78 — Concede ao servidor RAIMUNDO OTÁVIO PINHEIRO MARTINS, ajuda de custo, no valor de Cr\$ 3.735,00.

2921/78 — Concede ao servidor MANOEL DO ESPÍRITO SANTO BITENCOURT CARDOSO, ajuda de custo, no valor de Cr\$ 3.735,00.

2917/78 — Concede ao servidor ROBERTO CARDOSO ARAÚJO, ajuda de custo, no valor de Cr\$ 3.720,00

2918/78 — Concede ao servidor MÁRIO CEZAR QUARESMA, ajuda de custo, no valor de Cr\$ 3.720,00.

2920/78 — Concede ao servidor FILO POMPEU MACHADO, ajuda de custo, no valor de Cr\$ 3.720,00.

2635/78 — Concede ao servidor CREUZA MARTINS GOMES, ajuda de custo, no valor de Cr\$ 3.735,00.

2907/78 — Concede aos servidores RAIMUNDO FIGUEIREDO, JOÃO GUALBERTO PARANHOS DA SILVA, MANOEL CARLOS PINHEIRO DE MELO, JOSÉ MARIA DOS REIS, REDIVALDO DA SILVA BARBOSA, MANOEL DA COSTA BRITO, FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA PAMPLONA; NILSON KLINGER SANTOS MARANHÃO, ajuda de custo, no valor de Cr\$ 3.720,00 a cada um.

2906/78 — Concede aos servidores FERNANDO MATOS NUNES, CLÉBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, RUI GUILHERME PARANHOS DA SILVA e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES, ajuda de custo, no valor de Cr\$ 3.750,00 a cada um.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 18 de julho de 1978.

**CARLOS HACHEM CHAVES**

Chefe de Gabinete

Mat. 700.460

(Ext. Reg. nº 4860 - Dia: 20/07/78)

## OBRAS PÚBLICAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 66 - SEVOP - DE 17 DE JULHO DE 1978

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 15 de 14.05.1978, que criou uma Comissão Permanente para recebimento de Obras adjudicadas a firma empreiteira;

CONSIDERANDO que o Eng.º Manoel José Maia da Costa, se encontra ausente deste Estado;  
**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Eng.º Antonio Maria Pinheiro Chaves, desta Secretaria, para fazer parte da referida Comissão, durante a ausência do titular Eng.º Manoel José Maia da Costa.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 4831 - Dia: 20/07/78)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 53, da Lei 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Constantino Augusto Tork Brahuna, Manuel Figueiredo Neto, Vania Maria da Ponte Souza Prado, Raimundo Dorival Nunes dos Santos, Cassio Walter de Medeiros Gondim e Diogenes Vasconcellos Camara. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de julho de 1978.

a) ANTONIO ZACARIAS LINDOSO  
(T. nº 03080 - Reg. nº 4850 - Dias 20, 21 e 22/07/78)

MINISTERIO DA FAZENDA

## Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

EDITAL Nº 06/78  
DSPU-PARÁ

Pelo presente Edital, a Delegacia do SPU no Pará, faz público que, às 11,00 (onze horas) do dia 31 de julho corrente, terá início a diligência de medição e avaliação, para efeito de alienação do direito preferencial do aforamento em concorrência pública do terreno acrescido de marinha situado na Rua Coronel Manoel Pedro de Castro, s/n, na Estância Hidromineral de Salinópolis, neste Estado, conforme processo nº 0280-04058/77.

2. Da diligência será lavrado termo circunstanciado que, a partir do dia 10 de agosto próximo, ficará à disposição dos interessados, por 10 (dez) dias, para ciência e oferecimento, se for o caso, de contestações ou impugnações.

3. Os interessados serão atendidos nos dias úteis, das 8,00 às 12,00 hs e de 16,00 às 18,00 hs, na Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia, localizada no 12º andar - Sala 1210 do Edifício sede do Ministério da Fazenda, na Rua Gaspar Viana nº 485, esquina c/ a Av. Presidente Vargas.

Delegacia do SPU no Pará, 18/07/1978.

DELEGACIA DO SPU NO PARÁ

Seção de Engenharia e Cadastro

Belém, 18 de julho de 1978

Engº WILSON DE MAGALHAES FARIAS

Substituto do Chefe

(T. nº 03077 - Reg. nº 4846 - Dia 20/07/78)

## Junta Comercial do Estado do Pará "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 645/78

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado

sob o número 04967/78 em 19 de julho de 1978 que por despacho de 27 de junho de 1978, sob o NIRC 15400000051 encontra-se devidamente arquivada Ata da Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa Agrícola Mista Ltda do Km 97, realizada no dia 15 de novembro de 1977, no Município de São João do Araguaia, Km 97, Estado do Pará. A sociedade objetiva, com base recíproca a que se obrigam seus associados; I - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum; II - A venda em comum, de sua produção agrícola e pecuária nos mercados locais, nacionais ou internacionais. O capital da Cooperativa, representado por quotas partes iguais, digo por quotas partes não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a Cr\$ 200.000,00; o capital é subdividido quotas partes no valor de Cr\$ 500,00 a quota parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum nem dada em garantia. A Cooperativa será administrada por uma Diretoria, composta de 3 membros, todos associados em pleno gozo de seus direitos, com os títulos de Diretor-Presidente, Diretor Comercial e Diretor Secretário-Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3 anos, sendo obrigatório ao término de cada mandato a renovação de no mínimo 1/3 dos seus componentes. A qual ficou assim composta: Abner Ferreira Morgado para Presidente; Deusdedith Alves Rocha para Diretor-Comercial e Ary Soares Dutra para Diretor Secretário-Tesoureiro. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Edina Maria Monteiro Pantoja, Oficial Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 18 de julho de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

JUCEPA

CARTÓRIO CONDURU-4º OFICIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (PA), 18 de julho de 1978

Antonio Carlos Pinheiro da Cunha

Escrevente Autorizado

(T. nº 03078 - Reg. nº 4847 - Dia 20/07/78)

## Junta Comercial do Estado do Pará "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 569/78

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral no processo protocolado sob o número 04968/78 em 19 de junho de 1978 que por despacho de 12 de junho de 1978, sob o NIRC 15400000043 encontra-se devidamente arquivada Ata Geral de Constituição da Cooperativa Agrícola Mista Humberto de Alencar Castelo Branco Ltda, realizada em 20 de novembro de 1977; com sede na Agrovila Castelo Branco, Km 42, Município de Itupiranga, Estado do Pará, sendo seu prazo de duração indeterminado, o objetivo da sociedade é o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades



## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858  
Diretoria de Administração: 226.1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação  
226.0859  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação e Divulgação  
**Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital  
Anual: Cr\$ 1.300,00  
Semestral: Cr\$ 700,00  
Outros Estados e Municípios  
Anual: Cr\$ 2.500,00  
Semestral: Cr\$ 1.300,00  
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-  
zeiros.  
PUBLICAÇÕES  
Página Comum, cada centímetro  
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00  
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-  
do os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar qualquer publicação  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-  
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-  
DO.  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-  
DES DE ECONOMIA MISTA. Redução de  
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

econômicas, de caráter comum, a venda em comum de  
sua produção agrícola e pecuária nos mercados locais,  
nacionais ou internacionais, com o capital social no  
valor de Cr\$ 200.000,00, sendo o mesmo subdividido  
em quotas-partes no valor de Cr\$ 500,00. A Coopera-  
tiva será administrada por uma Diretoria composta de  
3 membros, todos associados em pleno gozo de seus  
direitos, com os títulos de Diretor Presidente, Diretor  
Comercial e Diretor Secretário-Tesoureiro, eleitos pela  
Assembléia Geral, para um mandato de 3 anos, sendo  
obrigatório ao término de cada mandato a renovação  
de no mínimo um terço de seus componentes. O refe-  
rido é verdade. Passada e conferida por mim, Edina  
Maria Monteiro Pantoja, Oficial Administrativo, da  
Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 23 de junho de 1978  
**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral  
JUCEPA

CARTORIO CONDURU-4º OFICIO  
Confere com o original que me foi exibido  
nesta data.

Belém (PA), 18 de julho de 1978  
Antonio Carlos Pinheiro da Cunha  
Escrivente Autorizado  
(T. nº 03079 - Reg. nº 4848 - Dia 20/07/78)

## Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

### AVISO

AVISAMOS aos interessados que se acha à  
disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-  
Diretoria do Departamento de Estradas de  
Rodagem do Estado do Pará (DERPA), na  
Avenida Almirante Barroso nº 3639 - 2º andar,  
nesta capital, o Edital de Tomada de Preços nº  
24/78, referente a Construção de Postos de  
Fiscalização de Tráfego.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABER-  
TURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA  
27 de julho de 1978 às 10:00 horas no  
Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO  
Cr\$-10.000,00 (Dez mil cruzeiros), a ser  
depositada na Tesouraria do DERPA até às  
10:00 horas do dia 26 de julho de 1978, mediante  
processo regular e através do Serviço de Conta-  
bilidade que o processará sem maiores forma-  
lidades.

Referida caução poderá ser feita em moe-  
da corrente do país, obrigações reajustáveis do  
Tesouro Nacional ou em Carta de Fiança Ban-  
cária.

Belém, 17 de julho de 1978.  
Engº **HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE**  
Presidente CPTP.

VISTO:  
Engº **VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS**  
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 4833 - Dias: 20, 21.07.78)

## Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

COMISSÃO EXECUTIVA DE SELEÇÃO DO  
PESSOAL - CESEL

### EDITAL

A Comissão Executiva de Seleção do Pessoal faz saber aos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem (DERPA) que, no dia 27 do corrente mês, fará realizar, no Auditório do Edifício Sede do DERPA, nesta Capital, testes seletivos internos para provimento no Quadro do Pessoal Variável, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e aproveitamento na Administração Central e nas Divisões Regionais, de conformidade com a necessidade de serviço, das seguintes funções-de-emprego:

I - ADVOGADO.....11 (onze) vagas Pré-requisito: diploma de bacharel em direito e carteira profissional da Ordem dos Advogados do Brasil.

II - DESENHISTA..... 2 (duas) vagas Instrução do nível do 2º grau de ensino Certificado de curso de especialização em desenho.

Os testes serão escritos e práticos, sendo os candidatos aprovados, classificados na ordem decrescente das notas obtidas e em função dessa classificação, aproveitados na Administração Central ou nas Divisões Regionais do Departamento de Estradas de Rodagem - (DERPA).

Os servidores interessados, munidos dos documentos competentes, devem, para efeito de inscrição, procurar, no período de 17 a 21 do corrente mês, a Coordenadoria desta Comissão, na Divisão de Recursos Humanos, para efeito de inscrição.

Belém, 13 de julho de 1978.

Econ. MÁRIO RIBEIRO DE AZEVEDO FILHO  
Presidente

(Ext. Reg. nº 4832 - Dia: 20.07.78)

## Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA -

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA. E A FIRMA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

A Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1.180, neste ato representada por seu Diretor Presidente Arqtº Cicerino Cabral do Nascimento e Diretor Financeiro Sr. Franklin Costa, aqui designada

simplesmente COHAB-PA. e a Firma ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda., estabelecida na Avenida Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, nº 3 neste ato representada pelos seus Diretores Engenheiros Antonio Fabiano de Abreu Coelho e Fernando de Souza Flexa Ribeiro, aqui designada simplesmente EMPREITEIRA, têm certo e ajustado o presente CONTRATO DE EMPREITADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO - A EMPREITEIRA se obriga a executar pelo regime de EMPREITADA GLOBAL, as obras e serviços de construção de uma Escola de 1º Grau em área do Conjunto ICOARACI, de acordo com os Projetos e especificações técnicas integrantes do presente instrumento;**

**SEGUNDA: PREÇO - A EMPREITEIRA se obriga a executar o objeto do presente CONTRATO pelo preço global de Cr\$-8.943.985,00 (oito milhões novecentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e cinco cruzeiros), nesta data correspondentes a 35.018,15 UPCs., que serão corrigidos mensalmente de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção (SINAPI), fornecidos pelo BNH, obedecidos os valores mensais previstos no Cronograma Financeiro integrante deste instrumento, tomando-se como mês base o de julho de 1978.**

**TERCEIRA: PRAZOS - O prazo para execução total do objeto deste CONTRATO é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos contados a partir da data de expedição da competente ORDEM DE SERVIÇO pela COHAB-PA devendo ser observado o desenvolvimento previsto no Cronograma mencionado na cláusula QUARTA deste instrumento.**

Além do prazo estabelecido no presente CONTRATO para execução da obra a EMPREITEIRA responderá por um período de 60 (sessenta) dias corridos pela manutenção e conservação da obra, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento pela COHAB-PA.

**QUARTA: COMPLEMENTOS DO CONTRATO - São partes integrantes do presente CONTRATO o Edital; o Caderno de Qualificação; o Caderno de Encargos (com todos os anexos, Projetos Normas e Especificações); e o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e adotar e se comprometem a cumprir.**

**QUINTA: FORO - As partes elegem para FORO do presente CONTRATO, a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando ambas a outro qualquer que tenham ou venham a ter, por privilegiado que seja.**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém, (Pará), 10 de julho de 1978.  
PELA COHAB-PA:



Arquiteto **CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO**

Diretor Presidente  
COHAB-PARÁ

**FRANKLIN COSTA**  
Diretor Financeiro

PELA EMPREITEIRA:

ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda.

Eng. Civil **FERNANDO FLEXA RIBEIRO**  
Sócio - CP . 1312-D CREA 1ª Região/  
CPF. 001077352-53

ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda.

Eng. Civil **Antonio Fabiano Coelho**  
Sócio CP. 1650 -D CREA 1ª Região/  
CPF. 000342582-72

TESTEMUNHAS:

**ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado

Arqt. **JAIME DE OLIVEIRA BIBAS**  
Diretor de Construção e Urbanismo  
COHAB-PARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS

2º Ofício

Apresentado no dia 14 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 11703 do Prot. L: A - Nº 2 Belém-Pará. Em, 14.07.1978. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

*Helena do V. S. Chermont*

Oficial - CPF. 085912102-04

(T. nº 03075 - Reg. nº 4842 - Dia: 20.07.78)

## Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA -

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA E A FIRMA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

A Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-Pará, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 1.180, neste ato representada por seu Diretor Presidente Arqtº Cicerino Cabral do Nascimento e Diretor Financeiro Sr. Franklin Costa, aqui designada simplesmente COHAB-Pa., e a Firma ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda., estabelecida na Avenida Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, nº 3, neste ato representada pelos seus Diretores Engenheiros Antonio Fabiano de Abreu Coelho e Fernando de Souza Flexa Ribeiro, aqui designada simplesmente EMPREITEIRA, têm certo e ajustado o presente CONTRATO DE EMPREITADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO - A EMPREITEIRA se obriga a executar pelo regime de EMPREITADA GLOBAL, as obras e serviços de construção de um Centro de Saúde, em área do Conjunto CIDADE NOVA IV, Setor 1, no Coqueiro, de acordo com os Projetos e especificações técnicas integrantes do presente instrumento;**

**SEGUNDA: PREÇO - A EMPREITEIRA se obriga a executar o objeto do presente CONTRATO pelo preço global de Cr\$-1.832.997,00 (hum milhão oitocentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e sete cruzeiros), nesta data correspondentes a 7.176,68 UPCs, que serão corrigidos mensalmente de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), fornecidos pelo BNH, obedecidos os valores mensais previstos no Cronograma Financeiro integrante deste instrumento, tomando-se como mês base o de julho de 1978.**

**TERCEIRA: PRAZOS - O prazo para execução total do objeto deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de expedição da competente ORDEM DE SERVIÇO pela COHAB-PA, devendo ser observado o desenvolvimento previsto no Cronograma mencionado na cláusula QUARTA deste instrumento.**

Além do prazo estabelecido no presente CONTRATO para execução da obra a EMPREITEIRA responderá por um período de 60 (sessenta) dias corridos pela manutenção e conservação da obra, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento pela COHAB-PA.

**QUARTA: COMPLEMENTOS DO CONTRATO - São partes integrantes do presente CONTRATO: o Edital; o Caderno de Qualificação; o Caderno de Encargos (com todos os anexos, Projetos, Normas e Especificações); e o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e adotar e se comprometem a cumprir.**

**QUINTA: FORO - As partes elegem para FORO do presente CONTRATO, a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando ambas a outro qualquer que tenham ou venham a ter por privilegiado que seja.**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém (Pará), 10 de julho de 1978.

PELA COHAB-PA:

Arquiteto **CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO**

Diretor Presidente - COHAB-PARÁ

**FRANKLIN COSTA**

Diretor Financeiro

PELA EMPREITEIRA:

ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda.

Eng. Civil **Fernando Flexa Ribeiro**

Sócio CP-1312-D CREA 1ª Região/

CPF. 001077352-53

ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda.  
 Eng. Civil Antonio Fabiano Coelho  
 Sócio CP. 1650-D CREA 1ª Região  
 CPF. 000342582-72

## TESTEMUNHAS:

ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
 Governador do Estado  
 Arqt. JAIME DE OLIVEIRA BIBAS  
 Diretor de Construção e Urbanismo -  
 COHAB-PARÁ

## REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS

2º Ofício

Apresentado no dia 14 para Registro Integral. Apontado sob o Nº. de Ordem 11702 do Prot. Lº A - Nº 2 Belém-Pará. Em 14.07.1978. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Helena do V.S. Chermont  
 Oficial - CPF. 085912102-04

(T. nº 03075 - Reg. nº 4841 - Dia: 20.07.78)

## Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA -

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA E A FIRMA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

A Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1.180, neste ato representada por seu Diretor Presidente Arqt. Cicerino Cabral do Nascimento e Diretor Financeiro Sr. Franklin Costa, aqui designada simplesmente COHAB-PA. e a Firma ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda., estabelecida na Avenida Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa nº 3, neste ato representada pelos seus Diretores Engenheiros Antonio Fabiano de Abreu Coelho e Fernando de Souza Flexa Ribeiro, aqui designada simplesmente EMPREITEIRA, tem certo e ajustado o presente CONTRATO DE EMPREITADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO** - A EMPREITEIRA se obriga a executar pelo regime de EMPREITADA GLOBAL, as obras e serviços de construção de uma Escola de 1º Grau em área do Conjunto CIDADE NOVA IV no Coqueiro; Setor 2, de acordo com os Projetos e especificações técnicas integrantes do presente instrumento:

**SEGUNDA - PREÇO** - A EMPREITEIRA se obriga a executar o objeto do presente CONTRATO pelo preço global de Cr\$-7.947.906,00 (sete milhões novecentos e qua-

renta e sete mil novecentos e seis cruzeiros), nesta data correspondentes à 31.118,23 UPCs, que serão corrigidos mensalmente de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), fornecidos pelo BNH, obedecidos os valores mensais previstos no Cronograma Financeiro integrante deste instrumento, tomando-se como mês base o de julho de 1978.

**TERCEIRA: PRAZOS** - O prazo para execução total do objeto deste Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos contados a partir da data da expedição da competente ORDEM DE SERVIÇO pela COHAB-PA. devendo ser observado o desenvolvimento previsto no Cronograma mencionado na cláusula QUARTA deste instrumento.

Além do prazo estabelecido no presente CONTRATO para execução da obra a EMPREITEIRA responderá por um período de 60 (sessenta) dias corridos pela manutenção e conservação da obra, a partir da data da emissão do Termo de Recebimento pela COHAB-PA.

**QUARTA: COMPLEMENTOS DO CONTRATO** - São partes integrantes do presente CONTRATO: o Edital; o Caderno de Qualificação, o Caderno de Encargos (com todos os anexos, Projeto, Normas e Especificações); e o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e adotar e se comprometem a cumprir.

**QUINTA: FORO** - As partes elegem para FORO do presente CONTRATO, a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando ambas a outro qualquer que tenham ou venham a ter por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém, (Pará), 10 de julho de 1978,

PELA COHAB-PA:

Arquiteto CICERINO CABRAL DO  
 NASCIMENTO  
 Diretor Presidente  
 COHAB-PARÁ  
 FRANKLIN COSTA  
 Diretor Financeiro

PELA EMPREITEIRA:

ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento  
 Ltda.

Eng. Civil Fernando Flexa Ribeiro  
 Sócio CP. 1312-D CREA 1ª Região  
 CPF. 001077352-53

ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento  
 Ltda.

Eng. Civil Antonio Fabiano Coelho  
 Sócio CP. 1856-D CREA 1ª Região  
 CPF. 000342532-72

## TESTEMUNHAS:

**ALOYSIO DA COSTA CHAVES**  
Governador do Estado  
Arqt. **JAIME DE OLIVEIRA BIBAS**  
Diretor de Construção e Urbanismo  
COHAB-PARÁ

**REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"**  
2º Ofício

Apresentado no dia 14 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 11701, do Prot. Lº A Nº 2 Belém-Pará. Em, 14.07.1978, precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

*Helena do V. S. Chermont*  
Oficial - CPF. 085912102-04

(T. nº 03075 Reg. nº 4840 - Dia: 20.07.78)

**Instituto de Terras do Pará**  
- ITERPA -

**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**

Processo nº 01939/78  
Interessado: José Cardoso  
Assunto: Certidão de Terras  
Município: Santana do Araguaia

**RELATORIO DE ANALISE DE DOCUMENTO**  
Nº 056

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 10.07.1978, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 59, expedido pelo Governo do Estado do Pará, em 24/09/1963, a favor de Julieta Delgado, referente a uma área de 4.356 ha, no município de Santana do Araguaia.

O documento epigrafado foi submetido a exame por parte desta Comissão, através do processo nº 01939/78, em que figura como interessado José Cardoso.

Do exame dos documentos que instruem o citado processo, bem como das diligências procedidas por esta Comissão, verificou-se o seguinte:

1. As fls. 80, a Divisão de Patrimônio Fundiário informa da existência do "canhoto" referente ao título, bem como do processo de origem, acusando, porém, a falta do Memorial Descritivo, que deveria constar às fls. 27 e 28 do dito processo.
2. Em exame ao processo de origem e "canhoto" correspondente, certificamo-nos da perfeita regularidade do aludido processo, constatando também, que o "canhoto" se encontra devidamente preenchido e de conformidade com os demais assentamentos do respectivo Talonário.
3. Quanto a ausência do Memorial Descritivo, apontada pela Divisão de Patrimônio Fundiário e confirmada por esta Comissão, adotamos como norma à irrelevância de tal ocorrência, uma vez que a Cader-

neta de Campo aposta a planta de medição e discriminação vem suprir tal lacuna.

Face ao exposto, conclui esta Comissão pela validade do Título Definitivo nº 59, expedido em nome de Julieta Delgado.

**JAIRO DE MOURA PEREIRA**

Presidente da CPS

**CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA**

Membro Secretário da CPS

**ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO**

Membro da Comissão de Sindicância

Processo nº 01.939/78

Int. José Cardoso

Mun.: Santana do Araguaia

Ass.: Certidão de Terras

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos integrantes da instrução do processo epigrafado, constante do Relatório de Análise nº 056, às folhas 83, e 84 dos autos, que aprovo,

Reconheço a legitimidade do Título Definitivo nº 59, expedido pelo Governo do Estado do Pará em nome de Julieta Delgado, a 24.09.1963, referente a uma área de terras de 4.356 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), no Município de Santana do Araguaia.

Recomendo o encaminhamento do feito ao Departamento Técnico - DT, com vistas a expedição da Certidão postulada, obedecidas as formalidades legais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 13 de julho de 1978

**IRIS PEDRO DE OLIVEIRA**

Presidente

(Ext. Reg. nº 4858 - Dia 20/07/78)

**Instituto de Terras do Pará**

**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**

Processo nº 05857/76

Interessado: Antonio Carlos Gouveia de Moraes

Assunto: Certidão de Terras

Município: São Felix do Xingu

**RELATORIO DE ANALISE DE DOCUMENTO**

Nº 057

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em ..., examinou o documento abaixo descrito, e a seguir expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 54, expedido pelo Governo do Estado do Pará, em 02/09/1963, a favor de Caio de Paranaguá Moniz, referente a uma área de 4.356 ha, no município de São Felix do Xingu.

O documento em epígrafe foi submetido a exame por parte desta Comissão, através do processo nº 05857/76, em que figura como interessado Antonio Carlos Gouveia de Moraes.

Do exame dos documentos que instruem o citado processo, bem como das diligências procedidas por esta Comissão, verificou-se o seguinte:

1. As folhas 12, a Divisão de Patrimônio Fundiário, informa da existência do processo de origem nº 384/63 referente ao aludido título, acusando, porém, a falta do "canhoto" correspondente e despacho proferido pelo então Secretário de Obras, Terras e Viação, recusando a venda da citada área.
2. Em exame do processo de origem, certificamo-nos da sua perfeita tramitação, constando no mesmo, as publicações dos atos administrativos no Órgão de divulgação oficial, bem como, as Guias de Pagamento relativas à compra das terras em questão.
3. Após exame procedido no original do título que se encontra inserido às fls. 33 do processo nº 03328/77-ITERPA, constatamos que o mesmo apresenta todas as características de regularidade quanto a forma e preenchimento.

Finalmente, cabe-nos observar, que no tocante ao despacho exarado pelo Secretário de Obras, Terras e Viação, manifestando recusa à venda das terras em questão, consideramos o aludido ato insubistente, vez que a efetiva expedição do título, assinado pelo Governador do Estado, veio sanar o vício anterior, com a homologação da venda pleiteada, o que conduz esta Comissão a concluir pela regularidade do processo de expedição do Título Definitivo nº 54, em nome de Caio de Paranaguá Moniz, dando-o como válido para todos os fins de direito.

Quanto a reconstituição do "canhoto", sugerimos deva ser efetivada com base no processo de origem correspondente, lavrando-se o competente termo para indicar a vinculação com o título, atendendo assim o disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei 4584/75.

JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Presidente da CPS

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA  
Membro Secretário da CPS

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO  
Membro da Comissão de Sindicâncias

Processo nº: 05857/76

Int.: Antonio Carlos Gouveia de Moraes

Mun.: São Felix do Xingu

Ass.: Solicita certidão de terras

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos componentes da instrução do processo administrativo epigrafado, exarado às fls. 15 e 16 dos autos, através do Relatório de Análise nº 057, que aprovo,

Reconheço a legitimidade do Título Definitivo nº 54, expedido pelo Governo do Estado a 02.09.1963, em nome de Caio de Paranaguá Moniz, referente a uma área de 4.556 ha (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), situada no Município de São Felix do Xingu.

Recomendo o encaminhamento do feito ao Departamento Técnico - DT, para a implementação das medidas sugeridas pela Comissão Permanente de Sindicância - CPS, e em seguida, expedir obedecidas as formalidades legais, a Certidão do Título.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 17 de julho de 1978

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

## Instituto de Terras do Pará - ITERPA -

### COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

Processo nº 02646/78

Assunto: Título Definitivo Gratuito

Município: São Domingos da Boa Vista

RELATORIO DE ANALISE DE DOCUMENTO

Nº 058

A Comissão Permanente de Sindicância, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17.02.76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 14/07/78, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir expõe seu resultado.

Título Definitivo nº 153, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, a 03/07/1918, em nome de Cândido Rodrigues Pereira, referente a uma área de 39.397.50,00 ha, no município de São Domingos da Boa Vista.

O título em epígrafe foi submetido a exame por parte desta Comissão, através do processo nº 02646/78.

Do exame dos documentos que instruem o referido processo, bem como das diligências procedidas por esta Comissão, verificou-se o seguinte:

1. Após buscas efetuadas por esta Comissão junto aos setores do Órgão, não foi localizado o processo que teria dado origem ao título em questão.
2. Não foram localizadas publicações de atos referentes a tramitação regular do processo originário.
3. Nos arquivos desta Comissão, certificamo-nos da existência do Laudo Documentoscópico de nº 9763, do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal, datado de 09.02.73, considerando falso, dentre outros, o título em exame.

Pelo exposto, ratifica esta Comissão os Termos do Laudo Documentoscópico nº 9763/73 do I.N.C./D.P.F., acima citado, dando como falso o Título Definitivo nº 153, em nome de Cândido Rodrigues Pereira, sugerindo o encaminhamento deste feito, ao Departamento Jurídico, para as medidas cabíveis.

JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Presidente da CPS

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA  
Membro Secretário da CPS

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO  
Membro da Comissão de Sindicância

Processo nº.: 02646/78

Int.: Cândido Rodrigues Pereira

Mun.: São Domingos da Boa Vista

Ass.: Título Definitivo Gratuito

Tendo em vista o parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado nos documentos componentes da instrução do processo administrativo epigrafado, exarado às fls.

28 e 29 dos autos, através do Relatório de Análise nº 058, que aprovo,

Declaro falso o Título Definitivo nº 153, dado como expedido pelo Governo do Estado a 03.07.1918, em nome de Candido Rodrigues Pereira, relativo a uma área de 39.397.50 ha (trinta e nove mil trezentos e noventa e sete hectares e cinquenta ares), situadas no Município de São Domingos da Boa Vista.

Recomendo o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico - DJ, para a implementação das medidas judiciais cabíveis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 17 de julho de 1978

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4859 - Dia 20/07/78)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
**Instituto Nacional  
de Colonização e Reforma  
Agrária — INCRA**

COMISSÃO ESPECIAL DE  
DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS  
DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO  
DO PARÁ (CE/PA—07)

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA)  
DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará, criada pela Portaria INCRA nº 419 de 08 de maio de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de maio de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6383 de 07 de dezembro de 1976 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e, ainda, do Decreto-Lei nº 1.164, de 01 de abril de 1971, CONVOCA as seguintes pessoas: Aduino Silva França, Adélia Nunes Feio, Ademar Moreira Prestes, Ademar de Jesus Souza, Adolfo Santiago Costa, Adriano Pires Monteiro, Afonso Lopes dos Reis, Agripina Chaves Gonçalves, Albertino Tavares de Brito, Alcides Lavareda da Cruz, Alípio Marques da Silva, Alexandre do Carmo Oliveira, Almerindo da Silva, Afonso Lopes dos Reis, Alvaro Sales, Alzira Neuza Duarte, Amadeu Modesto da Silva, Amaro Nascimento Neto, Amadeu Pereira de Oliveira, Américo Assis Carneiro, Américo Gonçalves de Abreu, Américo Gonçalves Felizardo, Amilcar Rodrigues da Cruz, Ana Maria Nascimento de Abreu, Ana Baleixo de Abreu, Ana Queiróz Coutinho, Anair Aristides de Mendonça, Anália Conceição de Lima, Ananias Paiva da Silva, André Amaral da Silva, André dos Santos Silva, Andreza Macedo Lopes, Ângelo Abraão da Silva, Anica da Silva Prestes,

Antônia Barbosa da Costa, Antônia Mendonça, Antônia Paiva Maciel, Antônia Forte da Costa, Antônio Trindade Lopes, Antônio Matos da Silva, Antônio Batista Neves, Antônio Mendonça de Matos, Antônio Queiróz Coutinho, Antônio Pereira Cavalcante, Antônio Gomes das Neves, Antônio Bittencourt Pantoja, Antônio Queiróz da Silva, Antônio da Cunha Prestes, Antônio Monteiro da Silva, Antônio Guimarães, Antônio Sales, Antônio Francisco de Cristo, Antônio Sales Ferreira, Antônio Tito da Silva, Antônio Gomes da Silva, Antônio de Matos Rodrigues, Antônio Tavares da Silva, Antônio Ribeiro Fontoura, Antônio Paiva Rodrigues, Apolônia Chaves da Silva, Apolinário Pereira Figueiredo, Aprigio de Jesus Oliveira, Aquilino Modesto Silva, Arlindo Pinto da Silva, Armando Pantoja da Silva, Armando Pantoja Maciel, Armindo Lopes de Abreu, Armindo Fontoura de Oliveira, Armito Ramos, Arquilino Araújo da Cruz, Aurélio de Matos Filho, Aurino Lima, Azamor Trindade, Balbina Reis Melo, Baltazar do Rosário Cardoso, Bazileu Gomes de Mendonça, Bazilio Chaves, Beatriz Santa Brígida Neves, Belchior Batista, Benedita Albertina dos Santos, Benedita Chaves de Santana, Benedita da Silva Bentes, Benedita Silva Ribeiro, Benedita Encarnação Oliveira, Benedita Azevedo de Oliveira, Benedito Avelino Silveira da Conceição, Benedito Cordeiro de Abreu, Benedito Costa da Conceição, Benedito Pantoja Maciel, Benedito dos Reis, Benedito Rodrigues da Costa, Benedito dos Santos Loubé, Bento Caetano de Oliveira, Bertolina do Carmo da Silva, Bertolina Cardoso da Silva, Bonérgio Pires de Oliveira, Brasilina Felizardo de Mendonça, Brasilino Maciel, Brígida Santana de Oliveira, Brígido dos Santos Chaves, Caetano Santiago Maciel, Camerina de Matos Freire, Cândida Silva do Carmo, Carmita Ramos, Catarina Santana Lopes, Cecília Pereira Cavalcante, Cecílio de Matos, Celina Trindade da Conceição, Celina Conceição Lopes, Celina Rodrigues de Matos, César da Silva Prestes, Cícera Soares Neves, Cinéia Gomes da Silva, Cinéia Perdigão, Ciriaco Santiago de Oliveira, Cláudio de Abreu Duarte, Cláudio Oliveira de Souza e outros, Cláudio Borges de Albuquerque, Clementino Farias Nunes, Consolação de Almeida Rodrigues, Consuelo Lima Cordeiro, Constantina Aristides Rocha, Crescêncio Guimarães Galo, Cristina Moreira da Silva, Cristina Novaes Coutinho, Damázia Narcísia de Oliveira, Damião Chaves, Daniel Paz Rodrigues, Dário da Silva Bessa, Demétrio Sales do Carmo, Deoclécio Guilherme dos Santos, Deocleciana Lima, Deodato Cordeiro da Silva, Deodato Bastos Pinto, Deolina da Conceição Cunha, Deolinda Sales Chaves, Deolinda Lima da Silva, Deolindo Paiva de Abreu, Deolindo Cordeiro de Abreu, Deuza Maria Mendonça, Deuza Barbosa da Conceição, Deuzarina Gonçalves Guimarães, Dermina Ferreira Maciel, Dino Albino Ferreira, Dionísio Santos Feio, Dionilo Gomes, Djaniro Rodrigues do Carmo, Dolores Bezerra de Araújo, Domingos de Cristo Costa, Domingos Moreira de Souza, Domingos Queiróz Pimentel,

Domingos Trindade da Cruz, Domingos Cerqueira da Luz, Domingos Pires de Freitas, Domingos Rodrigues Galo, Domingos Prestes Neves, Domingos Pinto da Costa, Domingos Queiróz da Silva, Domingos Trindade, Domingos Martins Vieira, Dora Tienumazawa Endo, Dores Rodrigues Pereira, Doralice Félix da Silva, Dorotéia Perdigão, Dulcelina da Silva Santiago, Eduarda Maria do Carmo, Ednilza Barbosa de Souza, Elias Braga Rodrigues, Elias Amaral de Araújo, Elizabete Maciel Guimarães, Eliete dos Santos Cascaes, Emília Migako Tahara, Emílio Francisco dos Santos, Enefino Gomes Pantoja, Ernestino Gonçalves de Abreu, Esperança Pinto Maciel, Esmeralda Oliveira, Estácio dos Santos Chaves, Estácio Modesto da Silva, Estócio Chaves de Souza, Eugênia Gonçalves da Conceição, Eugênio Maciel, Euclides de Oliveira Filho, Euclides Máximo da Silva, Eufrosina Machado Dias, Eufrosina Alves de Andrade, Eufrása Moreira dos Santos, Eulálio de Souza Maia, Esterlina Ferreira da Silva, Euzébio de Souza Andrade, Exedito Bastos da Mata, Fabiano Pontes Fidalgo, Fábio Henrique da Fonseca, Faustino Paiva, Feliciano Felismino dos Reis, Felinto de Souza Lima, Felinto Alves de Andrade, Felipe Maciel Lopes, Félix Perdigão de Matos, Félix José Lavareda Perdigão, Filomena Gomes da Costa, Firmina Chaves Albernás, Firmino Veridiano da Costa, Flávio Antônio Alves e outros, Flavina da Luz Peixoto, Florentino Carvalho da Costa, Florinda Ferreira Maciel, Floriana da Silva, Francisca Rocha de Lima, Francisca Silva Lima, Francisco Cipriano de Souza, Francisco de Azevedo Abreu, Francisco das Chagas de Cristo, Francisco das Chagas Silva, Francisco dos Santos Maia, Francisco de Souza Lopes, Francisco Xavier Guimarães, Fujiro Takano, Gaspar Moreira de Oliveira, Generosa Lopes de Santana, Geni da Silva Marisihigin, Geraldo Oliveira de Santana, Germano Santana Costa, Germano Bastos dos Santos, Getúlio Freitas Cerqueira, Georgina Mendonça da Silva, Gocir Jordão da Costa, Goro Endo, Graziela Celestino de Matos, Gregório Paixão Oliveira, Gregório Tauma Turgo Guimarães, Gregório Sales Filho, Gregório Paiva da Silva, Gualdêncio dos Passos, Gualresma Felismino Trindade, Helena Ribeiro Gonçalves, Henrique Soares Araújo, Hepifânio Pereira Batista, Heracto Alves Teixeira, Hide-shi Lugawara, Hidalgina Eugênia Celestino de Souza, Hilda de Almeida Moreira, Hilda Galo de Paiva, Hignácio Kiyoshi Katasho, Inácio Maciel, Inácio Manoel Coutinho, Inácio Santiago, Inácio da Trindade Feio, Inel de Almeida, Inês Pontes da Cruz, Inês Maria da Cunha, Iraci Lavareda Costa, Iracema Monzim de Souza, Izabel Braga de Souza, Izabel Ferreira dos Santos, Izabel Baleixo, Izabel Galo, Izabel Teles de Abreu, Izaura Pereira Marques, Itálica da Silva Prestes, Izidoro Araújo Silva, Izidoro Belém de Abreu, Izidoro Marques, Izidoro Rodrigues Araújo, Izidoro Soares da Silva e outros, Izidoro José da Cunha, Januária Nogueira Ferreira, Januária Rosa, João Albino Sales, João Almeida

Farias, João Batista Andrade Freitas, João Batista Gonçalves de Paiva, João Brito Filho, João Duarte Abreu, João de Deus Cabral, João Ferreira dos Santos, Joana Felismina da Silva, Joana Gonçalves Gomes, João Marques da Silva, João Matos Tavares, João Mendonça Pereira, Joana Mendonça de Abreu, João Moreira Prestes, João Moreira Sales, João de Nazaré Mendonça, João Nunes Abreu, Joaquim Oliveira Lopes, João Paiva Simplicio, João Ramos da Silva, João Ricardo da Silva e outros, João Sales Filho, João Santana Cosmo, Joaquina Santana, Joana Tomoko Sato, João Trindade Felismino, Joaquim Virgínio Braga, José Amaral da Silva, José Cascaes de Oliveira, José Cerqueira Filho, José da Paixão Oliveira, José Dias Ferreira, José dos Santos Feio, José Francisco de Cristo, José Gomes das Neves, José Guimarães dos Reis, José Lopes Seabra, José Luiz da Silva, José Maria Conceição, José Maria de Mesquita, José Maria Santana Santiago, José Maria de Souza, José Moreira Sobrinho, José Moreira Trindade, José Nunes Celestino, José Oliveira Abreu, José Paulino Soares, José Pires, José Raimundo dos Santos, José Ribeiro de Souza, José Rocha de Lima, Josefa Soares da Costa, Josina Braga do Carmo, Jorge Almeida Feio, Jorge Damarosa, Jorge de Freitas, Jorge do Rosário, Jorge Luiz Santiago de Araújo, Joventino Gonçalves da Silva, Jovita Alves da Silva, Judit Carmo dos Santos, Junsei Tanaka, Jurandir Marisihiqui, Justa Belém de Oliveira, Juvenal Almeida Mendonça, Juvenal Nunes Ramos, Kosei Ueoka, Kumao Hayashi, Laudelina dos Santos e Souza, Laureano Santana, Laurindo Guimarães dos Reis, Laurindo Madaleno da Silva, Lázaro Felizardo, Leandro Cerqueira da Luz, Leocárdia dos Santos Silva, Leônia Maciel da Silva, Leonina Oliveira Lopes, Leonor de Cristo Lopes, Leonildes Mendonça Pereira, Leonízia Cardoso da Silva, Leonízio Aristides de Mendonça, Leopoldina Santana Chaves, Leovigildo Celestino de Souza, Lídia Belém da Costa, Lídia Santana do Amaral, Lídia Oliveira de Araújo, Lina Sales Albernás, Lourival Felizardo Máximo, Lourival Nascimento Perdigão, Lucênia Borges Mendonça, Luciana Santiago, Lucidéia da Silva Assunção, Lucinda Moreira, Lucimar de Matos Mendonça, Lúcio da Costa Soeiro, Luiza Batista Ferreira, Luiza André Moreira de Lima, Luiz Conceição Rodrigues, Luiz Gonzaga da Rocha, Luiz Soares Maia, Luzia Pinto Machado, Manoel Lourenço Cavalcante, Manoel de Nazaré Albernás, Manoel Queiróz da Cunha, Manoel Damas Rosa, Manoel Queiróz Coutinho, Manoel Teixeira Conceição, Manoel Ângelo Santiago, Manoel Moreira de Queiróz, Manoel Auzébio Travassos, Manoel Sales de Abreu, Manoel Conceição Galo, Manoel Marques Nunes, Manoel Nunes da Trindade, Manoel das Graças Santana Lopes, Manoel Mendonça, Manoel Paiva, Manoel Gonçalves Barbosa, Manoel Encarnação de Oliveira, Manoel Felizardo Sobrinho, Manoel Freitas de Mendonça, Manoel José Raimundo, Manoel José Monteiro da Silva, Manoel da Silva

Abreu, Manoel Francisco de Cristo, Manoel Sales Conceição, Manoel Bastos das Neves, Manoel Santiago de Souza, Manoel Raimundo dos Santos, Manoel Santa Rosa, Mangel dos Anjos Machado, Manoel da Silva Monteiro, Manoel Santino Cunha, Manoel da Silva Moreira, Manoel Modesto da Silva, Manoel Trindade Cerqueira da Luz, Manoel Oliveira do Carmo, Manoel do Rosário Pires, Manoel Nunes Reis, Manoel Guilherme Gonçalves, Manoel Coutinho de Souza, Manoel Luiz da Silva, Manoel Santiago Maciel, Manoel Clementino Teixeira, Manoel Menezes do Carmo, Manoel Ludegero, Manoel Gouveia, Manoel Pureino de Assunção, Manoel Costa, Manoel Santiago de Souza, Manoel Lopes dos Reis, Manoel Henrique da Silva, Manoel Tavares, Manoel Vieira das Neves, Marcelino Barata de Mendonça, Marçilon João de Lima, Marcionila do Carmo, Margarida Barbosa Trindade, Margarida dos Santos Galo, Marcos Dias Pereira, Maria Cardoso da Conceição, Maria Nascimento Conceição do Carmo, Maria Helena Moreira, Maria da Assunção Ribeiro de Mendonça, Maria Gonçalves de Abreu, Maria das Graças Perdigão Rodrigues, Maria Guimarães Aristides, Maria Pereira da Silva, Maria Justina da Costa, Maria de Nazaré do Carmo, Maria Idaei Felizarda de Abreu, Maria Trindade da Silva, Maria Augusta Coutinho da Silva, Maria Aristides de Mendonça, Maria Cristina de Santana Pereira, Maria da Silva Moreira, Maria da Conceição da Cruz, Maria Fernandes de Souza, Maria Cristina Oliveira Santana, Maria do Espírito Santo, Maria da Conceição Cosme, Maria de Nazaré Queiróz Chaves, Maria Baleixo Rodrigues, Maria Raimunda de Abreu, Maria Moreira da Conceição, Maria Santiago da Silva, Maria Alice Felismino dos Reis, Maria de Nazaré Perdigão Gomes, Maria Catarina de Cristo Mata, Maria de Nazaré Gonçalves, Maria do Carmo Sales, Maria de Fátima Rosa Cabral, Maria José Lima, Maria Regina Gonçalves, Maria Ramos da Silva, Maria Ester de Brito, Maria Lopes Santana, Maria das Graças Machado dos Reis, Maria Helena Moreira Santana, Maria de Oliveira Santana, Maria Cristina Oliveira Santana Figueiredo, Maria Gonçalves de Abreu, Maria Conceição Silva de Araújo, Maria Cardoso de Matos, Maria das Graças Maciel da Silva, Maria Maciel da Silva, Maria Galo de Paiva, Maria Venina Henrique da Silva, Maria Rosa da Trindade, Maria Edileuza Gomes Belém, Maria das Graças Machado dos Reis, Maria Agostinha do Rosário, Maria da Conceição Ribeiro de Mendonça, Maria Assunção Pina Pereira, Maria Rosa Maciel, Maria Benedita de Lima Oliveira, Maria Pereira Travassos, Maria Chaves de Santana, Maria do Rosário Chaves da Silva, Maria Medianeira Sales Lopes, Maria Raimunda das Graças, Maria Mendonça Rodrigues, Maria de Nazaré Conceição, Maria de Lourdes dos Passos Neves, Maria do Carmo Lopes, Maria Benedita da Silva, Maria do Socorro Lopes Monteiro, Maria Prestes Cunha, Maria de Oliveira, Maria das

Graças de Limá, Maria Miguel da Silva Prestes, Maria Santiago Pereira, Maria Xavier Tavares Moreira, Maria Lourenço Santana, Maria Guimarães Reis Santiago, Maria Izidoro da Cunha Braga, Maria Albina Moreira, Maria do Socorro Nascimento da Silva, Maria Souza da Luz, Maria Lucila Loubé, Maria Loubé Chaves, Maria de Nazaré Luz, Maria Margarida Santana, Maria de Nazaré Monteiro Benício, Maria das Graças de Miranda Hoshino, Maria Francisca Santiago Albuquerque, Maria Paes de Abreu, Maria Cassiana da Silva, Marta Nascimento Moreira, Martinha Oliveira, Martinho Galo de Paiva, Martinho Mercês da Silva, Marximiano Gonçalves, Mateus Menezes do Carmo, Masara Hayashi, Matilde Loubé da Costa, Maurício Gomes da Silva, Maurício Gonçalves Felizardo, Maurício Braga de Santana, Maurina Bastos da Silva, Maximiano Oliveira, Maximiano dos Passos Araújo, Merandolina Lopes dos Reis, Mercês Moreira da Silva, Miguel França de Oliveira, Miguel da Luz Peixoto, Miguel Rodrigues da Conceição, Mônica Guimarães Brito, Murilo Moreira, Nadir Maciel Nunes, Nair Santiago Moreira, Nair Cordeiro Rosa, Narciso Gabriel do Carmo, Nazaré Soares da Silva, Nazaré Costa Bessa, Nelson Nunes da Silva, Neuza do Carmo Gonçalves, Nicolau Lavareda dos Santos, Nicolau Traumaturgo Mendonça, Nilo Santana Santiago, Nilton Lopes da Luz, Noé Eugênio Macedo, Norberto Sousa Soares, Ocimar Ribeiro Barbosa, Oracinda Felizarda da Conceição, Orcinda Bahia Lopes, Orestina Almeida Maciel, Orestina Perdigão Filho, Orestina Farias Feio, Orlando Paz da Silva, Orlandino Gonçalves Santana, Osmar Coelho da Silva, Osmarino Cosme de Brito, Osmundo José Raimundo, Osvaldo Lopes Tocantins, Osvaldo Moreira da Silva, Osvaldo Maciel dos Santos, Osvaldino Conceição Trindade, Osvaldina Chaves de Oliveira, Osvaldino Cunha Moreira, Osvaldino Cascaes, Otilia Gonçalves Chaves, Otilio Olinto Pereira, Ovídia Pereira de Abreu, Ovídio Paiva Simplicio, Ozani Rocha Neves, Paula da Costa Chaves Paula Moreira Maria de Assunção Paula Almeida de Paiva, Paulo Augusto Fonseca, Pedro Oliveira, Pedro Almeida de Oliveira, Pedro Guedes Alciforado, Pedro Ferreira Faro, Pedro Baleixo de Oliveira, Pedro Marcos da Luz, Pedro dos Passos Neves, Pedro Martins Braga, Pedro dos Anjos Moreira, Pedro Delmiro de Souza, Pedro Celestino de Paiva Abreu, Pedro Aristides de Mendonça, Pedro Trindade, Pedro Félix da Silva, Pedro Alcântara da Conceição, Pedro Solona Lopes, Pedro Paulo Feio, Pedro Gonçalves, Pedro Paiva de Abreu, Plácido Henrique dos Santos, Raimundo dos Santos Silva, Raimunda Felizardo, Raimunda Oliveira Nascimento, Raimunda Oliveira Albernás, Raimunda Nunes Rodrigues, Raimunda Paiva de Oliveira, Raimunda Perdigão de Mendonça, Raimunda dos Santos Maia, Raimunda Ribeiro da Silva, Raimunda José Rodrigues da Costa, Raimunda Izabel Araújo Freitas, Raimunda Alves Ribeiro, Raimunda Pontes Barbosa, Raimunda Souza Albuquerque, Raimunda Trin-

dade Silva, Raimunda Aristides dos Santos, Raimunda Lobo da Luz, Raimundo Lourenço Melo, Raimundo Antônio de Santana, Raimundo Celestino Amaral, Raimundo Moreira da Silva, Raimundo Faria da Silva, Raimundo Nonato de Paula e outros, Raimundo Laurentino Loubé, Raimundo de Paiva de Abreu, Raimundo Bastos da Mata, Raimundo Cerqueira da Luz, Raimundo Neves de Oliveira, Raimundo Machado dos Passos, Raimundo da Conceição Silva, Raimundo Marques da Silva, Raimundo Narciso de Oliveira, Raimundo Manoel Gregório, Raimundo dos Santos Chaves, Raimundo da Luz, Raimundo de Matos, Raimundo Lima Benício, Raimundo Assis da Trindade, Raimundo Soares da Cruz, Raimundo Trindade Ribeiro, Raimundo Zebino dos Reis, Raimundo Cordeiro da Silva, Raimundo Celestino do Amaral, Raimundo Nonato Ribeiro Gesto, Raimundo Paiva de Abreu, Raimundo Paiva da Silva, Raimundo Lopes Moreira, Raimundo Guimarães dos Reis, Raimundo Neves de Abreu, Raimundo Pires de Paiva, Raimundo Nunes Santana, Raimundo Santana do Carmo e outro, Raimundo Matias de Araújo, Raimundo Novaes de Albuquerque, Raimundo Paz de Abreu, Raimundo Gesildo Mesquita, Raimundo Gomes Neves, Raimundo das Neves Albernás, Raimundo Gentil da Silva, Raimundo Germaniano Gomes, Raimundo Emetério Chaves, Ramiro Modesto da Silva, Ramiro Oliveira dos Santos, Renato Sacramento de Souza, Rodrigues Trindade, Rogério Gomes da Silva, Rosalina Costa da Silva, Ryuichi Hoshino, Sales Manoel da Cunha, Salustiana Maria da Silva, Santina Perdigo da Silva Rodrigues, Santino Manoel da Cunha, Saturnino Gonçalves Oliveira, Salomão Matacordeiro, Sebastiana Pereira de Brito, Sebastiana Teixeira de Mesquita, Sebastiana Pereira Batista, Sebastião de Oliveira, Sebastião da Silva Farias, Sebastião Cosmo de Santana, Sebastião Santana Lopes, Sebastião Amaral da Silva, Sebastião de Oliveira Passos, Sebastião Batista Sales, Sebastião Moreira Bastos, Sebastião Farias Lopes, Sonhorinha Campos Soares, Sekico Yoshimaru, Severina dos Passos Araújo, Severina Santiago de Oliveira, Severina dos Santos, Shinji Maruyama, Shoichi Takarasshi, Shosuke Tahara, Silvestre Prestes das Neves, Simão de Oliveira, Sofia de Oliveira, Suzana Silva Assunção, Suzana Feio de Abreu, Tamiko Takano, Teodolina Galo de Paiva, Teodomiro Fernandes da Costa, Teodora Rodrigues dos Santos, Teodorica Cerqueira, Teodorico da Luz Peixoto, Teófilo Chaves de Santana, Teotônio Paz, Teotônio Francisco de Abreu, Tereza Mendes do Rosário, Tereza Borges de Santana, Terezinha Guimarães Santiago, Terezinha Monteiro da Silva, Teruyo Yamaki, Tomásia Guimarães, Tsunyamaki, Sunco Yamaki, Tsutomu Ywamoto, Valdomiro Pedroso, Venério Manoel Vieira, Vergília Furtado Barral Prestes, Vergílio da Costa Chaves, Verônica Galo, Vicência Rodrigues Guimarães, Vicente de Paula Abreu, Vicente dos Santos Chaves, Vidal

Augusto do Carmo, Vitorina Santana do Carmo, Yoshiyaso Yoshimaru, Yuichi Mishima, Zeferino Santiago Maciel e outros, Zilda Ferreira Feio, Zózimo Neves Albernás, Zulmira Ferreira Maciel, Zulmira Felizarda Abreu, Zumiro Gomes do Amaral e seus respectivos cônjuges se casados forem, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinante e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a quaisquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Bujarú e São Domingos do Capim, Estado do Pará, caracterizado pelo Memorial Descritivo integrante deste Edital apresentarem seus títulos, escrituras, documentos, e informações de interesses, arrolar testemunhas ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 08 (oito) horas do 01 (primeiro) dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos, deverá ser feita diretamente a esta Comissão, no seguinte endereço: VILA CONCÓRDIA (km-46 DA PA — 01), Município de Bujarú, Estado do Pará, jurisdição do Projeto Fundiário Paragominas, Órgão Zonal do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA.

Paragominas/PA, 5 de julho de 1978.

Advº SÉRGIO GABRIEL DA SILVA

Presidente da CE/PA—07

O.A.B. — 1463 S — 58

Engº Agrº FERNANDO FERREIRA DE SOUZA

MEMBRO TÉCNICO DA CE/PA—07

CREAA 1810 - P 1ª REGIÃO

## MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 103.750 ha

DENOMINAÇÃO: GLEBA "BUJARU"

MUNICÍPIOS: SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
E BUJARU

Partindo do ponto situado no encontro da Rodovia Estadual PA—01 com o Rio "CAPIM" à altura do km 22 da referida Rodovia segue-se pela margem direita no sentido Leste-Oeste numa distância de aproximadamente 32 km até o encontro com a Rodovia Estadual PA—16; daí, seguindo-se na direção Sul-Norte pela referida Rodovia num percurso de aproximadamente 38 km atinge-se a linha seca limítrofe da jurisdição deste Projeto Fundiário Paragominas, de onde no sentido Oeste-Leste percorrendo-se aproximadamente 29 km atinge-se a confluência dos Rios "CAPIM e GUAMÁ" de onde tomando-se o sentido Norte-Sul pela margem esquerda do Rio "CAPIM" num percurso de aproximadamente 51 km, até o ponto inicial da descrição deste perímetro.



A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 103.750 ha (cento e três mil setecentos e cinquenta hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica SA-23-V-C, publicada pelo Projeto RADAM em 1973, na escala de 1:250.000.

Paragominas/PA, 5 de julho de 1978.

Membro Técnico - FERNANDO FERREIRA DE SOUZA

Eng.º Agrônomo - CREA 1810 - P 1ª Região  
(Ext. Reg. nº 4851 - Dias 20 e 25.07.78)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — I N C R A

COMISSÃO ESPECIAL DE  
DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS  
DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO  
DO PARÁ — CE/PA—08

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA)  
DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará (CE/PA—08), criada pela Portaria INCRA nº 420, de 08 de maio de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de maio de 1978, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966 e ainda Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917 de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: Abfias Gomes da Silva, Abdon Chagas Corrêa, Abel Mourão da Silva, Abílio de Freitas Bezerra, Abílio Honorato Dutra, Abrahão José Marreiros de Melo, Adalberto Lúcio de Macedo, Adelson Lucas da Silva, Advaldo Sousa Castro, Afonso de Deus Lopes, Afonso Honorato de Araújo, Afonso Lopes Maciel, Agezilau das Chagas Pimenta, Agostinho Fernandes da Rocha, Agostinho Pinto de Mesquita, Alberto Gomes Martins, Alberto Queiróz de Souza, Alcebiades Tavares de Souza, Alcides Álvaro Lopes, Alda Cota Gomes, Alfredo Duarte de Jesus, Alfredo Rodrigues de Amorim, Alípio da Silva Almeida, Aluizio Honorato Araújo, Alvino Alves da Silva, Américo Prata de Oliveira, Ana Nunes Pereira, Anselmo dos Santos Ferreira, Antônia Pereira Barros, Antônio Almeida Fernandes, Antônio Avelino da Cruz, Antônio Alves de Freitas, Antônio Alves de Oliveira, Antônio Américo dos Santos, Antônio Balbino,

Antônio Cláudio Rodrigues, Antônio Coelho da Silva, Antônio de Freitas Lima, Antônio de Souza Marinho, Antônio de Souza Marreiros, Antônio Estevão de Queiróz, Antônio Fernandes de Almeida, Antônio Ferreira da Silva, Antônio Ferreira de Aquino, Antônio Francisco Rodrigues, Antônio Galdino dos Santos, Antônio Geminiano Fernandes, Antônio Gomes da Silva, Antônio Gomes da Silva Filho, Antônio Gomes de Assis, Antônio Guilherme dos Santos, Antônio Honorato de Araújo, Antônio Justino Alves, Antônio Justino de Lima, Antônio Lages, Antônio Lemos dos Santos, Antônio Lopes Pinheiro, Antônio Lourenço Ferreira, Antônio Luiz de Almeida, Antônio Marcelino dos Santos, Antônio Marques de Oliveira, Antônio Marreiro Barbosa, Antônio Miranda dos Santos, Antônio Monteiro do Nascimento, Antônio Moreira Soares, Antônio Olímpio de Aguiar, Antônio Otávio da Cunha, Antônio Patrício dos Reis, Antônio Pessoa Filho, Antônio Prudêncio de Sousa, Antônio Rodrigues das Chagas, Antônio Severo de Almeida, Antônio Torres da Silva, Antônio Valdo Bentes de Sousa, Arcelino Merêncio da Gama, Aristode Marques Gomes dos Santos, Arlindo Mota Corrêa da Silva, Armando de Castro Pereira, Armindo Rodrigues de Sousa, Armindo Gomes da Silva, Artur de Paula Marinho, Ascendino Holanda Leitão, Aurea Vieira da Rocha, Aureliano Ferreira do Nascimento, Benedito Boaventura Melo, Benedito de Paula Marinho, Benedito dos Santos Silva, Benedito Ferreira Lima, Benedito Lopes de Sena, Benedito Lopes Vilhena, Benedito Maia de Sousa, Benedito Monteiro de Sousa, Benedito Rodrigues, Benedito Teixeira da Silva, Benedito Vieira da Silva, Bento Gonçalves do Nascimento, Bento Moreira da Silva, Bernaldo Galdino Nunes, Bernardo Antônio Alves, Braulino de Aragão Cardoso, Cândido Paulino da Silva, Castiliano Sena Pereira, Cícero Corrêa Lima, Cícero Fernandes de Almeida, Ciro Salomão Antônio, Clarindo Duarte Ferreira, Crescêncio Lima dos Santos, Custódio Tavares Neto, Dacier Sena de Oliveira, Damião Lemos dos Santos, Darlindo Gomes da Silva, David dos Santos Ferreira, Deodoro Feliciano Nascimento, Diocide de Sousa Alencar, Diogo de Araújo Ribeiro, Diogo Dezidério da Costa, Dionízio Gonçalves da Silva, Domingos Ambrózio de Brito, Domingos Ferreira Lima, Domingos Gomes de Jesus, Domingos Rodrigues de Lima, Dumont Barbosa de Oliveira, Edmilson Feliciano do Nascimento, Edmilson Nunes da Silva, Edson Batista de Macedo, Edson de Freitas Bezerra, Eduardo Joaquim de Sousa, Eduardo Ramos de Oliveira, Edeno Ramos de Oliveira, Elias Arruda, Elias Matias da Silva, Elias Norberto de Oliveira, Elias Queiróz de Oliveira, Eliete de Oliveira Marinho, Eliezer Eduardo dos Santos, Elison Rodrigues das Chagas, Elizabeth Simões Haje Michel, Elizeu Honorato de Araújo, Fátima Pinto da Paz, Faustino Leite do Nascimento, Fernando Vieira da Rocha, Firma Aniz Gantuss & Cia - Firma Jacob A. Athias, Flávio Batista de Queiróz, Flávio de Sousa Castro, Flávio

Fernandes de Araújo, Florêncio Teixeira da Silva, Florentina Santos Batista, Francisca Nogueira Arruda, Francisca Valentin da Silva, Francisco Almeida Leitão, Francisco Alves do Amor, Francisco Alves dos Santos, Francisco Alves Fagundes, Francisco Balbino de Araújo, Francisco Barbosa Gadelha, Francisco Bentes da Silva, Francisco Bezerra de Oliveira, Francisco Bezerra Galvão, Francisco Camelo da Cruz, Francisco Chagas da Silva, Francisco Carvalho de Sousa, Francisco Corrêa de Oliveira, Francisco Corrêa Lima, Francisco da Silva Lucas, Francisco das Chagas Alves, Francisco de Almeida Portela, Francisco de Sousa Lima, Francisco de Sousa Lopes, Francisco Ferreira do Nascimento, Francisco Ferreira Lobo, Francisco Fransuê Freitas Gerônimo, Francisco Gomes de Oliveira, Francisco Gomes do Carmo, Francisco Gomes do Nascimento, Francisco Gonçalves de Sousa, Francisco Gualberto Dutra, Francisco João de Oliveira, Francisco Lages Bentes, Francisco Laura de Almeida, Francisco Leite de Sousa, Francisco Lima Araújo, Francisco Lima Corrêa, Francisco Lima da Mota, Francisco Lopes da Silva, Francisco Luiz da Rocha, Francisco Luiz de Melo, Francisco Maciel Miranda, Francisco Marques, Francisco Marques de Oliveira, Francisco Melo de Araújo, Francisco Mendes de Lima, Francisco Menezes da Silva, Francisco Menezes Rodrigues, Francisco Miguel de Matos, Francisco Miranda Maia, Francisco Nazir Serrão, Francisco Nunes Pereira, Francisco Peixoto de Sousa, Francisco Pereira Barros, Francisco Pereira de Oliveira, Francisco Pereira Lima, Francisco Pereira Soares, Francisco Portela Torres, Francisco Rodrigues de Oliveira, Francisco Rodrigues Moreira, Francisco Saturnino da Silva, Francisco Segundo Roque de Paulo, Francisco Vieira da Silva, Francisco Virgílio Araújo, Franquillino Barbosa, Gabriel Ribeiro da Costa, Geny Ferreira dos Santos, Geraldo Alves de Azevedo, Geraldo de Sousa Lima, Geraldo Gomes de Oliveira, Geraldo Lourenço da Silva, Geraldo Machado de Carvalho, Geraldo Mendes de Lima, Geraldo Rodrigues de Oliveira, Godofredo Firmino de Sousa, Gonçalo Albino Pereira, Gonçalo Nonato da Silva, Halim João Salim Michel, Haroldo Sousa e Silva, Hélio Fonseca, Henrique Eloi Fernandes, Henrique Lima dos Santos, Hermínio Ramos Pereira, Hilarindo Ramos Pereira, Humberto Lima de Oliveira, Idário Fernandes de Oliveira, Izabel Ferreira, Izaias Benedito Marques Silva, Izaias Chagas Lima Alves, Izaias de Freitas da Silva, Izaias Pereira da Silva, Jabert Soares Diniz, João Alves de Abreu, João Antonio de Sousa, João Balbino Neto, João Bentes da Costa, João Chagas Corrêa, João Chagas da Silva, João da Mata Lopes de Araújo, João Estevão de Queiroz, João Evangelista de Sousa, João Felix de Moura, João Pereira Gomes, João José de Lima, João Lopes de Sousa, João Lopes Valente, João Marques Ferreira, João Nunes Falcão, João Patricio da Silva, João Queiroz de Andrade, João Ramos

Ribeiro, João Repolho da Silva, João Ribeiro Corrêa, João Rodrigues Miranda, João Severino da Silva, João Simões da Costa, João Tarciso de Oliveira, Joaquim Alves da Silva, Joaquim Corrêa Lima, Joaquim Duarte Gregório, Joaquim Fernandes de Almeida, Joaquim Gomes da Silva, Joaquim Jacinto de Sousa, Joaquim Limeira Neto, Joaquim Martins dos Santos, Joaquim Nobre Coelho, Joaquim Pereira Neto, Joaquim Rodrigues de Oliveira, Joaquim Santana Ferreira, Jonas da Costa Góes, Jonas Jiro Ikegami, Joquenios de Lima Cota, Jorcelina Gomes Martins, José Almeida da Silva, José Almeida Leitão, José Alves de Lima, José Antonio Nunes Filho, José Araújo de Castro, José Araújo dos Santos, José Artur Marreiros de Brito, José Aurení Sampaio Gomes, José Barbosa das Chagas, José Batista da Silva, José Batista do Nascimento, José Bernardo da Silva, José Bezerra, José Bezerra de Oliveira, José Cândido dos Santos, José Cleuton Alves, José Conrado da Silva, José Conrado de Araújo, José Corrêa Mendes, José da Conceição Sousa, José Demésio da Silva, José Estevão dos Santos, José Eufrazio Filho, José Felipe de Sousa, José Ferreira da Conceição, José Ferreira Filho, José Fernandes de Alencar, José Francisco de Arruda, José Garcia, José Gilberto Mendes de Lima, José Gomes da Silva, José Gomes do Nascimento, José Gomes Ribeiro, José Horizonte Castro Gomes, José Inácio de Aguiar, José Isidrio da Silva, José Júlio Freitas, José Leite de Melo, José Luis Mota, José Leitão Farias, José Lindolfo de Aguiar, José Lino Maia, José Lopes Leitão, José Maria da Silva, José Maria de Oliveira, José Marciano Araújo, José Marinho de Sousa, José Maria Costa de Almeida, José Merandolino Macedo, José Moreira de Aquino, José Nilson Valério, José Nogueira de Carvalho, José Nogueira Lima, José Pedro da Silva, José Pereira de Freitas, José Pereira do Nascimento, José Raimundo Barbosa, José Raimundo Bernardino, José Rodrigues de Oliveira, José Rodrigues Feitosa de Araújo, José Rodrigues Lima, José Severiano Pinto, José Severiano Santiago, José Simões de Lima, José Soares de Brito, José Sousa de Oliveira, José Teodozio da Silva, José Valdir Ferreira do Nascimento, José Valério de Sousa, José Vicente de Arruda, José Vieira da Silva, José Vitorino de Paula, Josefa Amaro do Nascimento, Josué Castelo Brito, Jovenil Pires de Oliveira, Júlia Alves Barbosa, Júlia Alves das Chagas, Júlia Lima do Nascimento, Julio Bentes da Silva, Júlio Rodrigues de Sousa, Juraci Estevão da Silva, Juraci Ferreira Figueiredo, Lauro Coniti, Lauro Pereira de Sousa, Lauro Rodrigues dos Santos, Leonardo Viana, Leoncio Cândido de Oliveira, Leônidas Sena de Oliveira, Leonílio José de Menezes, Lourenço Rodrigues do Nascimento, Lourival Pereira do Nascimento, Luis Alves Monteiro, Luis Alvino de Carvalho, Luis Balbino Filho, Luis Bentes Pereira, Luis Caridade Lopes, Luis de Sousa Pantoja, Luis Galdino Costa, Luis Germiniano Fernandes, Luis Gomes de Oliveira,

Luis Gonzaga Rocha, Luis Kinge Ikegami, Luis Pinheiro da Silva, Magno da Rocha Castro, Manoel Alves Duarte, Manoel Alves Fernandes, Manoel Alves Lages, Manoel Andrade de Sobrinho, Manoel Barbosa dos Santos, Manoel Caetano dos Santos, Manoel Corrêa Lima, Manoel da Conceição Macedo, Manoel Constantino da Silva, Manoel Estevão de Queiroz, Manoel Felipe Alves, Manoel Ferreira da Costa, Manoel Ferreira de Oliveira, Manoel Ferreira de Sousa, Manoel Ferreira do Nascimento, Manoel Freire de Oliveira, Manoel Gomes de Sousa, Manoel José Mira Filho, Manoel Luis do Monte, Manoel Marques da Costa, Manuel Mendes Ferreira, Manoel Moreira Maia, Manoel Moreira Simão, Manoel Nunes Falcão, Manoel Peixoto da Silva, Manoel Pereira do Nascimento, Manoel Pinto de Mesquita, Manoel Rodrigues da Silva, Manoel Rodrigues de Assis, Manoel Rodrigues de Matos, Manoel Rodrigues de Sousa, Manoel Rodrigues Feitosa, Manoel Sabino da Silva, Manoel Sena da Mota, Manoel Varelo Vieira, Marcelino Salvino da Silva, Marcos Antonio de Freitas, Maria Amélia de Macedo Coelho, Maria Anézia Ruffeil Shady, Maria Augusta de Jesus dos Santos, Maria Costa de Lima, Maria da Conceição dos Santos, Maria do Socorro Martins da Silva, Maria Enedina Rodrigues, Maria José Batista Salomão, Maria Mendes de Lima, Maria Nancy Costa de Almeida, Maria Pereira de Oliveira, Maria Ribeiro Pinto, Maria Sousa Oliveira, Mário Batista de Macedo, Mário Corrêa de Oliveira, Mário de Sousa Simões, Mário Ivo Sampaio, Mateus Viana da Silva, Maurílio Nunes de Sena, Mauro Araújo da Silva, Messias Marinho de Sousa, Miguel Ferreira, Miguel Ferreira da Silva, Miguel Paz da Motta, Miguel Pires de Oliveira, Moacir Lemos Pimenta, Moisés Pinheiro Costa, Nicolau Corrêa Campos, Olívia Barbosa Gomes, Orestes Nunes Pereira, Orivaldo Bentes Pereira, Oscar Brilhante Santana, Oscar Ferreira de Araújo, Osmar Brilhante Santana, Osmundo, Basilio da Silva, Osvaldo Alves Ferreira, Osvaldo Queiróz Ishiguro, Osvaldo Rodrigues de Sousa, Otacílio Mota de Oliveira, Otacilio Saldanha de Almeida, Otávio de Queiróz Moura, Otávio Furtado de Oliveira, Ovídio Ramos Mota, Ovídio Maciel de Miranda, Pascoal Rodrigues da Conceição, Paulo Barros da Cruz, Paulo Limeira de Sousa, Paulo Mendes Maciel, Pedro Adelino de Araújo, Pedro Alves da Silva, Pedro Alves Farias, Pedro Anacleto de Sousa, Pedro Cardoso da Silva, Pedro Dantas da Rocha, Pedro de Sousa Lemos, Pedro de Sousa Marinho, Pedro Farias Barreto, Pedro José de Freitas, Pedro Juvenal de Assis, Pedro Móa Rayol, Pedro Moreira da Costa, Pedro Nunes Sobrinho dos Reis, Pedro Rodrigues Barbosa, Pedro Rodrigues de Melo, Pedro Severino dos Santos, Pedro Sousa da Rocha, Pedro Sousa, Pedro Vicente de Arruda, Pompílio Martins de Oliveira, Raimunda Lopes Pereira, Raimunda Rodrigues da Silva, Raimundo Adamor Ferreira de Sousa, Raimundo Almeida de Sousa, Raimundo Alonso da Silva, Raimundo

Alves Cavalcante, Raimundo Alves de Sousa, Raimundo Alves do Nascimento, Raimundo Araújo de Sousa, Raimundo Baliciro Vieira, Raimundo Balbino Filho, Raimundo de Almeida, Raimundo Bruno da Silva, Raimundo Corrêa de Freitas, Raimundo de Paula Marinho, Raimundo de Sousa Lima, Raimundo de Sousa Marinho, Raimundo dos Santos, Raimundo Edilson Honorato Dutra, Raimundo Eurico Carvalho, Raimundo Ferreira Barbosa, Raimundo Gomes da Silva, Raimundo Gonçalves da Costa, Raimundo Honorato Araújo, Raimundo Leite, Raimundo Leotério da Rocha, Raimundo Limeira Sobrinho, Raimundo Lopes da Cruz, Raimundo Lopes da Silva, Raimundo Lopes de Araújo, Raimundo Macedo Farias, Raimundo Marinho de Sousa, Raimundo Marinho dos Santos, Raimundo Marques de Oliveira, Raimundo Martins da Silva, Raimundo Moacir de Melo, Raimundo Nascimento dos Santos, Raimundo Noberto de Araújo, Raimundo Nogueira de Sousa, Raimundo Nonato Sena dos Santos, Raimundo Nunes Falcão, Raimundo Nunes Pereira, Raimundo Oliveira Sena, Raimundo Patrício Filho, Raimundo Pedro da Silva, Raimundo Pereira do Nascimento, Raimundo Pereira Pontes, Raimundo Pereira Soares, Raimundo Rafael Bom Fim, Raimundo Rodrigues das Chagas, Raimundo dos Santos, Raimundo Rodrigues Menezes, Raimundo Romualdo da Silva, Raimundo Rosa de Sousa, Raimundo Santana Ferreira, Raimundo Silva dos Santos, Raimundo Soares Monteiro, Raimundo Tavares Leitão, Raimundo Teixeira da Silva, Raimundo Tolentino Filho, Raimundo Vieira da Rocha, Raimundo Vieira da Silva, Ricardo Ferreira Silva, Roberto Menezes Rodrigues, Romiroleite de Sousa, Romualdo Miranda dos Santos, Rosa Lucas Pereira, Rosivaldo Barbosa da Silva, Rosomiro Lopes de Castro Filho, Rui Gomes de Oliveira, Salvador Alves de Andrade, Sandoval Marques de Oliveira, Sandoval Nunes Valério, Saturnino Vieira da Cunha, Sebastião Andrade da Silva, Sebastião Gomes da Silva, Sebastião Lopes de Sousa, Sebastião Lourenço Alves, Sebastião Manoel de Sousa, Sebastião Nogueira da Costa, Sebastião Pereira da Silva, Sebastião Rodrigues, Sérgio Porfiro de Araújo, Severino Carneiro da Silva, Silvestre Garcia de Araújo, Silvio Garcia de Araújo, Sílvio Viana Pereira, Simão Nazário da Silva, Tomotsu Iwasaka, Teodorico Lucas Filho, Tiburgo Pinto Bastos, Tiburgo Pinto Barbosa, Tomás Luiz de Sousa, Valberto Farias da Silva, Valci Gomes Lucas, Valdemar Ferreira Barbosa, Valdomiro Alves Fagundes, Valdomiro Limão, Valdomiro Pereira da Silva, Valdomiro Lopes da Silva, Vanderílio Mendes de Lima, Vicente Gomes de Aguiar, Vicente Rodrigues de Oliveira, Vitalino Orlando dos Santos, Vitor Bentes da Costa, Waldredo Rodrigues de Oliveira, Zacarias Vicente de Arruda, Zeferino Marques de Castro, Zildo Bezerra Castro e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a

qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Alenquer Estado do Pará, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital apresentarem seus títulos, escrituras, documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 7:00 (sete) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Alenquer praça Elói Simões s/nº, onde funciona a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União.

Alenquer (PA), 5 de julho de 1978.  
BENEDITA MARIA SILVA SOARES  
Advogada O.A.B./B-920  
Presidente CE/PA-08  
Portaria nº 420

Engº Agrº JOSÉ EUGÊNIO ROCHA  
CREAA Nº 2363 - D 1ª REGIÃO  
MEMBRO TÉC. CE/PA-08  
PORTARIA Nº 420

#### MEMORIAL DESCRITIVO

AREA: 125.250 Ha  
DENOMINAÇÃO: "GLEBA CAMBURÃO"  
MUNICIPIO: ALENQUER - PARÁ

Partindo do ponto (Po) situado na confluência do Igarapé Maraçanduba com Igarapé do Inferno; de Coordenadas Geográficas de 54º 52'WG e 1º30'S; daí, sobe o Igarapé Maraçanduba, no sentido Sudeste e percorrendo 26.000m (vinte e seis mil metros) aproximadamente atinge sua nascente no ponto (P1) de Coordenadas Geográficas de 54º38'WG e 1º 36'S; daí, segue em linha reta, em sentido Sudeste e percorrendo 17.500 m (dezessete mil e quinhentos metros) aproximadamente, atinge o ramal Santo Antonio das Gertrudes, no Km 05, ponto (P2) de Coordenadas Geográficas de 54º36'WG e 1º46'S; prosseguindo segue em linha reta sentido Sudoeste e numa distância de 19.500 m (dezenove mil e quinhentos metros) aproximadamente, atinge o ponto (P3) situado na margem do Lago Uruxi de Coordenadas Geográficas de 54º39'WG e 1º56'S; daí, margeia o referido Lago em sentido Noroeste até encontrar a desembocadura do Igarapé Uruxi no ponto (P4) de Coordenadas Geográficas de 54º43'WG e 1º54'S; percorrendo uma distância aproximada de 8.500 m (oito mil e quinhentos metros). Continuando em linha reta e no sentido Noroeste, in-

tersecciona a Rodovia PA-425, no Km 06 e percorrendo 26.000 m (vinte e seis mil metros) aproximadamente, atinge o ponto (P5) situado na margem do Lago Cuipéua, de Coordenadas Geográficas de 54º56'WG e 1º48'S; prosseguindo, percorrendo 9.500 m (nove mil e quinhentos metros) em linha reta e no sentido Noroeste, atinge o ponto (P6), situado na margem esquerda do Rio Curuá, em frente do Povoado denominado "Pacoval" de Coordenadas Geográficas de 55º00'WG e 1º47'S; daí, sobe o referido Rio pela sua margem esquerda e percorrendo 48.000 m (quarenta e oito mil metros) aproximadamente, atinge a foz do Igarapé do Inferno, no ponto (P7) de Coordenadas Geográficas de 54º43'WG e 1º31'S; daí, sobe o referido Igarapé e numa distância de 2.000 m (dois mil metros) aproximadamente, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 125.250 ha (cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta hectares), tomando-se como referência Carta Planimétrica SA-21-X-D, na Escala: 1:250.000, publicada pelo Projeto RADAM - Brasil em 1976, realizado pela LASA - Engenharia e Prospecção S/A em 1971/72.

Alenquer, 5 de julho de 1978  
Engº Agrº JOSE EUGENIO ROCHA  
CREAA nº 2363 - D 1ª Região  
Membro Tec. CE/PA-08  
Port. nº 420

BENEDITA MARIA SILVA SOARES  
Advogada OAB/B-920  
Presidente CE/PA-08  
Port. nº 420  
(Ext. Reg. nº 4852 - Dias 20 e 25/07/78)

## Secretaria de Estado de Administração

### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Sr. Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7º, do Regulamento dos Concursos Públicos aprovado pelo Decreto nº 9.408/75.

#### R E S O L V E:

Homologar as inscrições dos Candidatos do Concurso Público C-16 destinado ao provimento de cargos de Professor de 1º grau EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, com lotação na Secretaria de Estado de Educação.

#### BELEM

Inscrições Números: 0001 a 1365

#### SANTAREM

Inscrições Números: 0001 a 0086.

Belém, 14 de julho de 1978

HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2040 - Dia 20/07/78)

# ANÚNCIOS

## - Empresa de Águas N. S. de Nazaré S/A. -

CGC-MF - 04896155/0001-09

Ata de reunião de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 28 (vinte e oito) de abril de 1978.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 16:00 horas (dezesseis) horas, na sede social de EMPRESA DE ÁGUAS N. S. DE NAZARÉ S/A., na vila de Icoaraci, Estrada de Maracacuera, reuniu-se a totalidade dos acionistas da mencionada empresa, que haviam sido convidados através de correspondência endereçada a cada um, mencionando o local da reunião e a ordem do dia para assembléias gerais ordinária e extraordinária. A presença total do capital social foi constatada pela conferência das assinaturas colocadas no livro competente, assumindo a presidência da mesa dirigente dos trabalhos o acionista JOAQUIM DIAS, o qual convidou os acionistas JOSÉ MARIA MARTINS DIAS e MANOEL DIAS LOPES para servirem como secretários. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou que fossem lidas as ordens do dia estabelecidas para as duas assembléias assim redigidas: - 1) PARA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: - a) Exame e discussão de todas as peças relacionadas com o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1977, inclusive demonstrações financeiras e demais contas da Diretoria; b) Fixação dos honorários da Diretoria; 2) PARA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: - a) Reforma dos Estatutos Sociais para adaptá-los às regras da nova Lei e modificação da sociedade que deixará de ser de capital autorizado, para tornar-se de capital fixo, aumentando de Cr\$ 750.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00, a ser integralizado parte em dinheiro e parte com a incorporação de Reservas. Após essa leitura, foram iniciados os trabalhos com a reunião da Assembléia em caráter Ordinário, para o que passou a apresentação aos senhores acionistas do Balanço Geral da sociedade encerrado em 31 de dezembro de 1977, demonstrações financeiras e demais contas da Diretoria, inclusive o demonstrativo de resultados, documentos esses que se achavam acompanhados de parecer favorável do Conselho Fiscal. Com a palavra o acionista Sr. ALBERTO DIAS NEVES declarou que seria interessante a dispensa da leitura de tais documentos, uma vez que todas tinham estado à disposição dos senhores acionistas e que os mesmos já deveriam ser do conhecimento de todos. A proposta do acionista ALBERTO DIAS NEVES foi aprovada por unanimidade, passando, então o Sr. Presidente à fase de discussão, que também dispensada em face de não haver qualquer esclarecimento adicional a ser prestado aos senhores acionistas. Seguiu-se a fase de votação, constatando-se que, por unanimidade, haviam

sido aprovados, sem qualquer restrição todos os documentos relacionados com o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1977, assim como todos os atos e contas da Diretoria, sem qualquer restrição, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Diante disso o Sr. Presidente, determinando que fosse feito o presente registro, pediu que a Assembléia se manifestasse sobre o saldo de Cr\$ 158.247,73, que se encontrava a sua disposição, tendo, por unanimidade, os acionistas determinado que o mesmo fosse mantido em sua conta de Lucros Suspensos para futura deliberação da assembléia. Passando ao item "b", da ordem do dia, a assembléia resolveu fixar os seguintes honorários mensais para a diretoria, vigorando a partir do mês de maio: - Para o Presidente: - Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) para o Diretor JOSÉ MARIA MARTINS DIAS Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) para o Diretor MANOEL DIAS LOPES, Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) e para o Diretor ALBERTO DIAS NEVES, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Esgotada a ordem do dia relativa à assembléia em sua parte ordinária, o Sr. Presidente, imediatamente passou à fase extraordinária, determinando que fossem entregues aos senhores acionistas exemplares do projeto de reforma dos estatutos, que havia sido elaborado pela diretoria e submetido ao exame do Conselho Fiscal, cujo mandato estava expirando o qual se manifestara favoravelmente a sua aprovação. No aludido projeto, esclareceu o Sr. Presidente, além das adaptações às regras da Lei n.º 6404/76, tinha havido uma alteração no que tange ao capital, que fora elevado para Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), e passou a ser fixo ao invés de autorizado, como anteriormente. Se aprovada a reforma estatutária, a elevação do capital social deverá processar-se pelo aproveitamento dos seguintes valores: - Cr\$ 330.000,00 (trezentos mil cruzeiros) serão retirados da Reserva para Correção Monetária; Cr\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil cruzeiros) serão aproveitados de Lucros Suspensos; e Cr\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil cruzeiros) serão integralizados em dinheiro, podendo ser utilizados os créditos que os acionistas têm em conta-corrente, em montante suficiente. Em seguida o Sr. Presidente mandou que se procedesse à leitura do projeto de estatutos, que tinha a seguinte redação: - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, Sede, Objeto e Duração. - ART. 1º - A EMPRESA DE ÁGUAS N. S. DE NAZARÉ S/A. é uma sociedade anônima fechada, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais pertinentes, especialmente a Lei n.º 6404/76. ART. 2º - A sociedade tem sede, foro e administração na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará. § 1º - A Diretoria, por simples ato de gestão, registrado em ata, poderá criar, instalar, manter e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos, representantes e distribuidores em qualquer localidade do Estado do Pará. § 2º - No caso de criação de filiais, a Diretoria estipulará o capital a ser destacado. ART. 3º - É indeterminado o tempo de duração da sociedade. ART. 4º - A sociedade tem por objetivo

social a pesquisa, a lavra e a exploração industrial de águas minerais e atividades correlatas. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E AÇÕES.** ART. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas ou endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, sendo assegurado aos acionistas convertê-las de uma forma em outra, respeitado o disposto do § 1º deste artigo. § 1º - Até que sejam integralmente pagas as ações, que podem ser representadas por títulos múltiplos, revestirão sempre a forma nominativa. § 2º - As ações ou seus títulos múltiplos ou cautelares serão assinados, conjuntamente, pelo Presidente e outro Diretor ou por dois Diretores. § 3º - É assegurado a qualquer acionista o desdobramento desses títulos, podendo a sociedade cobrar pelo serviço. § 4º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, dando cada ação direito a um voto nas Assembléias Gerais dos acionistas. § 5º - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, guardada a proporção com as que já possuírem. ART. 6º - A Assembléia Geral poderá aceitar a integralização das ações em bens econômicos de qualquer natureza. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.** ART. 7º - A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) membros no mínimo e 6 (seis) no máximo, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 3 (três) anos, reelegíveis, sendo um Presidente e os demais Diretores sem designação especial. § 1º - É desnecessário o penhor de ações em garantia da gestão dos diretores. § 2º - A investidura no cargo dar-se-á por tempo lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria. § 3º - No caso de vaga ou ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, poderá a sociedade ser administrada pelos demais, mediante acumulação de funções não remuneradas, salvo se a Diretoria optar pela eleição de um substituto, que será procedida pela própria Diretoria, tendo o mandato desse substituto duração até a primeira Assembléia Geral que se realizar. § 4º - O mandato dos membros da Diretoria só findará com a eleição e posse dos seus substitutos. § 3º - Além da gratificação anual a que fizer jus nos termos do artigo 19 destes estatutos, a Diretoria perceberá ainda a remuneração mensal que lhe for fixada pela Assembléia Geral. § 6º - É terminantemente vedado aos membros da Diretoria, qualquer que seja o pretexto, utilizar a denominação social em operações e negócios estranhos aos objetivos sociais, inclusive em avais, endossos, fianças ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor. ART. 8º - A Diretoria fica investida de plenos poderes para praticar todos os atos de gestão, relativos ao fim e objeto da sociedade, praticando sem nova autorização dos acionistas tudo o que adiante se segue, entendendo-se os poderes aqui expressos como ampliando e não restringindo a autorização contidas nestes estatutos, a saber: - a) Administrar todos os negócios da sociedade, promovendo tudo o que disser respeito aos interesses sociais; b) executar fielmente estes Estatutos; c) convocar as Assembléias Gerais, na forma da Lei; d) executar as deliberações das Assembléias Gerais; e) apresentar os relatórios, balanços e contas do exercício; f) propor dividendos a serem distribuídos aos acionistas; g) constituir advogados e procuradores,

que representem a sociedade em juízo ou fora dele; h) transigir, renunciar direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais, contrair obrigações e alienar bens e direitos; i) nomear, contratar, suspender e demitir empregados e agentes que a auxiliem na gestão dos negócios sociais, fixando os respectivos vencimentos e remunerações, tudo porém por proposta do Diretor responsável pelo setor ao qual estiver subordinado o empregado ou agente; j) organizar regulamentos internos, sempre que se tornarem necessários; l) nomear os substitutos dos Diretores ausentes ou impedidos temporariamente; m) autorizar e fixar gratificações que porventura possam ser concedidas a auxiliares da sociedade. ART. 9º - Compete particularmente ao Diretor-Presidente: a) representar a sociedade ativa ou passivamente, em juízo; b) presidir as reuniões da Diretoria; c) superintender os negócios sociais; d) emitir conjuntamente com outro Diretor as ações da sociedade ou seus títulos múltiplos; e) cumprir e fazer cumprir estes estatutos e mais as resoluções das Assembléias Gerais e da Diretoria. ART. 10 - A Diretoria distribuirá entre os outros membros os demais encargos da administração social. ART. 11 - É válida toda deliberação da Diretoria desde que tomada por maioria de votos, computados na razão de um voto para cada Diretor. ART. 12 - A representação passiva extra-judicial da sociedade será feita mediante a assinatura de dois Diretores em conjunto, podendo um deles ser o Diretor-Presidente. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL** - ART. 13 - A sociedade tem um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país e que preencham os requisitos exigidos por Lei. § 1º - Quando instalado, o Conselho Fiscal terá o seu mandato até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar. § 2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, que não poderá ser inferior, para cada um, a 1/10 da remuneração média dos diretores, será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. § 3º - O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que lhe confere a Lei. **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL** - ART. 14 - A Assembléia Geral tem os poderes para deliberar soberanamente sobre qualquer assunto do interesse social desde que não contrário às Leis do país, podendo ser convocada pela Diretoria, pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento ou por acionistas, na forma da Lei. ART. 15 - O presidente da Assembléia Geral será sempre o Presidente da sociedade ou o seu substituto em exercício, mas, ausente ele, será a Assembléia Geral presidida por qualquer acionista presente aclamado na ocasião. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O Presidente da Assembléia Geral para compor a mesa, escolherá dentre os acionistas presentes, um para exercer as funções de secretário. ART. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até 4 (quatro) meses após o término do exercício social, para os fins previstos em Lei e nestes estatutos, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o recomendarem, respeitadas as disposições legais. § 1º - A Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária poderão ser convocadas e realizadas cumulativamente no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única. § 2º - A convocação das Assembléias Gerais

será feita pela Imprensa ou por outros meios, atendidas as disposições de Lei. ART. 17 - Os acionistas somente se poderão fazer representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Os representantes legais dos acionistas também poderão representá-los. ART. 18 - Ressalvadas as exceções previstas em LEI, a Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo um quarto do capital social com direito a voto, e em segunda convocação com qualquer número. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - ART. 19 - O exercício social encerrar-se-á sempre em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado, com observância das prescrições legais e estatutárias, o balanço geral do exercício, espelhando a situação patrimonial e o resultado da gestão. ART. 20 - Será atribuída à Diretoria, além da remuneração prevista no § 5º, do Art. 7º, destes estatutos, uma gratificação de 10% (dez por cento) dos lucros líquidos apurados nos balanços, respeitados os limites impostos por Lei. ART. 21 - Do lucro líquido apurado nos balanços de exercício, serão feitas as seguintes deduções: - a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual terá a finalidade estabelecida em Lei e que não deverá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do capital social; b) Um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) será destinado ao pagamento de dividendos às ações; c) 10% (dez por cento), respeitados os limites legais, serão destinados à participação da Diretoria; d) o remanescente será mantido em conta de lucros suspensos, com sua destinação a ser fixada pela Assembléia Geral Ordinária que poderá determinar um aumento nos dividendos ou reter a sua totalidade ou parte em Reserva Especial de lucros, destinada ao aumento do capital social. ART. 22 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data do primeiro anúncio de seu pagamento, reverterão em proveito de uma reserva especial da sociedade, para aumento de seu capital. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - ART. 23 - É vedado aos Diretores praticar atos de liberalidade em nome da sociedade. ART. 24 - Os Diretores ficam proibidos de contrair empréstimos perante a sociedade, ressalvados todavia, os casos em que houver prévia autorização da Assembléia Geral. ART. 25 - Os casos omissos nestes estatutos serão decididos e regulados pelas disposições legais em vigor. Junto ao projeto encontrava-se um parecer do Conselho Fiscal, cujo mandato está expirando, redigido nos seguintes termos: - Senhores Acionistas, fomos chamados a opinar sobre a reforma dos Estatutos da empresa de Águas N. S. de Nazaré S/A., com vistas a sua adaptação à Lei 6404/76. O projeto prevê, também, a volta da sociedade ao tipo que adota um capital fixo, ao invés de capital autorizado, com um aumento de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros). Esse aumento será atendido com uma bonificação de Cr\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil cruzeiros) correspondente à incorporação de Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros) retirados da Reserva para Correção Monetária e Cr\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil cruzeiros) retirados de Lucros Suspensos. Os restantes Cr\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil

cruzeiros) correspondem a uma integralização em dinheiro podendo ser aproveitados os saldos que os acionistas mantêm em conta-corrente. Nada constatamos que viole as regras legais em vigor. Aprovamos as sugestões da Diretoria. Belém, 28 de abril de 1978 - a) LUIZ OTÁVIO WANDERLEY MOREIRA, MARIA CONSTÂNCIA DE OLIVEIRA CARDOSO, OSCAR MOREIRA DA SILVA. Passou em seguida, o Sr. Presidente à fase de discussão do novo estatuto da sociedade assim como do aumento do capital pela forma sugerida. Depois de examinado minuciosamente o assunto, seguiu-se a votação sendo aprovados por unanimidade ambos os itens. Diante da manifestação da Assembléia, o Sr. Presidente determinou que fossem elaborados de imediato os boletins relativos à distribuição da bonificação e da subscrição cuja integralização será feita com o aproveitamento dos saldos em conta-corrente. Após tais processamentos, o Sr. Presidente proclamou que estava realizado o aumento de Cr\$ 750.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00 e que fosse feito o registro nesta ata. Em seguida, o Sr. Presidente tendo em vista que o mandato do Conselho Fiscal estava expirando nesta Assembléia e que pelos Estatutos recém-aprovados o aludido órgão passará a ter funcionamento não permanente, teria sido necessário para que ele fosse instalado que os senhores acionistas tivessem se manifestado a respeito. A Assembléia decidiu que no momento não seria necessária a eleição e instalação do Conselho Fiscal, o que poderá vir a ocorrer posteriormente se formulado esse pedido na forma da Lei. Diante da posição do plenário, o Sr. Presidente disse que restava agradecer os senhores membros do Conselho Fiscal que tinham exercido seus mandatos até agora pelo excelente desempenho desenvolvido durante os seus trabalhos. Nada mais tendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes, que representem a totalidade do capital social da Empresa de Águas N. S. de Nazaré S/A. Belém, (PA.), 28 de abril de 1978 - a) JOAQUIM DIAS, MANOEL DIAS LOPES, ALBERTO DIAS NEVES, JOSÉ MARIA MARTINS DIAS, FRANCISCO PIRES CAVALCANTE, SINÉSIO PIRES CAVALCANTE, ANTONIO NELSON GOMES RODRIGUES; RAIMUNDO DE ALMEIDA MOREIRA, ANTONIO DA SILVA PITA. Confere com o original lançado no Livro de Atas de Assembléias Gerais.

JOAQUIM DIAS  
Presidente da Assembléia Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04/07/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 986/78, a 1ª via da presente Ata de Empresa de Águas N. S. de Nazaré S/A.

Belém, 04 de julho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS  
5º OFÍCIO

Confere com o original exibido.

Belém, 17 de julho de 1978.

a) Ilegível

Escrevente Autorizada

## - Boletim Demonstrativo do Aumento de Capital de Empresa de Águas N. S. de Nazaré S/A., compreendendo Bonificação e Subscrição de Ações -

Boletim de Aumento de Capital de EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/A., compreendendo um aumento de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), para Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), pela emissão de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, a serem integralizadas da seguinte forma: - Cr\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil cruzeiros), pela incorporação das seguintes parcelas: Cr\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), destacada da Reserva para Correção Monetária e Cr\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil cruzeiros), pelo aproveitamento de parte dos lucros suspensos; Cr\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil cruzeiros), pelo aproveitamento de saldos em conta-corrente mantidos pelos acionistas, que subscrevem em sua totalidade e na proporção das ações que possui as 262.000 (duzentas e sessenta e duas mil) ações que correspondem ao aproveitamento dos saldos em conta-corrente.

Belém, 28 de abril de 1978

aa) JOAQUIM DIAS

JOSÉ MARIA MARTINS DIAS

### EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S.A.

Nº de Ordem	Acionista	Ações que possui	Bonificação		Subscrição Integralizada com o aproveitamento de Conta Corrente.	Ações que passa a possuir.
			Reserva para Correção	Lucros Suspensos		
1	Joaquim Dias	206.868	91.014	43.576	72.260	413.718
2	Alberto Dias Neves	206.610	90.915	43.529	72.181	413.235
3	Manoel Dias Lopes	206.610	90.915	43.529	72.181	413.235
4	José Maria Martins Dias	112.500	49.500	23.700	39.300	225.000
5	Raimundo de Almeida Moreira	10.644	4.686	2.244	3.721	21.295
6	Antonio da Silva Pita	6.136	2.706	1.296	2.148	12.286
7	Francisco Pires Cavalcante	400	165	79	131	1.775
8	Antonio Nelson Gomes Rodrigues	132	66	31	52	281
9	Sinésio Pires Cavalcante	100	33	16	26	175

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 17 de julho de 1978.

a) Ilegível

Escrevente Autorizada

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04/07/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 986/78, a 1ª via do presente Boletim Demonstrativo do Aumento de Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré S/A.

Belém, 04 de julho de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. 4838 - Dia: 20.07.78)



## - Indaiá - Nazaré Águas Minerais S/A -

CGC-MF 05.092.689/0001-45

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada no dia 28 (vinte e oito) de abril de 1978.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito; às 15:00 (quinze) horas, na sede social de INDAIÁ - NAZARÉ ÁGUAS MINERAIS S/A., na vila de Icoaraci, Estrada de Maracacuera, reuniu-se a totalidade dos acionistas da mencionada empresa, que haviam sido convocados através de avisos endereçados a cada um, mencionando o local da reunião e as respectivas ordens do dia, para a realização de uma Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. A presença de acionistas representando a totalidade do capital social, foi verificada pelo Livro de Presenças, após o que, na forma do disposto nos estatutos em vigor, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA, que convidou o acionista Sr. JOSÉ MARIA MARTINS DIAS, para servir como secretário, compondo dessa maneira a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente pediu que fossem lidos os conteúdos das ordens do dia, para que constassem da presente ata, sendo o seguinte o teor das mesmas: - Para a Assembléia Geral Ordinária - a) Tomar as contas dos administradores, discutir e votar o balanço, demonstração de lucros e perdas e demais demonstrações financeiras; b) Fixar os honorários de diretoria para o período de 1978/1979; c) - o que ocorrer. Para a Assembléia Geral Extraordinária - a) Reforma dos estatutos para adaptação às regras da lei 6.404/76, com aumento de capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), mediante a incorporação de fundos e lucros disponíveis, no montante de Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros), e aproveitamento de saldos dos acionistas, em conta corrente, até o total de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), b) o que ocorrer. Em seguimento a essa leitura, o Sr. Presidente deu início à Assembléia Geral em sua fase Ordinária, informando aos senhores acionistas presentes que se encontravam sobre a mesa todos os documentos relativos ao movimento, encerrado em 31 de dezembro de 1977, inclusive o balanço, demonstrações de conta de lucros e perdas, demais demonstrações financeiras e o parecer favorável do Conselho Fiscal, para que fossem examinados e discutidos, consoante consta da ordem do dia. Após serem detidamente examinados e discutidos os documentos antes mencionados, o Sr. Presidente pediu aos presentes que procedessem a votação dos mesmos. Por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, o plenário aprovou sem qualquer restrição todos os atos e contas dos administradores da sociedade e especialmente o balanço geral e demonstração de Lucros e Perdas. Para dar prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente solici-

tou aos presentes que deliberassem sobre a remuneração dos diretores da sociedade para o período 1978/1979. Depois de minuciosamente examinado o assunto, foram fixadas as seguintes remunerações. - Para o Diretor Presidente, Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), mensais; para os Diretores Joaquim Dias e Jose Maria Martins Dias, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), mensais para cada um; e para o Diretor Antônio Nelson Elias Abrahão, Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), mensais, a vigorar a partir do próximo mês de maio de 1978. Esgotada a ordem do dia para a Assembléia Ordinária, o Sr. Presidente passou imediatamente à ordem do dia da Assembléia Geral Extraordinária, esclarecendo antes que deixara de proceder a eleição de novo Conselho Fiscal em face de no projeto de estatutos que a seguir será discutido haver o aludido órgão passado a ser de caráter não permanente, pelo que somente após o pronunciamento da assembléia, sobre os novos estatutos, será a matéria objeto de decisão, permanecendo os atuais Conselheiros em suas funções até a deliberação que seja tomada pela Assembléia. Esclareceu ainda que no projeto consta a elevação do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) e que tal aumento, se aprovado, será atendido com a incorporação de Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros) sendo Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), referente a parte da Reserva de Correção Monetária e Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) relativa a parte da quantia existentes na conta Lucros Suspensos. Os restantes Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), serão obtidos mediante o aproveitamento dos saldos credores de todos os acionistas, que, em quantia suficiente, se achavam contabilizados nos livros da companhia. Em seguida, determinou que fossem lidos os novos estatutos, que se achavam acompanhados de parecer favorável do Conselho Fiscal: - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. - Art. 1º - A INDAIÁ - NAZARÉ ÁGUAS MINERAIS S/A., é uma sociedade anônima fechada, fundada em reunião de Assembléia Geral realizada no dia 30 (trinta) de janeiro de 1976, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 19.02.76, sob o nº 311/76, e se regerá por estes estatutos e pelas disposições legais pertinentes, especialmente a Lei nº 6404/76. Art. 2º - A sociedade tem sede, foro, administração na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará. § 1º - A diretoria, por simples ato de gestão, registrado em ata, poderá criar, instalar, manter e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos, representantes, distribuidores, engarrafadores, laboratórios, campos de pesquisas, aquedutos e reservatórios em qualquer localidade do Estado do Pará. § 2º - No caso de criação de filiais, a diretoria estipulará o capital a ser destacado. Art. 3º - É indeterminado o tempo de duração da sociedade e o início das suas atividades ocorreu a partir da Assembléia Geral de sua constituição. Art. 4º - A sociedade tem por objeto social a exploração de águas minerais, potáveis de mesa, a mineração em geral, produção e/ou engarrafamentos de refrigerantes, fabricação de refrigeradores, engarrafa-

mento, industrialização, comercialização e distribuição de águas, podendo, para o bom cumprimento do seu escopo, importar e exportar esses produtos. § 1º - Por constituírem atividades afins ao objeto social, poderá também a sociedade: - a) fabricar e comercializar copos de papel, plásticos ou de outro material qualquer; b) - fabricar, comercializar e arrendar quaisquer equipamentos, peças, móveis, utensílios, aparelhos, implementos e acessórios necessários ou úteis ao desenvolvimento de sua indústria. § 2º - A fim de proteger a rentabilidade do seu capital contra eventuais e temporárias ociosidades, a sociedade poderá investir em bens de renda, inclusive em título do mercado de capitais ou do Poder Público. § 3º - A sociedade poderá, ainda, participar do capital de outras empresas, mesmo que não se trate de aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais. § 4º - É vedado à sociedade engarrafar, comercializar, distribuir ou negociar por outro modo qualquer com águas nas garrafas convencionais de vidro ou plástico ou de outro material bem como em qualquer recipiente de capacidade igual ou inferior a 1,5 (um e meio) litros. § 5º - Cabe à Diretoria, por simples ato de gestão, registrado em ata, autorizar a prática das atividades previstas nos §§ 1º e 2º, deste artigo, bem como as do § 3º, quando se tratar de aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais. **CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações - Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 1.600.000,00, (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), dividido em 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, nominativas ou endossáveis, sendo assegurado aos acionistas convertê-las de uma forma ou outra, respeitado o disposto no § 1º deste artigo. § 1º - Até que sejam integralmente pagas as ações, que podem ser representadas por títulos múltiplos, revestirão sempre a forma nominativa. § 2º - As ações ou seus títulos múltiplos ou cautelares serão assinados, conjuntamente, pelo Presidente e por outro diretor. § 3º - É assegurado a qualquer acionista o desdobramento desses títulos, podendo a sociedade cobrar pelo serviço. § 4º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, dando cada ação direito a um voto nas Assembléias Gerais dos Acionistas. § 5º - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações, guardada a proporção com as que já possuírem. Art. 6º - A Assembléia Geral poderá aceitar a integralização das ações em bens econômicos de qualquer natureza. **CAPÍTULO III - Da Administração Social - Art. 7º - A sociedade será Administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral com mandato por 3 (três) anos, reelegíveis, sendo um presidente e três diretores sem designação especial, indicados o presidente e mais um diretor pela INDAIÁ - ÁGUAS MINERAIS S/A., e os dois outros diretores pela EMPRESA DE ÁGUAS N. S. DE NAZARÉ S/A., enquanto estas empresas forem acionistas com igual participação no capital social e detentoras do controle acionário. § 1º - Cada diretor, inclusive o presidente, garantirá a sua gestão com o penhor de 1.000 (um mil) ações da sociedade, próprias ou de****

terceiros, só podendo ser liberada essa garantia após a aprovação das suas contas pela Assembléia Geral. A investidura no cargo dar-se-á por termo lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria e após a prestação do penhor previsto no parágrafo anterior. § 3º - No caso de vaga ou ausência temporária de qualquer membro da diretoria, poderá a sociedade ser administrada apenas pelos demais, mediante acumulação de funções não remuneradas, salvo se a diretoria optar pela convocação da Assembléia Geral para eleição de um substituto. § 4º - O mandato dos membros da diretoria só findará com a eleição e posse dos seus substitutos. § 5º - Além da gratificação anual a que fizer jus nos termos do art. 19, destes estatutos, a diretoria, perceberá ainda a remuneração mensal que lhe for fixada pela Assembléia Geral. § 6º - É terminantemente vedado aos membros da diretoria, qualquer que seja o pretexto, utilizar a denominação social em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, inclusive em avais, endossos, fianças ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor. Art. 8º - A diretoria tem amplos e gerais poderes para deliberar sobre quaisquer atos relativos ao objeto social e mais, especialmente, os seguintes: - a) criar, instalar, manter e fechar filiais, sucursais, agências, depósitos, representantes, distribuidores, engarrafadores, laboratórios, campos de pesquisas, aquedutos e reservatórios em qualquer localidade do Estado do Pará, de acordo com as disposições do § 1º, do art. 2º destes estatutos; b) - autorizar a constituição de procuradores ad-negotia para representar a sociedade enumerando expressamente quais os poderes a serem outorgados para que constem dos respectivos mandatos; c) - autorizar a prática das atividades previstas nos §§ 1º e 2º, do art. 4º destes estatutos, bem como a aplicação dos seus recursos de incentivos fiscais como participação acionária em outras empresas; d) - traçar a política econômica e de desenvolvimento da sociedade; e) - elaborar um regimento interno em que fixará as atribuições dos seus membros; f) - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, as destes estatutos e as do regimento interno, como também as deliberações da Assembléia Geral. Art. 9º - Ao Presidente ou ao seu substituto, quando em exercício, além das atribuições que lhe forem cometidas pelo regimento interno, compete: - a) coordenar as atividades sociais; b) - convocar e presidir as Assembléias Gerais; c) - convocar e presidir as reuniões da diretoria; d) - representar a sociedade em juízo, ativa ou passivamente. Art. 10 - Respeitadas as atribuições do Presidente, a representação da sociedade dar-se-á da seguinte forma: a) - para os atos de responsabilidade, inclusive movimentação das contas bancárias e emissão, aceite, endosso ou aval de títulos cambiários, sejam cheques, notas promissórias, duplicatas ou letras de câmbio, assinarão sempre dois diretores, conjuntamente podendo um deles ser o Presidente; b) - para os simples atos administrativos que não impliquem em responsabilidade ou ônus para a sociedade, bastará a assinatura de qualquer dos diretores ou do presidente; c) -

para contratar, demitir ou punir os auxiliares da sociedade, bastará a assinatura de qualquer dos diretores ou do Presidente; d) - perante as repartições públicas, empresas públicas ou autarquias, sejam federais, estaduais ou municipais, a sociedade poderá ser representada por qualquer dos diretores ou pelo seu Presidente, ressalvado o disposto na letra "d" do artigo anterior. **CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal - Art. 11 - A Sociedade tem um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos, e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, que preencham os requisitos exigidos por lei. § 1º - Quando instalado, o Conselho Fiscal terá o seu mandato até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar. § 2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal, que não poderá ser inferior a 1/10 da remuneração média dos Diretores, será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. § 3º - O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que lhe confere a lei. CAPÍTULO V - Da Assembléia Geral - Art. 12 - A Assembléia Geral tem poderes para deliberar soberanamente sobre qualquer assunto do interesse social, desde que não contrário às leis do país, podendo ser convocada pela diretoria, pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento ou por acionistas, na forma da lei. Art. 13 - O Presidente da Assembléia Geral será sempre o Presidente da sociedade ou o seu substituto em exercício, mas ausente ele, será a Assembléia presidida por qualquer acionista presente aclamado na ocasião. § Único - O Presidente da Assembléia Geral para compor a mesa, escolherá dentre os acionistas presentes um para exercer as funções de secretário. Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até 4 (quatro) meses após o término do exercício social, para os fins previstos em lei e nestes estatutos, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o recomendarem, respeitadas as disposições legais. § 1º - A Assembléia Geral Ordinária e a Extraordinária poderão ser convocadas e realizadas cumulativamente no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única. § 2º - A convocação das Assembléias Gerais será feita pela imprensa ou por outros meios, na forma da lei. Art. 15 - A partir da data em que se verificar a primeira publicação da convocação da Assembléia Geral, ficarão suspensas as transferências de ações. Art. 16 - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo um quarto do Capital Social com direito a voto, em segunda convocação com qualquer número. **CAPÍTULO VI - Do exercício social. - Art. 17 - O exercício social encerrar-se-á sempre em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado, com observância das prescrições legais e estatutárias, o balanço geral do exercício, espelhando a situação patrimonial e o resultado da gestão. Art. 18 - Será atribuída à Diretoria, além da remuneração prevista no § 5º do art. 7º destes estatutos, uma gratificação anual de 8% (oito por cento) dos lucros líquidos apurados nos balanços, respeitadas os limites impostos por lei, cabendo à Assembléia Geral re-****

partir essa gratificação, entre os membros da Diretoria. **Art 19 - Do lucro líquido apurado nos balanços de exercício, serão feitas as seguintes deduções: - a) - 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual terá a finalidade estabelecida em lei, e que não deverá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do capital social; b) - 2% (dois por cento) para a constituição do Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias, que terá por finalidade reunir recursos para o resgate das partes beneficiárias, conforme as disposições do art. 23 e seu § único, destes estatutos; c) - 8% (oito por cento) para serem distribuídos anualmente e em partes iguais aos titulares das partes beneficiárias; d) - 8% (oito por cento) para distribuição da gratificação da diretoria, de acordo com o § 5º, art. 7º e art. 18 destes estatutos, respeitadas as limitações legais; e) - 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para pagamento de dividendos dos acionistas; f) - o remanescente do lucro líquido será colocado à disposição da Assembléia Geral, que deliberará sobre a sua destinação, podendo constituir fundos ou reservas especiais, notadamente para aumento de capital. Art. 20 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data do primeiro anúncio do seu pagamento, reverterão em proveito de uma reserva especial da sociedade. **CAPÍTULO VII - Das Partes Beneficiárias. Art. 21 - Foram criadas pela sociedade 200 (duzentas) partes beneficiárias, negociáveis, sem valor nominal e estranhas ao capital social e que foram distribuídas, de acordo com a Assembléia Geral de constituição, entre os fundadores como remuneração pelos relevantes serviços prestados à sociedade. § Único - As partes beneficiárias são representadas por títulos simples ou múltiplos, nominativos ou ao portador, conforme a preferência do seu titular, e serão assinados pelo Presidente e por outro Diretor da sociedade. Art. 22 - As partes beneficiárias fazem jus a uma remuneração ou dividendo anual, dependendo da verificação de lucro líquido nos balanços de exercício e correspondente a 8% (oito por cento) do aludido lucro líquido, conforme previsto no art. 19, letra "c", destes estatutos. Art. 23 - Decorridos 15 (quinze) anos da data de sua emissão e logo após a aprovação do balanço do exercício imediatamente seguinte, pela Assembléia Geral Ordinária, promoverá a diretoria o resgate de todas as partes beneficiárias de uma só vez. § Único - O valor do resgate das partes beneficiárias será o que resultar do montante escriturado à data na conta do Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias, previsto na letra "b", do art. 20 destes estatutos, após corrigido o seu valor em razão da desvalorização da moeda dividida pelo número total dos respectivos títulos emitidos e a resgatar. Art. 24 - Quaisquer alterações que se pretenda introduzir nos direitos assegurados às partes beneficiárias só poderão ser apreciados e autorizados em Assembléia Geral Extraordinária, que reunirá e deliberará com rigorosa observância dos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis. **CAPÍTULO VIII - Da Liquidação - Art. 25 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e ainda por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente******

convocada para esse fim, na forma da lei, a qual elegerá um liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período da liquidação. Art. 26 - Respeitadas as disposições legais pertinentes às liquidações das companhias, cabe à Assembléa Geral Extraordinária que decretar a liquidação da sociedade, determinar o modo de sua liquidação. CAPÍTULO IX - Das Disposições Gerais e Transitórias. - Art. 27 - Os casos omissos nestes estatutos serão decididos e regulados pelas disposições legais em vigor. Após essa leitura, o Sr. Presidente colocou em discussão a proposta para reforma dos estatutos sociais, com a elevação do capital social na forma sugerida. Seguiu-se ampla discussão, quando foram examinados todos os itens do projeto. Finalmente, colocado em votação, o projeto foi aprovado por unanimidade. Diante da decisão da Assembléa, o Sr. Presidente declarou que estava aprovado o novo estatuto da sociedade, que passava a vigorar com a redação constante desta ata. Igualmente aprovada que foi a utilização das reservas e fundos disponíveis e os saldos em conta corrente, o Sr. Presidente declarou que para todos os fins de direito estava o capital elevado de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), e determinou que a secretaria e a contabilidade elaborassem os lançamentos contábeis e mapas demonstrativos das novas posições dos senhores acionistas que receberam como bonificação, em face do aproveitamento das reservas e fundos disponíveis, 37% (trinta e sete por cento) das ações que possuíam anteriormente a subscreverem os restantes 23% (vinte e três por cento) para integralização com recursos existentes em contas-correntes de cada um, tudo na proporção das ações anteriormente possuídas. Efetuados os serviços antes aludidos, o Sr. Presidente solicitou que os senhores acionistas se pronunciassem a respeito do Conselho Fiscal, cujo mandato estava expirando nesta Assembléa. O plenário, por unanimidade, resolveu que uma vez que os estatutos deram caráter não-permanente àquele órgão, não será eleito, no momento, o já mencionado Conselho, cuja instalação e funcionamento ocorrerão quando for requerido na forma da

lei. Em face dessa deliberação e esgotado como se acha o mandato dos atuais Conselheiros, o Sr. Presidente determinou que fosse oficiado aos mesmos dando-lhes conta do ocorrido, e agradecendo-lhes pelos serviços que haviam prestado à sociedade durante o mandato recém-findo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém, 28 de abril de 1978. - a) POR INDAIÁ - ÁGUAS MINERAIS S.A., ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROCHA, ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROCHA; p.p. de ANTÔNIO SÉRGIO DE ANDRADE ROCHA, ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROCHA; NIEMEYER ALMEIDA; p.p. de ÁUREO PARANHOS DA COSTA, NIEMEYER ALMEIDA; ROGÉRIO CATALDO DE CASATIS, por EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S.A., JOAQUIM DIAS, JOSÉ MARIA MARTINS DIAS, e ANTONIO NELSON ELIAS ABRAHÃO.

Confere com o original lançado no livro de atas de reuniões de Assembléas Gerais.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROCHA

Presidente da Assembléa Geral

JOSÉ MARIA MARTINS DIAS

Secretário da Assembléa Geral

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 962/78, a 1ª via da presente Ata de Indaiá Nazaré Águas Minerais S/A.

Belém, 29 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Artur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 12 de julho de 1978.

a) Ilegível

Escrevente Autorizada

## Boletim Demonstrativo do Aumento de Capital de Indaiá - Nazaré Águas Minerais S.A. - compreendendo Bonificação e Subscrição de Ações

Boletim de Aumento de Capital de INDAIÁ - NAZARÉ ÁGUAS MINERAIS S.A., compreendendo um aumento de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), pela emissão de 600.000 (seiscentos mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada a serem integralizadas da seguinte forma: - Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros), pela incorporação das seguintes parcelas: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destacada da Reserva para Correção Monetária e Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), pelo aproveitamento de parte dos Lucros Suspensos; Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), pelo aproveitamento de saldos em conta-corrente mantidos pelos acionistas que subscrevem em sua totalidade e na proporção das ações que possuem as 230.000 (duzentas e trinta mil) ações que correspondem ao aproveitamento dos saldos em conta-corrente.

Belém, 28 de abril de 1978

aa) Ilegíveis

p/INDAIÁ - NAZARÉ ÁGUAS MINERAIS S.A.

Nº de Ordem	Acionista	Ações que possui	Bonificação Reserva para Correção	Lucros Suspensos	Subscrição Integralizada com o aproveitamento de Conta-Corrente.	Ações que passa a possuir
1	Joaquim Dias José Maria Martins Dias. Empresa de Águas N. S. Nazaré S.A.	500.000	50.000	135.000	115.000	800.000
2	Antonio de Oliveira Rocha. Indaiá Águas Minerais S/A	495.000	49.500	133.650	113.850	792.000
3	Antonio de Oliveira Rocha	1.000	100	270	230	1.600
4	Niemeyer Almeida	1.000	100	270	230	1.600
5	Aureo Paranhos da Costa Cruz	1.000	100	270	230	1.600
6	Rogério Cataldo de Casatis.	1.000	100	270	230	1.600
7	Antonio Sérgio de Andrade Rocha	1.000	100	270	230	1.600

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 962/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Indaiá Nazaré Águas Minerais S/A.

Belém, 29 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

**CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS**

Confere com o original exibido.

Belém, 17 de julho de 1978.

a) Hegível

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 4837 - Dia: 20/07/78)

## **Tapon Corona Industrial do Norte S/A**

**CGC - MF - 04.934.055-0001**

**ATA — SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 1.978 E TRANSCRITA NO LIVRO PRÓPRIO, ÀS FLS. 41 e 41-v.**

1) **DATA E HORA DA REUNIÃO:** 15 de junho de 1.978, às 10 horas. 2) — **LOCAL DA REUNIÃO:** Sede Social à margem da Rodovia BR-316, Km 5. 3) — **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO:** Publicados no Diário Oficial do Estado, edições de 6, 7 e 08.06.78 e no Jornal "O Liberal", edições de 3, 13 e 14.06.78. 4) — **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Compareceram acionistas representando mais de 2/3 (duas terças partes) do capital social. 5) — **ORDEM DO DIA:** Alteração dos artigos 7º e 8º dos es-

tatutos sociais de acordo com a proposta do Conselho de Administração. O que ocorrer. 6) — **MESA DIRIGENTE DOS TRABALHOS:** Presidente: FELIPE LOPEZ ZAPATA, Secretário: MIGUEL GARCIA MESTANZA. 7) — **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Foi aprovada a proposta do Conselho de Administração para a alteração dos artigos 7º e 8º dos estatutos sociais, que passam a vigorar com as seguintes redações: **ARTIGO 7º** — Respeitado o disposto no artigo 11 destes estatutos, é assegurado aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais, um dividendo mínimo anual não cumulativo, de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício e o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem à data de cada emissão. **PARÁGRAFO ÚNICO** — O direito de preferência previsto neste artigo será exercido dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do anúncio para este fim. Não exercitando o acionista esse direito de preferência

no prazo previsto, poderá a administração, livremente colocar as ações entre os outros acionistas ou entre terceiros. ARTIGO 8º — No caso de aumento de capital para incorporação de recursos da legislação de incentivos fiscais, não terão os acionistas o direito de preferência de que trata o artigo anterior. 8) — A presente ata foi lavrada de acordo com o artigo 130 § 1º da Lei 6.404/76. Nada mais foi tratado na assembléia. Ananindeua, 15 de junho de 1.978. aa) Felipe Lopez Zapata, Miguel Garcia Mestanza Junior, Edilson Moura Barroso, Fernando Calvis Moreira, Nilson Cordeiro Barroso, Concepción Dominguez de Lopez Zapata e, p/Tapon Corona Cortiças S/A - a) Felipe Lopez Zapata, Presidente.

Confere com o Original.

Ananindeua, 15 de junho de 1.978

**FELIPE LOPEZ ZAPATA** - Presidente  
**MIGUEL GARCIA MESTANZA JUNIOR** -  
Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13/07/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1055/78 a 1ª via da presente Ata de Tapon Corona Industrial do Norte S/A.

Belém, 13 de julho de 1978.

**Alfredo Ferreira Coêlho**  
Secretário Geral

**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 4853 - Dia: 20/07/78)

## **Tapon Corona Industrial do Norte S/A**

C.G.C. - 04.934.055/0001-50

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1978**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e oito, às 10, na sede social de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A. sita à Rodovia BR 316, Km 5 (cinco), no Município de Ananindeua, neste Estado, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária da Companhia, legalmente convocada por editais publicados no DOE e Jornal "O Liberal", edições de 29, 30 e 31 de março do corrente ano. Pelas assinaturas constantes do livro de Presença dos Acionistas, constatou-se a presença de mais de dois terços de acionistas, sendo, portanto, instalada a Assembléia, sob a presidência do acionista, Sr. FELIPE LOPEZ ZAPATA, o qual convidou a mim, MIGUEL GARCIA MESTANZA JÚNIOR, para secretário, ficando assim constituída a mesa para o início dos trabalhos. Dando início ao trabalho, o Sr. Presidente solicitou-me que se procedesse à leitura do Edital da Publicação, do seguinte teor: TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A. CGC. 04.934.055/0001-50 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Pelo

presente, ficam convidados os senhores acionistas de Tapon Corona Industrial do Norte S/A. para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 29.04.78, s 10 horas, em sua sede social, à Rodovia BR 316, Km 5, Município de Ananindeua, para deliberarem sobre a seguinte matéria: a) Discussão e aprovação das contas da Diretoria, balanço, Demonstrações Financeiras encerrados em 31.12.77; b) o que ocorrer. Outrossim, comunicamos que ficam desde já à disposição dos senhores acionistas para exame em nossa sede social e dentro do horário comercial, os documentos referidos no artigo 133 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Ananindeua/Pará, 28 de março de 1978. a) Felipe Lopez Zapata - Presidente Conselheiro, Feita a leitura do edital de convocação, colocou-se em apreciação os documentos citados no item "a" da ordem do dia, sendo esclarecida na ocasião a utilização da opção prevista no § 2º do artigo 55 do Decreto-Lei nº 1598/77, referente à Correção Monetária especial do Ativo Imobilizado. Feita a apreciação, verificou-se a aprovação por unanimidade dos presentes. A seguir, posta em discussão a instalação do Conselho Fiscal para o exercício de 1978, ficou deliberado que a mesma não será efetivada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos demais presentes e, como ninguém se manifestasse, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Ananindeua, 29 de abril de 1978. aa) Felipe Lopez Zapata, presidente, Miguel Garcia Mestanza Junior, Secretário; Edilson Moura Barroso, Fernando Calves Moreira, Concepción Dominguez de Lopez Zapata, Nilson Cordeiro Barroso e p/Tapon Corona Cortiças S/A. a) Felipe Lopez Zapata, presidente.

A presente Ata confere com o original que está transcrito no livro competente às páginas 40 e 40-v.

Ananindeua, 29 de abril de 1978

**FELIPE LOPEZ ZAPATA**  
Presidente da Assembléia  
**MIGUEL GARCIA MESTANZA JÚNIOR**  
Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05/07/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1008/78 a 1ª via da presente Ata de Tapon Corona Industrial do Norte, S/A.

Belém 05 de julho de 1978

**ALFREDO FERREIRA COÊLHO**  
Secretário Geral

**ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO**  
Presidente em, exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4854 - Dia: 20/07/78)

## Banco do Estado do Pará S/A

C.G.C. 04.913.711/0001

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 28 de julho, às 11 horas, na sede da Instituição, na Travessa Padre Prudêncio, nº 154, nesta Capital, para apreciar as seguintes matérias:

- a) Verificação e homologação do aumento de capital para Cr\$ 100.000.000,00, autorizado em Assembléia Geral Extraordinária de 26.10.76; e
- b) Reformulação estatutária.

Belém (PA), 18 de julho de 1978

**JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO**

Presidente

**ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES**

Diretor

**ALDIRO COSTA CAVALCANTE**

Diretor

**ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**

Diretor

(Ext. Reg. nº 4857 - Dias: 20, 21, 22/07/78)

## Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A-TABA

CGC 05.055.660/0001-60

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Dr. Freitas s/n (hangar), no dia 29 de julho em curso, às 10,00 horas, para deliberar sobre o seguinte:-

a) leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1977;

b) eleição para preenchimento de cargos vagos da Diretoria;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

d) fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

e) alteração dos Estatutos Sociais e sua adaptação à lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

f) outros assuntos de interesse da administração.

Belém, 18 de julho de 1978

A DIRETORIA

(Ext. Dias 19, 20 e 21/07/78)

## Agro Industrial Bama S/A

C.G.C. nº 04.792.719/0001-63

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da Agro Pecuária Industrial BAMA S/A, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de julho de 1978, às 9:00 (nove) horas, em sua sede social, à Rua Santo Antônio, 317, sala 303, nesta cidade, à fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Re-ratificar o que foi deliberado na A.G.E., de 20.06.78, no tocante a elevação do capital social;

2 - Criação de nova classe de ações preferenciais; e,

3 - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 17 de julho de 1978.

**Dr. EURICO MATOS**

Presidente do Conselho Administrativo

(T. nº 03068 - Reg. nº 4795 - Dias 18, 19 e 20.07.78).

## Ribeiro, Cordeiro, Indústria e Comércio S/A. "RICOSA"

C.G.C. 04.905.212/0001-79

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas de Ribeiro, Cordeiro, Indústria e Comércio S/A. - RICOSA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 do corrente, às 10:00 horas, na sede social, à Travessa Cristóvão Colombo, nº 146 - altos, em Icoaraci, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Homologação do aumento do Capital Social com a emissão de 2.000.000 de ações preferenciais classe "D" e 800.000 ações ordinárias, elevando o capital de Cr\$ 28.509.000,00 para Cr\$ 31.309.888,00;

b) Alteração dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 18 de julho de 1978.

a) *Leonel dos Santos Cordeiro*

Presidente

(Ext. - Reg. Nº 4810 - Dias 19, 20 e 21.07.78)

**CARTÕES DE VISITA**

**Confeccionamos  
vários modelos**

**Serviços Gráficos da  
IMPRESA OFICIAL**

## Declaração

MARIA SEVERA MOURA VILAS - BOAS, formada pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, em LICENCIATURA PLENA em PEDAGOGIA - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, no ano de 1972, declara para os devidos fins, o extravio da 1ª via de seu diploma.

MARIA SEVERA MOURA VILAS-BOAS  
(T. nº 03070 - Reg. nº 4796 - Dias 18, 19, e 20.07.78)

### Agrotep S.A. - Agropecuária

CGC. Nº 04.971.057/0001-99

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dez horas, em sua sede social, na Travessa Maurity, nº 3.050-Marco, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os senhores acionistas da Agrotep S.A. - Agropecuária, atendendo convocação por edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias vinte e dois, vinte e três e vinte e oito do mês de março próximo passado. Tendo comparecido acionistas representando mais de dois terços da totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas", foi dado início à sessão, e por indicação dos presentes, assumiu a presidência da mesma o senhor Juvenal Domingos Martins Lopes, que convidou a mim, Roberto Aparecido Arroyo Marchi, para secretário. Estando constituída a mesa diretora dos trabalhos, solicitou o senhor presidente que se procedesse à leitura do Edital de Convocação, no que acedi, e é o seguinte transcrito: "Agrotep - S.A. - Agropecuária. CGC.-MF. 04.971.057/0001-99. Assembléia Geral Ordinária. Aviso e Anúncio de Convocação. Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da Agrotep S.A. - Agropecuária para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Travessa Maurity nº 3050 - Marco, nesta Capital, às dez horas do dia 28 de abril de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977; b) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1978 e fixação da sua remuneração; c) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na forma legal, os documentos referentes ao exercício de 1977, de que trata o artigo 133-I, II e III da Lei nº 6.404, de

15.12.76. Belém (PA), 20 de março de 1978. P/ Diretoria. Juvenal Domingos Martins Lopes. Diretor Presidente". Finda a leitura do Edital acima transcrito, declarou o Senhor Presidente que ia submeter à apreciação e discussão pela Assembléia, os assuntos constantes da Ordem do Dia, solicitando a mim para ler o Relatório da Diretoria, Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1977, a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1977, no que atendi. Em seguida, o Senhor Presidente submeteu à discussão pelos acionistas presentes sobre as peças já aludidas. Após os esclarecimentos prestados pelos diretores, foi a matéria submetida à votação e constatou-se a aprovação unânime e sem restrições daqueles documentos, bem como de todos os atos e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1977, tendo deixado de votar os legalmente impedidos de fazê-lo. Dando prosseguimento aos trabalhos, determinou o senhor presidente que se procedesse à eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal. Para atendimento do item "B" da Ordem do Dia, solicitou o senhor presidente que fossem cumpridas as exigências e disposições da Lei nº 6.404/76, capítulo XIII, artigos 161, 162, e respectivos parágrafos, e das disposições estatutárias. Observadas as instruções normativas, foi feita a votação, e foram eleitos os seguintes senhores, todos com formação em cursos de nível universitário, sendo para MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL: Sr. Mauricio Silvério Gomes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Ceará nº 77, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº RG. 3.200.840 e CPF. nº 028353208-49; Sr. Vergílio Dumbra, brasileiro, solteiro, maior, economista, residente e domiciliado na Rua Tieté nº 104, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº RG. 5.947.978, e CPF. nº 735.915.808-72; Sr. Miguel João Gossn, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº 1.061, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº RG. 3.412.637, e CPF. nº 012.392.448-00; e para MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: o Sr. Paulo Sérgio de Oliveira, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 871, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº RG. 3.720.142 e CPF. nº 029.124.068-20; Sr. Izur Otsuki, brasileiro, casado, agropecuarista e economista, residente e domiciliado na Fazenda Otuki, município de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº RG. 2.396.373, e CPF. nº 146.252.618-72; Sr. Andalício Volpi, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Paraiba nº 975-Vila Guerche, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº RG. 4.185.966 e CPF. nº 466.018.308-44. Ficou fixada a remuneração de acordo com o parágrafo terceiro do artigo 162, da Lei nº 6.404/76, para cada Conselheiro Fiscal, no desempenho de suas



funções. Proclamados tais resultados, declarou o senhor presidente desde logo empossados nos seus cargos os Conselheiros Fiscais que vinham de ser eleitos. Esgotada a Ordem do Dia, o senhor presidente franqueou a palavra aos presentes, e como ninguém quisesse dela fazer uso, declarou encerrados os trabalhos desta reunião, sendo determinado a mim a lavratura da presente Ata, o que foi feito, e a seguir lida, achada conforme, e finalmente aprovada, sendo assinada por todos os presentes. Belém, Pa, em vinte e oito de abril de mil novecentos e setenta e oito). aa) Roberto Aparecido Arroyo Marchi- Secretário. Juvenal Domingos Martins Lopes - Presidente. Acionistas: Izabel Arroyo Lopes, Augusto Aparecido Arroyo Marchi. Roberto Aparecido Arroyo Marchi. Juvenal Domingos Martins Lopes. Felipa Morales Hernandez. Durval de Brito Guerra Neto.

Certificamos que esta é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

*JUVENAL DOM. MART. LOPES*  
Diretor Presidente  
*SAVÉRIO MARANHO*  
Diretor Administrativo

**CARTÓRIO 1º OFÍCIO - VOTUPORANGA (SP)**  
Reconheço a firma supra de Juvenal Domingos Martins Lopes, Savério Maranhão. Votuporanga, 16 de 06 de 1978.  
Em testemunho J.B.O. da verdade.  
*Jurandir Bernini de Oliveira*  
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.07.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1031-78, a 1ª via da presente Ata de Agrotep S/A. - Agropecuária.  
Belém, 10 de julho de 1978.  
*Alfredo Ferreira Coelho*  
Secretário Geral  
*Arthur Cláudio de Oliveira Mello*  
Presidente, em exercício, da JUCEPA  
(T. nº 03076 Reg. nº 4839 - Dia: 20.07.78)

## **Agro Pecuária Rio Cauaxi S.A.**

CGC/MF nº 05.153.515/0001-45

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 1978.**

Aos vinte e seis dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 10,00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Senhores Acionistas da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S.A.", representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verificou pelas

assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. A Assembléia foi instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. YOJIRO TAKAOKA, o qual, nos termos estatutários assumiu a direção dos trabalhos, tendo convidado a mim, ROBERTO DE ALBUQUERQUE, para Secretário. A seguir, o Sr. Presidente declarou que a presente Assembléia fora regularmente convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", em ambos nas edições dos dias 01, 04 e 05/04/78, sendo mais que, juntamente com o referido edital, foi publicado o Aviso a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou-me procedesse à leitura do referido Edital, o que fiz, nos seguintes termos: - "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S.A. - CGC. MF nº 05.153.515/0001-45 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Convocação - Ficam convidados os Senhores Acionistas da AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 26 de abril de 1978, às 10 horas, em sua sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: - a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício findo em 31/12/77; b) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15/12/76. Paragominas, 17 de março de 1978. - (Ass.) YOJIRO TAKAOKA". Dando início à ordem do dia, o Sr. Presidente solicitou-me procedesse à leitura da Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, os quais foram regularmente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", em ambos na edição do dia 12/03/78. - Após a leitura, foram os mesmos postos em discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, em votação, tendo sido aprovados pelos acionistas presentes, verificadas as abstenções legais. Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo querido fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão o tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e achada conforme, indo assinada pelo Sr. Presidente, por mim, Secretário, e por todos os Acionistas presentes. (Ass.) YOJIRO TAKAOKA - Presidente da Mesa; ROBERTO DE ALBUQUERQUE - Secretário da Mesa. Acionistas: - RENATO DE ALBUQUERQUE; YOJIRO TAKAOKA; ROBERTO DE ALBUQUERQUE; LILIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE; THEREZINHA CONCEIÇÃO VESPOLI TAKAOKA; MARCO ANTONIO REYNOL; CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S.A., representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Renato de Albuquerque, RIO NOVO FLORESTAL E AGRÍCOLA S.A., representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Yojiro Takaoka; NELSON PRISCO; IVO UVO; RODOLPHO DUARTE MOREIRA; LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA; ADHEMAR IERVOLINO.

É cópia fiel da original, transcrita em livro próprio.

YOJIRO TAKAOKA  
- Presidente da Mesa -  
ROBERTO DE ALBUQUERQUE  
- Secretário da Mesa -

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 767/78, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Rio Cauaxi S.A..

Belém, 05 de junho de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

**“Agro Pecuária Rio  
Cauaxi S.A.”**

CGC/MF nº 05.153.515/0001-45

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

Relação dos acionistas presentes à Assembleia Geral Ordinária da “AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S.A.”, realizada no dia 26 de abril de 1978, às 10,00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, localizada no Município de Paragominas, Estado do Pará.

Acionistas	Ações Pos- suidas Or- dinárias. *
- Renato de Albuquerque, brasileiro, casado, engenheiro arquiteto, residente e domiciliado em São Paulo - Capital à Rua Carpina nº 109 .....	203.500
- Yojiro Takaoka, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em S. Paulo - Capital, à Rua Batatais nº 577, 19º andar .....	203.500
- Roberto de Albuquerque, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em S. Paulo - Capital, à Alameda Itu nº 1420, 16º andar .....	100.050
- Lilia da Conceição Albuquerque, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em S. Paulo - Capital, à Rua Carpina nº 109 .....	50
- Therezinha Conceição Vespoli Takaoka, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada em S. Paulo - Capital, à Rua Batatais, nº 577, 13º andar ...	50
- Marco Antonio Reynol, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em S. Paulo - Capital, à Rua Tabapuã nº 245 - apto. 72 .....	100.050
- Construtora Albuquerque, Takaoka S.A., sociedade com sede em S. Paulo, à Al. Santos, 322, Capital, CGC/MF nº 61.583.860/0001-90, representada por	

seu Diretor Superintendente, Dr. Renato de Albuquerque .....	9.147.500
- Rio Novo Florestal e Agrícola S.A., sociedade com sede na Fazenda São Geraldo, Mun. de Santa Bárbara do Rio Pardo, Estado de São Paulo, inscrita no CGC sob o nº 45.436.029/0001-39, representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Yojiro Takaoka .....	300
- Nelson Prisco, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em S. Paulo - Capital, à Alameda Itu nº 1420, 15º andar .....	100.000
- Ivo Uvo, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em S. Paulo - Capital, à Rua Dr. Nicolau de Souza Queiroz, 297-apto. 153-Ed. Alfa .....	100.000
- Rodolpho Duarte Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em S. Paulo - Capital, à Av. Pe. Pereira de Andrade, 545 - apto. 201-C .....	150.000
- Luiz Fernando Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em S. Paulo - Capital, à Rua Guaonés nº 242 .....	150.000
- Adhemar Iervolino, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em S. Paulo - Capital, à Av. Antonio Batulra nº 133 .....	200.000
<b>TOTAL .....</b>	<b>10.455.000</b>

**É CÓPIA FIEL.**

Yojiro Takaoka      Roberto de Albuquerque  
— Presidente da Mesa      - Secretário da Mesa -  
Acionistas: - Renato de Albuquerque; Yojiro Takaoka, Roberto de Albuquerque, Lilia da Conceição Albuquerque, Therezinha Conceição Vespoli Takaoka, Marco Antonio Reynol, Construtora Albuquerque, Takaoka S.A., representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Renato de Albuquerque; Rio Novo Florestal e Agrícola S.A., representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Yojiro Takaoka, Nelson Prisco, Ivo Uvo; Rodolpho Duarte Moreira, Luiz Fernando Ribeiro da Silva, Adhemar Iervolino.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 767/78, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Rio Cauaxi S/A.

Belém, 05 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello  
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4819 - Dia: 20/07/78)

## JOB - Comércio e Indústria S.A.

CGC 04797155/0001-51

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$60.000.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$34.986.970,00  
 CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$34.986.970,00  
**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas da JOB - Comércio e Indústria S.A. a reunirem-se em sua sede à Av.

Presidente Vargas 351, Conj. 602, Belém, Pa, às 8 (oito) horas do dia 28 (vinte e oito) de julho de 1978 para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) adaptação dos Estatutos Sociais Segundo os preceitos do FINAM-Fundo de Investimentos da Amazônia.

b) o que ocorrer.

Belém, PA, 18 de julho de 1978

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 4835 - Dias: 20, 21, 22/07/78)

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 10.713 DE 18 DE JULHO DE 1978

Autoriza o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, a licenciar novos veículos de aluguel a taxímetro.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de proporcionar, através do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, face ao crescimento da população de Belém, melhoria no padrão de atendimento aos usuários;

Considerando que essa melhoria somente poderá ser implantada com o aumento de permissionários;

Considerando que, paralelamente, o aumento de permissionários implica diretamente no benefício da classe de motoristas profissionais, com a ampliação do mercado de trabalho no setor;

Considerando o resultado dos estudos recentemente empreendidos, que apontam concretamente a necessidade de maior número de veículos de aluguel a taxímetro;

Considerando que, no mesmo estudo, se verificou que elevado número dos táxis existentes estão fora de circulação;

Considerando ainda que as pesquisas realizadas demonstraram que os usuários de taxis, frequentemente sentem dificuldades em apanhar este meio de transporte;

Considerando que a permissão e a exploração do serviço de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro, por suas implicações com o interesse público, devem ser cuidadosamente solucionadas;

Considerando, finalmente que ao Estado, ex-vi do disposto no artigo 29, do Código Nacional de Trânsito, cabe a faculdade de adotar normas disciplinadoras às peculiaridades locais;

### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, autorizado a licenciar e emplacar novos automóveis de transporte de passageiros, a taxímetro, em número de 250 veículos, com placas de prefixo "AT"

Art. 2º - A autorização contida neste Decreto destina-se a beneficiar motoristas que preencham as condições seguintes:

a) - Ser motorista profissional com mais de 5 (cinco) anos de habilitado, comprovando com a Carteira Nacional de Habilitação ou cópia de Prontuário, fornecido pela Divisão de Habilitação do DETRAN-Pa.

b) - Exercer efetivamente a profissão há pelo menos 3 (três) anos, comprovando com Declaração do Sindicato representativo da classe, ou com Carteira do Ministério do Trabalho.

c) - Não possuir outro veículo de aluguel a taxímetro, licenciado através de Concessão por Decreto do Poder Executivo, comprovando por Certidão fornecida pela Divisão de Registro de Veículos (DRV) do DETRAN-Pa.

d) - Não ter sido condenado por crime, no exercício da profissão, ou por atividade subversiva, comprovando por Certidões fornecidas: pela Divisão de Habilitação de Condutores de Veículos (DHC) do DETRAN; pela Delegacia de Ordem Política e Social - (DOPS); pelas Justiças Estadual e Federal; e pelas Auditorias Militares.

e) - Não sofra de doenças infecto-contagiosas, comprovando por Atestado fornecido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública.

f) - Esteja quite com o Serviço Militar e com as obrigações eleitorais;

g) - Esteja devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF), do Ministério da Fazenda.

Art. 3º - Os motoristas profissionais interessados na concessão das placas de que trata o presente Decreto, deverão requerer ao Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste ato, instruindo o requerimento com os documentos especificados no artigo 2º.

**Art. 4º - No caso do número de pretendentes ultrapassar a quantidade de placas concedidas por este Decreto pela ordem que se segue, terão preferência:**

- a) - os motoristas que já possuem veículo em condições de imediata trafegabilidade, comprovando com Certidão da Divisão de Registro de Veículos (DRV) do DETRAN-Pa, ou Certificado de Registro;
- b) - os mais antigos como profissionais habilitados;
- c) - os que tiverem maior número de filhos, cujas certidões de nascimento devem instruir o processo;
- d) - os mais idosos.

**Art. 5º - Os motoristas profissionais que forem classificados, com base na concessão autorizada pelo presente Decreto, deverão, no prazo estipulado em Portaria pelo Diretor Geral do DETRAN, comprovar junto ao DETRAN-Pa a aquisição do veículo e fazer a apresentação do mesmo para licenciamento e plaqueamento.**

**Parágrafo Único - Vencido o prazo acima estabelecido, o contemplado perderá o direito à placa que lhe foi concedida, que será atribuída ao inscrito imediatamente classificado.**

**Art. 6º - Os motoristas contemplados, na forma deste Decreto, não poderão ceder, alienar ou transferir os direitos sobre as placas concedidas, ficando estabelecido que a infração a este dispositivo acarretará o cancelamento automático e imediato das correspondentes licenças, sendo as placas recolhidas ao DETRAN, respeitadas as demais Leis e regulamentos em vigor.**

**Parágrafo Único - Extingue-se a inalienabilidade contida neste artigo com a morte ou interdição do beneficiário, podendo referida placa ser transacionada por seus herdeiros, de acordo com a legislação que regulamenta a matéria.**

**Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1978.

**Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES**

Governador do Estado

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**Cel. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2.040 - Dia: 20/07/78)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 24/78  
PROCESSO Nº 34.496

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Miguel Coutinho Aguiar, Ex-Prefeito Municipal de Capitão-Poço.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Miguel Coutinho Aguiar, Ex-Prefeito de Capitão-Poço a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 34.496, referente à p/c do SAAE de Capitão-Poço, exercício de 1976.

Belém, 06 de julho de 1978.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1.911 — Dias: 15, 20 e 25/07/78)

EDITAL Nº 25/78  
PROCESSO Nº 38.112

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Raymundo Delzuith Oriente Genu, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil — Seção do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Raymundo D. O. Genu, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes - Pará, a fim

de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 38.112, referente à p/c-Ex-Combatentes do Brasil - Seção Pará, exercício de 1976.

Belém, 06 de julho de 1978.

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1.911 — Dias: 15, 20 e 25/07/78)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.989 DE 13 DE JULHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.331, de 06 de junho de 1978,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, Raimundo Bartolomeu Pereira de Souza, para exercer em caráter efetivo o cargo de Técnico de Controle Externo do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de julho de 1978.

**José Maria de Azevedo Barbosa**  
Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 2036 - Dia: 20/07/78).

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.993 DE 19 DE JULHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.331, de 06 de junho de 1978,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, Luiz Pedreira de Melo, para exercer em caráter efetivo o cargo de Escriurário do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de julho de 1978.

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 2036 - Dia: 20/07/78).

**D. PESSOAL**

PORTARIA Nº 3.994 DE 19 DE JULHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.331, de 06 de junho de 1978,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, Rita de Cássia da Costa dos Navegantes, para exercer em caráter efetivo o cargo de Escriurário do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de julho de 1978.

*José Maria de Azevedo Barbosa*

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 2036 - Dia: 20/07/78).

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## Cartório Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 227/78  
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFE-RIU os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Wilson Dias, portador do título nº 2.328, lotado na 15ª Secção;

Rita de Avelar Rocha, título nº 54.383, lotada na 118ª Secção;

Vera Lúcia Azevedo Santos, título nº 85.624; lotada na 191ª Secção;

Maria das Dores Moura Aragão, título nº 108.375, lotada na 92ª Secção;

Maria de Nazaré Ferreira de Azevedo, título nº 79.786, lotada na 169ª Secção;

Josefá Fernandes das Chagas Souza, título nº 105.406, lotada na 23ª Secção;

Saturnina de Souza Ferreira, título nº 94.332, lotada na 72ª Secção;

Maria de Nazaré Bastos Silva, título nº 13.141, lotada na 36ª Secção;

Francisco Mendes Garcia, título nº 16.636, lotado na 52ª Secção;

Raimunda Rodrigues dos Santos, título nº 16.078, lotada na 69ª Secção;

Jodelnira Garcia Barbosa, título nº 104.799, lotada na 194ª Secção;

Antonio Sergio Ferreira da Cunha, título nº 84.056, lotado na 185ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 228/78  
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFE-RIU os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Alberto de Souza Peixoto, título nº 102.291, lotado na 97ª Secção;

Francisco Pereira Souza, título nº 101.526, lotado na 175ª Secção;

Gilda da Conceição Ferreira, título nº 848, lotado na 17ª Secção;

Jacirema Cirilo de Araújo, título nº 39.945, lotada na 104ª Secção;

José Luiz Nascimento Martins, título nº 76.380, lotado na 165ª Secção;

Raimundo Nonato Guerreiro, título nº 79.544, lotado na 179ª Secção;

José Raimundo Teixeira Ribeiro, título nº 108.728, lotado na 211ª Secção;

Leordino Leal Pamplona, título nº 86.243, lotado na 182ª Secção;

Nadirde Francisca de Vilhena Chagas, título nº 61.907, lotada na 133ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escritora eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. - Reg. nº 2007).

### PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

EDITAL Nº 229/78

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Rosival Cardoso Calil, portador do título nº 15.519, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Sandra Maria da Silva, portadora do título nº 37.464, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Neris de Lima Dias, portadora do título nº 6.842, da 31ª Zona de Maracanã-Pará; Maria Amélia Nascimento da Graça, portadora do título nº 5.139, da 3ª Zona de Soure-Pará; Luiz Emanuel dos Santos, portador do título nº 7.044, da 18ª Zona de Altamira-Pará; Francisco das Chagas Lopes, portador do título nº 5329, da 57ª Zona de Santa Inês-Maranhão; Edna Cordeiro da Silva, portadora do título nº 4.267, da 2ª Zona de Cachoeira do Arari-Pará; Edileida Maria da Silva Mesquita, portadora do título nº 30.294, da 25ª Zona de Capanema-Pará. Solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de julho do ano de mil no-

vecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê-ei o datilografado.

(a) Dra. *Izabel Vidal de Nogueiros Leão*  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 230/78  
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. *Izabel Vidal de Nogueiros Leão*, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Antonia Nunes da Silva, portadora do título nº 12.900, da 18ª Zona de Altamira-Pará; Elza Leão de Souza, portadora do título nº 5.616, da 28ª Zona de Belém-Pará; Humberto Polaro Nunes, portador do título nº 119, da 19ª Zona de Monte Alegre-Pará; Iracy Cereja de Souza, portadora do título nº 11.585, da 9ª Zona de Curuçá-Pará; Josefa Figueiredo Rosa, portadora do título nº 24.232, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Maria Seberina dos Santos, portadora do título nº 5.654, da 33ª Zona de Nova Timboteua-Pará; Raimundo Pereira Damasceno, portador do título nº 54.500, da 1ª Zona de Belém-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito. (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê-ei o datilografado e subscrevi.

(a) Dra. *Izabel Vidal de Nogueiros Leão*  
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. - Reg. nº 2007).

CARTORIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 120/78

O Doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, nesta data, requereram Transferência de seus Títulos para esta 30ª Zona, os seguintes eleitores:

Alzira dos Santos Barbosa, da 7ª Zona, Abaetetuba-Pará, tit. 20.039; Celina Soares da Costa, da 28ª Zona de Belém-Pará, tit. S/Nº; Cassilda Leão Silveira Sousa, da 29ª Zona de Belém-Pará, tit. 22.609; Carlos Alberto da Silva, da 29ª Zona de Belém-Pará, tit. 61.678; Celestina das Neves Monteiro, da 6ª Zona, Igarapé-Miri, tit. 12.308; Creuza Brito de Melo, da 13ª Zona, Bragança-Pará, tit. 24.713; Doralice Pereira da Costa, da 28ª Zona de Belém-Pará, tit. 37.665; Emídia Bitar de Oliveira, tit. 69.349, da 1ª Zona de Belém-Pará; Enequina Pessoa dos Santos, da 28ª Zona de Belém-Pará, tit. 64.246; Florival Gomes Nascimento, da 33ª Zona, Nova Timboteua-Pará, tit. 9.643; Hilda Barbosa de Moura, da 11ª Zona, São Miguel do Guamá-Pará, tit. 1.990; Joaquim Xavier da Costa, da 28ª Zona de Belém-Pará, tit. 41.653; João Moraes Pinheiro, da 30ª Zona, Barcarena-Pará, tit. 8.886; João Pinheiro de Souza, da 4ª Zona, Castanhal-Pará, tit. 26.528; José Ronaldo Mauá, da 25ª Zona, Primavera-Pará, tit. 40.282; Luzia Paiva Cordovil, da 30ª Zona, Mosqueiro-Pará, tit. 37.650; Maria do E. Santo Francisca Albuquerque, da 30ª Zona, Icoaraci, tit. 199; Maria da Silva Pinheiro, da 28ª Zona de Belém-Pará, tit. 64.292; Manoel Santana Pantoja, da 6ª Zona, Igarapé-Miri-Pará, tit. 1.335; Manoel Antonio Gomes, da 30ª Zona, Barcarena-Pará, tit. 3.971; Maria de Jesus Baroso Silva, da 30ª Zona, Icoaraci-Pará, tit. 59.083; Maria Cecília Vasconcelos Ribeiro, da 30ª Zona, Barcarena, tit. 4.118; Manoel Meirelles dos Santos, da 8ª Zona, Vigia-Pará, tit. 15.413; Maria José Feio Pantoja, da 2ª Zona, Cachoeira do Arari-Pará, tit. s/nº; Mariza dos Santos Lima, da 25ª Zona, Primavera-Pará, tit. 39.770; Manoel de Nazaré Nunes, da 20ª Zona, Santarém-Pará, tit. 17.937; Maria José da Silva Cabral, da 28ª Zona de Belém-Pará, tit. 49.725; Maria de Lourdes Silva Souza, da 36ª Zona, Sta. Isabel-Pará, tit. 5.456; Nilson Neves Chaves, da 32ª Zona, Marapanim-Pará, tit. extraviado; Roberto dos Anjos Ferreira, da 5ª Zona, Igarapé Açu-Pará, tit. 3.199; Raimundo Miranda Cardoso, da 29ª Zona de Belém-Pará, tit. 55.703; Raimundo Bentes Farias, tit. da 7ª Zona, Abaetetuba-Pará;

Raimundo Mendes Pantoja, da 2ª Zona, Cachoeira do Arari-Pará, tit. 5.393; Roberto Reis da Costa, da 28ª Zona, de Belém-Pará, tit. extraviado; Tereza de Jesus Gomes, da 11ª Zona, Irituia-Pará, tit. 8.938.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê-ei o datilografado, o subscrevi.

Dr. *Werther Benedito Coêlho*

Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pará

(G. - Reg. nº 2008)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 121/78

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram Transferência de seus Títulos para esta 30ª Zona, os seguintes eleitores:

Angelo Ribeiro Alves, da 30ª Zona, Icoaraci-Pará, título 3.079; Belmira dos Santos Monteiro, da 8ª Zona, Vigia-Pará, tit. extraviado; Domingos Hilário Paiva Cordovil, 30ª Zona, Mosqueiro-Pará, tit. 49.813; Luiz Fernandes de Souza, da 29ª Zona de Belém-Pará tit. 15.158; Maria Trindade Corrêa dos Santos, da 28ª Zona de Belém-Pará, tit. 86.428; Maria de Lourdes Pinheiro Queiroz, da 13ª Zona, Bragança-Pará, tit. 16.219; Maria de Jesus Serrão Nascimento, da 28ª Zona de Belém-Pará, Tit. 47.931; Narciza da Cunha, da 30ª Zona, Bujaru, Tit. nº 34.803; Otavio do Carmo, da 1ª Zona de Belém-Pará, tit. 16.203; Orlando Nogueira da Costa, da 4ª Zona, Castanhal-Pará, tit. 21.121; Raimunda Pereira de Carvalho, da 31ª Zona, Maracanã-Pará, tit. 5.655; Rutimar de Souza Silva, da 28ª Zona de Belém-Pará, tit. extraviado; Sandra Maria Araujo Santos, da 28ª Zona de Belém-Pará, tit. extraviado.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê-ei o datilografado, o subscrevi.

Dr. *Werther Benedito Coêlho*

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. - Reg. nº 2008).

EDITAL DE 2ª VIA Nº 123/78

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Ana de Oliveira Furtado, tit. 49.345, 23ª Sec. Ananindeua; Alderico Soares Couto, tit. 24.684, 31ª Sec. Icoaraci; Carmem da Silva Magina, tit. 31.298, 38ª Sec. Icoaraci; Devalmiro Lameira, tit. 16.694, 11ª Sec. Ananindeua; Domingos de Moraes Rodrigues, tit. 10.600, 10ª Sec. Barcarena; Enequina Vieira de Araujo, tit. 14.297, 7ª Sec. Barcarena; Firmo Vieira dos Santos, tit. 15.676, 7ª Sec. Barcarena; Francisca dos Santos Pereira Monteiro, tit. 34.690, 11ª Sec. Barcarena; José Cipriano Tetro, tit. 2.870, 9ª Sec. Acará; Juvenio de Jesus Ferreira, tit. 10.716, 4ª Sec. Barcarena; João Costa dos Santos, tit. 18.936, 10ª Sec. Barcarena; Luiza Lima de Araujo, tit. 51.700, 26ª Sec. Icoaraci; Maria das Graças Ferreira da Silva, tit. 75.502, 8ª Sec. Barcarena; Manoel Alves da Silva, tit. 9.566, 1ª Sec. Barcarena; Maria Iraci Ribeiro dos Santos, tit. 35.421, 7ª Sec. Barcarena; Maria Pimentel Araujo, tit. 19.473, 7ª Sec. Barcarena; Maria Dulce Freitas de Oliveira, tit. 36.666, 19ª Sec. Ananindeua; Maria Nogueira Gomes, tit. 936, 14ª Sec. Acará; Maria das Dores dos Santos, tit. 12.174, 30ª Sec. Icoaraci; Olavo Borges do Rosário, tit. 225, 4ª Sec. Ananindeua; Sebastião Belo da Trindade, tit. 41.297, 4ª Sec. Acará.

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do

Pará, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escreva eleitoral, o subscrevi.

Belém, 12 de julho de 1978.  
Dr. Werther Benedito Coêlho  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém-Pará

EDITAL DE 2ª VIA Nº 124/78

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Abdias da Silva Janaú, tit. 153, 1ª Sec. Ananindeua; Dultevir da Cunha Barral, tit. 11.849, 17ª Sec. Icoaraci; Francisca Leopoldina Gonçalves Baena, tit. 5.681, 4ª Sec. Icoaraci; Francisco Pantoja de Sousa, tit. 38.688, 20ª Sec. Barcarena; Francisco Valente Benício, tit. 5.558, 12ª Sec. Bujarú; José Alves da Rocha, tit. 10.826, 3ª Sec. Ananindeua; João Silva Santos, tit. 36.821, 46ª Sec. Icoaraci; José Olavo Ferreira, tit. 25.457, 17ª Sec. Icoaraci; Julia Natividade Pereira, tit. 6.249, 17ª Sec. Bujarú; José Antonio Ferreira, tit. 27.918, 21ª Sec. Bujarú; Lourival Rodrigues da Silva, tit. 39.721, 10ª Sec. Ananindeua; Manoel Raimundo de Moraes Saldanha, tit. 41, 1ª Sec. Ananindeua; Mauro Cid de Miranda, tit. 59.637, 25ª Sec. Ananindeua; Mario Ferreira Rodrigues, tit. 8.040, 8ª Sec. Icoaraci; Maria Dalva Silva da Silva, tit. 40.573, 49ª Sec. Icoaraci; Maria do Carmo Ribeiro Sodré, tit. 6.420, 2ª Sec. Ananindeua; Raimundo Palheta dos Reis, tit. 40.447, 12ª Sec. Ananindeua; Rachel Tavares da Silva, tit. 1.591, 1ª Sec. Ananindeua; Raimundo Nascimento, tit. 38.341, 10ª Sec. Ananindeua; Suzana da Costa Tavares, tit. 17.998, 14ª Sec. Bujarú; Teodoro Gomes da Costa, tit. 68.944, 1ª Sec. Bujarú.

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores Oliveira Garcia, escreva eleitoral, o subscrevi.

Belém, 14 de julho de 1978.

Dr. Werther Benedito Coêlho  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém-Pará

EDITAL DE TRANSFERENCIA - Nº 125/78

O Doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, nesta data, requereram Transferência de seus títulos para esta 30ª Zona, os seguintes eleitores:

Altamira Henderson Pinto, da 29ª Zona de Belém-Pará, tit. nº 8.496; Aires Bartolomeu Conrado, da 28ª Zona de Belém-Pará, tit. nº 62.601; Antonio Joaquim T. Ferreira, da 1ª Zona de Belém-Pará, tit. nº 54.142; Edilma Soares Bezerra, da 29ª Zona de Belém-Pará, tit. nº 47.670; Euclides Amazonas Valentim, da 28ª Zona de Belém-Pará, tit. nº 4.989; Enaede Farias, da 97ª Zona - Esteio-Rio Grande do Sul, tit. nº 25.606; Darcy Leonarda Coelho, da 20ª Zona, Santarém-Pará, tit. nº 23.369; Francisco José dos Santos, da 5ª Zona do Rio de Janeiro, tit. nº 14.255; Francisco Pereira Lima, tit. nº 19.782, da 1ª Zona de Belém-Pará; Guiomar Ramos Santiago, da 14ª Zona - Vizeu-Pará, tit. nº 8.126; José Xavier dos Santos, da 33ª Zona - Nova Timboteua-Pará, tit. nº 9.055; José Arimateia N. Silva, da 11ª Zona - Cururupu-Maranhão, tit. nº 3.042; José Nicolau, da 3ª Zona de Parnaíba-Piauí, tit. nº 32.608; Maria do Carmo Ferreira da Silva, da 36ª Zona - Benevides-Pará, tit. 448; Moisés Rosendo da Silva, da 83ª Zona - Fortaleza-Ceará, tit. nº 23.516; Martinho Ferreira Modesto, da 30ª Zona de Belém (Icoaraci), tit. 50.980; Maria das Dores Campos, da 11ª Zona (Bonito), Pará, tit. nº 53.768; Manoel Francisco N. Filho, da 31ª Zona - Itatiaia-RJ, tit. nº 54.757; Maria de Lourdes Andrade Ferreira, da 25ª Zona - Capanema-Pará, tit. 31.582; Maria das Graças Nascimento Sales, da 3ª Zona de Parnaíba-Piauí, tit. 908; Manoel da Silva Alexandrino, da 30ª Zona - Mosqueiro, tit. 43.632; Nelita Nazaré Andrade Leite, da 36ª Zona - Sta. Isabel-Pará, tit. 16.316; Pe-

dro Amaro de Aragão, da 1ª Zona de Belém/Pará, tit. nº 64.977; Rutimar de Souza e Silva, da 28ª Zona de Belém-Pará, tit. extraviado; Rosalice Braga, da 7ª Zona, Abaetetuba-Pará, tit. nº 20.246; Raimundo de Lima Sobrinho, tit. nº 78.968, da 29ª Zona de Belém-Pará; Ruth Araujo dos Santos, da 28ª Zona de Belém-Pará, tit. nº 34.027; Venina Dalva M. Oliveira, da 25ª Zona, Capanema-Pará, tit. nº 36.968; Vicente de Paula Oliveira, da 11ª Zona, Bonito-Pará, tit. nº 41.615.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos quatorze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escreva eleitoral, o subscrevi.

Dr. Werther Benedito Coêlho  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará  
(G. - Reg. nº 2008).

EDITAL DE 2ª VIA Nº 126/78

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Ademar Monteiro Gomes, tit. 17.587, 5ª Sec. Mosqueiro; Adelino Prestes Ferreira, tit. 52.519, 20ª Sec. Acará; Carlos Alberto Monteiro, tit. 41.328, 53ª Sec. Icoaraci; Expedito Conceição de Sousa, tit. 44.784, 58ª Secção, Icoaraci; Francisco Carvalho Borcem, tit. 33.696, 40ª Sec. Icoaraci; José Fortunato de Souza, tit. 41.669, 20ª Sec. Bujarú; João Mario Costa de Castro, tit. 55.175, 24ª Sec. Ananindeua; Lindalva Ramos da Silva, tit. 62.010, 27ª Sec. Ananindeua; Maria de Fatima Martins de Barros, tit. 49.844, 33ª Sec. Icoaraci; Maria Estela de Souza, tit. 44.558, 22ª Sec. Ananindeua; Max da Silva Cardoso, tit. 4.813, 2ª Sec. Icoaraci; Manoel Ribeiro da Costa, tit. 16.536, 3ª Sec. Mosqueiro; Pedro Assunção Cabral, tit. 63.468, 12ª Sec. Mosqueiro; Sebastião Andrade Leite, tit. 57.160, 10ª Sec. Ananindeua.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escreva eleitoral, o subscrevi.

Belém, 17 de julho de 1978.

Dr. Werther Benedito Coêlho  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará  
(G. - Reg. nº 2008).

**Impressos em Geral.  
Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares**

**Informações na Diretoria  
Administrativa da  
IMPrensa Oficial**

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente, Desembargador ANTONIO ROBEY

## Resenhas da Justiça Estadual

Cartório Sarmento - 1º Ofício  
Resenha do Dia 17 de Julho de 1978

Juízo da 2ª Vara

Despejo

A: Creso Demétrio dos Santos e outro - Adv.: Simão Salim.  
R: Olicina Mecânica São Pedro Ltda. - Adv.: Waldemar da

Silva.

Despacho: Em especificação de Provas no tríduo legal.

Juízo da 4ª Vara

Consignação em Pagamento

A: Luiz Carlos Pombo Paes - Adv.: Donato Cardoso de

Souza.

R: Joana Costa de Matos - Adva.: Solange Frazão do

Couto.

Despacho: Recebeu a Apelação em seus devidos e regulares efeitos. Vista ao Apelado.

Juízo da 10ª Vara

Busca e Apreensão

A: Importadora de Ferragens S/A. - Adv.: Laurênio M. da

Rocha.

R: José Melo da Costa.

Despacho: A conta.

Executiva Hipotecária

A: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - Adv.: Milton Nobre.

R: Edmilson José Gonçalves Lêdo e s/mulher.

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução.

Expediente do Dia 17 de Julho de 1978 - 2ª-Feira  
Cartório do 2º Ofício - Cível e Comércio

1ª VARA

Petição De: Ruy Francisco Braga Queiroz, por seu Advogado, Dr. Wilson Magalhães, vem dizer que deixa de contestar a Notificação Judicial, requerida por José Pinto de Souza, requerendo o benefício do art. 1º do Decreto-Lei nº 890, de 26.09.1969.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

Petição De: Lóris de Oliveira Neves, nos autos da Ação de Protesto Marítimo, formulado por Fernando de Souza Leite, requerendo a juntada aos autos da cópia fiel do termo de ocorrência lavrada às fls. 201v.

Desp.: R. H. Junte-se aos autos.

3ª VARA

Petição De: J. Novelino & Cia., por seu Advogado, Dr. Arnaldo Moraes Filho, nos autos da Ação Renovatória que move Cléa Correa de Almeida Faciola, requerendo a desistência da ação.

Desp.: R. H. A Conta.

Proc.: Nº ... - Agravo de Instrumento.

Agra.: Antonio Moacir Porpino.

Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

Agro.: First National City Bank.

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.

Desp.: R. H. Cumpra-se a parte final do despacho exarado às fls. 20v. dos autos.

Proc.: Nº 01/75 - Execução.

Exeq.: First National City Bank.

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.

Exec.: Antonio Moacir Porpino.

Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

Desp.: R. H. Digam os interessados.

Resenha do Dia 17 de Julho de 1978

Cartório Pepes - 3º Ofício Cível

Escrivão: Dr. João Afonso de Souza Monarcha

Autos Cíveis de Procedimento Sumaríssimo - Juiz da 3ª Vara - Processo Nº 106.78.

Autora: - Amélia Cardoso Fajardo (Adv.: Américo J. Silva Leal).

Réu: - Peter Swata Dushl.

Despacho: - R. Hoje. Cumpra-se o despacho de fls. 25 verso e após voltem conclusos. Belém, 14 de julho de 1978. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Ação Ordinária de Dissolução de Sociedade de Fato - Juiz de Direito da Terceira (3ª) Vara Cível e Comércio - Processo de Nº 115.1.77.

Autor: - Jorge Pereira de Souza (Adva.: Elza Santos).

Ré: - Espólio de Zinalda - Jorge da Veiga - Inventariante: Samuel Veiga (Adv.: Pedro Moura Palha).

Despacho: - R. Hoje. Contados e preparados, voltem conclusos. Belém, 14 de julho de 1978. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Interditos de Reintegração - Juiz da 3ª Vara - Processo Nº 509.77.

Autora: - COOHATUBE - Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém (Adv.: Haroldo Pinheiro da Silva).

Ré: - Vanilda Correa Pinheiro.

Despacho: - R. Hoje. Cumpra-se o requerido às fls. 35 e 36 aos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 14 de julho de 1978. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz da 3ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Reintegração de Posse - Juiz da 3ª Vara - Processo Nº 543.77.

Autora: - Regina Lúcia do Socorro de Souza Monteiro, p/- seu genitor.

Advogado: - Laurênio Miranda da Rocha.

Réu: - Reginaldo Hilário Prado de Carvalho.

Despacho: - Recebi hoje. Em Provas. Belém, 14 de julho de 1978. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação Para Ressarcimentos e Reparação de Dano Por Acidentes de Veículos - Juiz de Direito da Terceira (3ª) Vara Cível - Processo Nº 402.1.7.

Autores: - Olavo Bilac Pamplona e João Magno Barbosa (Adv.: Felipe Melo).

Ré: - Sebastião Rocha (Adv.: Francisco Gomes da Costa).

Despacho: - R. Hoje. Digam os interessados. Belém, 14 de julho de 1978. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara Cível.

Autos Cíveis de Sumaríssima - Juiz da Quarta (4ª) Vara Cível - Processo Nº 24.01.1978.

Autora: - Hase S/A., Importação e Exportação (Adva.: Vera Lúcia Gouveia Lima).

Ré: - Crédi-Jóias Ltda. (Adv.:).

Despacho: - Recebi hoje. Renovem-se as providências para o dia 23 de agosto vindouro, do corrente ano, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Intime-se. Belém, 13 de julho de 1978. (a) Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Quarta (4ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Procedimento Sumaríssimo - Juiz da 4ª Vara - Processo Nº 311.2.78.

Autora: - Maria Lúcia Queiroz de Nóvoa (Adv.: Raimundo F. Puget).

Réus: - Manoel Nazareno Fernandes e Ismar Ramos de Souza.

Despacho: - Recebi hoje. Designo o dia 22 de agosto vindouro, às 11:00 horas, para a audiência de conciliação e julgamento, nos moldes do art. 277 do C.P.C.. Citem-se os RR. para os fins do Art. 278 e seguintes do aludido diploma legal, observadas as formalidades legais. Intime-se. Belém, 13 de julho de 1978. (a) Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Quarta (4ª) Vara Cível e Comércio da Capital.

Autos Cíveis de Sumaríssima de Cobrança - Juiz da 6ª Vara - Processo Nº 503.01.76.

Autor: - Expresso Diana Ltda. (Adv.: Marcos José Nahon).

Ré: - Indústria e Comércio Salsar Ltda. (Adv.: Bernardo N. Moraes).

Despacho: - R. Hoje. Digam os interessados sobre a conta e após voltem conclusos. Belém, 14 de julho de 1978. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira Vara, respondendo pela 6ª Vara Cível.



Autos Cíveis de Ação de Despejo Para Uso Próprio - Juiz da 4ª Vara - Processo Nº ...

Autora: - Maria José Paula de Brito (Adv.: João Bosco do Nascimento).

Réu: - Adelino José Barros da Fonseca (Adv.: Luiz da Cruz Loureiro).

Despacho: - Fls. 32 dos autos. - N. A. Junte-se apartando-se o prazo da publicação na resenha. Após conclusos. Para a devida apreciação. Belém, 14 de julho de 1978. (a) Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Quarta (4ª) Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Execução - Juiz de Direito da 7ª Vara - Processo Nº 325.11.76.

Exequente: - Banco Itaú S/A. (Adv.: Paulo Brito Chermont).

Executado: - Intermec, Comércio Ltda..

Despacho: - Oficie-se na forma do pedido retro. Belém, 11 de julho de 1978. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara.

Autos Cíveis de Execução - Juiz da 7ª Vara Cível - Processo de Nº 125.78.

Exequente: - Julieta Gomes da Silva (Adv.: Manoel T. Lobato).

Executada: - M. N. Ferreira.

Despacho: - Nomeio curador especial, o Dr. Ademar Kato, a quem se dará vistas dos autos, para os fins legais. Belém, 11 de julho de 1978. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza da 7ª Vara.

Autos Cíveis de Execução - Juiz da 10ª Vara - Processo de Nº 249.17.1978.

Credor: - Condomínio do Edifício Benjamin Constant (Adv.: Pedro Lima).

Devedor: - Fernando Costa e Silva (Advs.: Haroldo Fernandes e Conceição Silva Sousa).

Despacho: - Intime-se o réu da conta. Belém, 13 de julho de 1978. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juiz da 10ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação Ordinária, Indenização Por Perdas e Danos - Juíza de Direito da 10ª Vara Cível e Comércio - Processo de Nº 411.3.75.

Autora: - Seltom Hotéis S/A. (Adv.: Ademar Kato).

Ré: - Construtora Paraense Ltda - CONSPARA (Adv.: Antonio Lindozo).

Despacho: - As partes, para se manifestarem, sobre o que alegam os peritos. Belém, 17 de julho de 1978. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da Décima (10ª) Vara Cível e Comércio.

Resenha do Dia 17 de Julho de 1978 - Segunda-Feira

Cartório do Sexto Ofício  
Escrivã: Ana Lobato

2ª VARA

Processo Nº 693/78 - Execução.

Req.: José Maria Pinheiro de Souza.

Adv.: Sérgio A. Frazão do Couto.

Req.: Léa Brandão Ramos.

Adv.: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

Desp.: N. A. Inicialmente certifique a Sra. Escrivã do Feito, se houve cumprimento exarado na petição de fls... requerida pela Ré. Após proceda-se à avaliação nos termos do art. 268 do C.P.C. regente, ouvindo-se em seguida os interessados. Cumpra-se e Int..

5ª VARA

Processo Nº 860/78 - Notificação.

Req.: Alcebiades Manoel Gama de Moraes.

Adv.: Abel Guimarães.

Req.: Jorge Adinamar Pereira Menezes.

Desp.: A Conta. Devolva-se.

6ª VARA

Processo Nº 165/77 - Executiva Hipotecária.

Req.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Req.: Carlos Olacir Leal e sua mulher.

Desp.: Vistos, etc.. Julgo, por sentença, a adjudicação de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se a respectiva carta. Fixo os honorários na base de 20% sobre o valor reclamado. Custas de Lei. P.R.I..

6ª VARA

Processo Nº 794/78 - Mandado de Segurança.

Req.: Adalberto Rainero da Silva Maroja Neto.

Adv.: João Maroja.

Req.: Presidente do Conselho de Educação do Pará.

Desp.: Por estes motivos e mais que dos autos consta, concedo a segurança. Comunique-se a autoridade, o inteiro teor da decisão. Recorro ex-officio ao Tribunal de Justiça do Estado, como de Lei. Custas de Lei. P.R.I..

7ª VARA

Processo Nº 161/77 - Executiva Hipotecária.

Req.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Req.: Jecônias de Matos Ferreira.

Desp.: Vistos, etc.. Adjudico ao exequente, Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimos, pelo preço da avaliação, o imóvel descrito na inicial, penhorado a Jecônias de Matos Ferreira, e levado em praça no dia 06 de julho do corrente ano, mandando que se lhe passe carta de adjudicação, pagos os impostos devidos. Custas, na forma da Lei.

7ª VARA

Processo Nº 821/78 - Despejo.

Req.: Arnaldo Vidueira Antonio José.

Adv.: José Alberto S. Maia.

Req.: Luiz Alberto Rodrigues Ferreira.

Desp.: Contados, preparados e conclusos.

7ª VARA

Processo Nº 891/78 - Sumaríssimo.

Req.: Cia. Internacional de Seguros.

Adv.: Luiz Roberto Meira.

Req.: Alexandre Márcio dos Santos Motta.

Desp.: Cite-se o requerido para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 30 de agosto, às 10:00 horas, onde o suplicado deverá oferecer defesa e provas, se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial.

Cartório do Sétimo Ofício

Resenha do Dia 17 de Julho de 1978

Terceira Vara

Ordinária

Requerente: - Solinda Olívia de Souza Hianes (Adv.: Felício Pontes).

Requerido: - Nelito Maciel Lopes (Adv.: Ubiratan de Aguiar).

Despacho: - "Digam os interessados. Belém, 14.07.78. (a) Pedro Paulo Martins".

Quinta Vara

Despejo

Requerente: - Adelino Lourenço (Adv.: Mariolito de Carvalho).

Requerido: - Felipe Nelson dos Santos.

Despacho: - "Cite-se. Em, 14.07.78. (a) Orlando Vieira".

Execução

Autor: - Haroldo Fernandes (Adva.: Conceição Souza).

Réu: - Nelson Moisés Sauma Salheb.

Despacho: - "Cite-se. Em, 14.07.78. (a) Orlando Vieira".

Busca e Apreensão

Requerente: - Ford, Administração e Consórcios Ltda. (Adv.: Vanilson Hesketh).

Requerido: - Agenor Silva de Lima.

Despacho: - "Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Em, 14.07.78. (a) Orlando Vieira".

Sexta Vara

Ordinária

Requerente: - Instituto de Terras do Pará - ITERPA (Adv.: Felipe Filho).

Requeridos: - Fernando Costa e outros.

Despacho: - "Tratando-se de pedido administrativo de cancelamento de registro de imóveis, o competente é o Juízo da 4ª Vara. O fato de o Estado do Pará ser o postulante do cancelamento, não implica na privacidade do Juízo, eis que sendo administrativo, o cancelamento só quem tem as funções administrativas de organizar, comandar, controlar (fiscalizar), coordenar e planejar as atividades do Registro Público é o Juízo da 4ª Vara. Remetam-se os autos ao digno Juízo declinado, observados os tramites legais. Em, 14.07.78. (a) Orlando Vieira".

Notificação

Requerente: - Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB) (Adv.: Wady Rossy).

Requerido: - Manoel de Jesus Lopes.

Despacho: - "A Conta. Devolva-se. Em, 14.07.78. (a) Orlando Vieira".

## Sétima Vara

## Despejo

Requerente: - Raimundo Castro e Costa (Adv.: Raimundo Puget).  
 Requerido: - Irmãos Rodrigues (Adv.: Rubens Nascimento Mota).  
 Despacho na contestação: - "N. A. Conclusos. Em, 17.07.78. (a) Italzira Rodrigues".

Resenha do Cartório do Oitavo Ofício  
 do Cível e Comércio  
 Belém, 17 de Julho de 1978

Ação: - Interdito de Reintegração - 4ª Vara - Nº 0005/78.  
 Autora: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém (Adv.: Dr. Haroldo Silva).  
 Réu: Marinaudo Coutinho Marinho de Souza (Adv.: Dr.).  
 Despacho: Lavre-se o competente termo de desistência.  
 Após a conta. Em seguida conclusos, para os ulteriores de direito.  
 Ação: - Reparação de Dano - 5ª Vara - Nº 115/75.  
 Autor: Lasmie Cavalcante Ribeiro (Adv.: Dr. Orlando Maia Teixeira).  
 Réu: Ademar Figueiredo Tavares (Adv.: Dr. Edison Almeida).  
 Despacho: A conta, cumprindo-se o venerando acórdão.  
 Ação: - Busca e Apreensão - 7ª Vara - Nº 422/77.  
 Autora: Mesbla S/A. (Adv.: Dr. José de Freitas Leite).  
 Réu: Geraldo Berardo (Adv.: dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).  
 Despacho: Digam as partes sobre a conta de fls. 94.  
 Ação: - Despejo - 7ª Vara - Nº 392/77.  
 Autora: Nadir da Silva Conde (Adva.: Dra. Solange Frazão do Couto).  
 Réu: J. C. Eiras (Adv.: Dr. Reynaldo Couto).  
 Despacho: Ao contador, para o devido preparo.

Cartório do 9º Ofício  
 Escrivão: Hebal Sarmanho  
 Resenha do Dia 17.07.78

3ª VARA  
 Proc.: Nº 1365/77 - Ordinária de Indenização.  
 Aut.: Lindalva Braz Soares.  
 Adv. - Antonio Dias.  
 Réu: Antonio Américo Leitão.  
 Desp. - Cumpra-se o requerido às fls. 36 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 14.07.78. (a) Pedro Paulo Martins.  
 3ª VARA  
 Proc.: Nº 2037/78 - Carta Precatória.  
 Aut.: Cia. América do Sul, Créd. e Financ..  
 Req.: Mariuza Ferreira Pinto.  
 Desp. - Contados e preparados, devolva-se ao Juízo depreccante, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 14.07.78. (a) Pedro Paulo Martins.  
 3ª VARA  
 Proc.: Nº 1844/78 - Despejo.  
 Aut.: José Pereira Monteiro.  
 Adv. - Paolo Ricci.  
 Réu: José Domingues Dias.  
 Adv. - Mário Chermont.  
 Desp.: Cumpra o Sr. Escrivão, o despacho de fls. 24, dos autos. Belém, 14.07.78. (a) Pedro Paulo Martins.  
 3ª VARA  
 Proc.: Nº 1960/78 - Despejo.  
 Aut.: Dulcinéia Rodrigues dos Passos.  
 Adv. - Vinicius Hesketh.  
 Réu: Belmiro Tiago de Souza.  
 Adv. - Pedro Lima.  
 Desp.: Diga a parte interessada. Belém, 14.07.78. (a) Pedro Paulo Martins.  
 4ª VARA  
 Proc.: Nº 2690/78 - Usucapião.  
 Aut.: Terezinha de Jesus da Silva Libonati.  
 Adv. - Moyses A. Pontes.  
 Ré:

Desp. - Citem-se mediante edital, com prazo de sessenta (60) dias, os interessados incertos, desconhecidos e ausentes, bem como os confinantes do imóvel não localizados. Cite-se pessoalmente por mandado, os confinantes certos e conhecidos, bem como aquele em nome de quem se encontrar transcrito o imóvel no registro imobiliário competente. Dê-se ciência na forma legal, ao Domínio da União, ao Poder Público Estadual e a Prefeitura de Belém, sobre o pleito dos suplicantes sobre o questionado imóvel. P.I., dando-se conhecimento ao competente Órgão do Ministério Público para intervir no feito. Belém, 14.07.78. (a) Armando Bráulio Paul Silva.

## 4ª VARA

Proc.: Nº 1992/78 - Arresto (Embargos de Terceiros).  
 Embte.: José do Egito F. Lopes.  
 Adv. - Elias Salame.  
 Embdo.: Cia. Ind. e Com. Bras. de Prod. Alimentares.  
 Adv. - Paulo Klautau.

Desp.: I. Qtº ao valor da causa nos embargos, face à impugnação formulada, fixo o mesmo em Cr\$ 1.200.000,00, que é o valor do bem arrestado e objeto dos embargos; II - No tocante aos embargos de terceiros, especifiquem as partes as provas que ainda desajam produzir. Publique-se. Belém, 17.07.78. (a) Armando Bráulio Paul Silva.

## 6ª VARA

Proc.: Nº 794/76 - Indenização.  
 Aut.: Abidon da Silva Pureza.  
 Adv. - João B. Cavalcante.  
 Réu: Auto Viação Icoaraciense (Adv.: Raimundo Costa).  
 Desp. - Digam os interessados sobre a conta. Belém,

14.07.78. (a) Pedro Paulo Martins.

## 6ª VARA

Proc.: Nº 1454/77 - Execução.  
 Aut.: Sul Brasileiro, Créd., Financ. e Invest..  
 Adv. - Carlos Ferro.  
 Réu: Carlos Manoel Coelho Gomes.  
 Adv. - Pedro Silva.

Desp.: Prossiga-se na execução, cumprindo-se as providências já determinadas. Em, 13.07.78. (a) Orlando Vieira.

## 6ª VARA

Proc.: Nº ... - Indenização.  
 Aut.: Alberto Pereira Sampaio.  
 Adva. - Maria Elisa Salles.  
 Réu: Geraldo Faustino.  
 Adv. - José Fernandes Chaves.  
 Desp.: A avaliação. Belém, 14.07.78. (a) Pedro Paulo Martins.

## 7ª VARA

Proc.: Nº 1500/77 - Consignação.  
 Aut.: Nazaré Ribeiro.  
 Adv. - Carlos Ferro.  
 Réu: Rodrigues Batista.  
 Adv. - Augusto Roberto Klautau.  
 Desp.: A conta. Arbitro os honorários do advogado do autor em 20% sobre o valor da causa. Belém, 17.07.78. (a) Italzira B. Rodrigues.

## 8ª VARA

Proc.: Nº 1217/76 - Reintegração de Posse.  
 Aut.: M.A.S. Oliveira e Cia..  
 Adv. - Haroldo Fernandes.  
 Ré: Raimunda Amaral.  
 Desp. - Cumpra-se o que foi determinado na sentença de fls.. Em, 13.07.78. (a) Climenie Pontes.

## 10ª VARA

Proc.: Nº 2691/78 - Consignação.  
 Aut.: Fernando Valentin Neves de Souza.  
 Adv. - Luiz Guedes.  
 Réu: João Cância Brabo de Carvalho.

Desp. - Cite-se o réu para receber em cartório no dia 01 de agosto, às 11:00 horas em cartório, sob pena de depósito. O réu recebendo a importância depositada pagará custas processuais e honorários do advogado do A., que arbitro em 10% sobre o débito. Em, 17.07.78. (a) Izabel Leão.

HEBAL SARMANHO  
 Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:30 horas do dia 18 de julho de 1978.

(Ext. Reg. Nº 4834)

# EDITAIS JUDICIAIS

## Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Agro Norte Ind. Com. da Amazônia, Cômertil-Com. Rep. Oliveira, Edilson Ramos Pereira, Sérgio Maués de Farias, Artgráfica, Ipronal Ltda, M. Mariano, Antônio Salim Sabbá, Abud Mizaél, R.N. Carneiro, Delmira N. dos Santos, Sena Nito, Gladistone Rodrigues Ferreira, estabelecidos nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Bco. Brasil S/A, Bco. Mercantil do Brasil, Bco. Francês e Braidigo, Bco. Francês e Brasileiro, Sandvik Brasil S/A - Ind. Com. Clemente Irmãos, Ind. Com. Bebidas Mulatinhas, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, (17) duplicatas de contas mercantis nº 3597, 3371 OA, 3371 OB, 343-78, 39-78, 0704-78, 248551, 63568A, 28230, 14064-06-07, 50-78, 51-78, 48-78, 49-78, 45-78, 46-78, 47-78, nos valores de Cr\$ 16.190,16 // 3.020,12 // 3.020,12 // 14.847,40 // 8.000,00, 2.894,17 // 41.954,76 // 4.539,01 // 5.280,00 // 1.258,00 // 27.100,00 // 25.145,00 // 17.282,00 // 10.047,00 // 14.900,00 // 13.250,00 // 17.675,00, vencimentos Vários por V. Ss. não pagas a favor de Adornos Com. Ind, Epel S/A, Decortintas, Escola Salesiana do Trabalho, Probus, Sandvik do Brasil S/A, Clemente Irmãos S/A, Cobrás, Irmãos Morhy, Ind Com. de Bebidas Mulatinhas Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa 19 de julho de 1978

(a) ISA VEIGA DE M. CORREIA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício.

(Ext. Reg. nº 4849 - Dia: 20/07/78)

## ESTADO DO PARÁ

### Comarca de Castanhal

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo mesmo cita, com o prazo de quinze (15) dias, contados da primeira publicação deste, a Maria de Jesus Teixeira Barros, brasileira, casada, de prendas do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, dentro do prazo legal, oferecer defesa nos autos da Ação de Notificação Judicial que lhe move José de Ribamar Castro Barros, cuja inicial e respectivo despacho vão a seguir

transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca Judiciária de Castanhal, José de Ribamar Castro Barros, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Presidente John Kennedy, 1112, por seu procurador judicial ao fim assinado (mandato incluso) profissional, legalmente inscrito na Ordem dos advogados do Brasil, Secção do Pará, com escritório nesta cidade à Avenida Maximino Porpino da Silva, 1478, onde recebe intimações, vem à presença de V. Exa. imbuído sempre do respeito e acatamento devidos, com fundamento no art. 867 e seguintes do Código Nacional de Processo Civil, interpor como interposta tem à presente NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, para fins de cancelamento de procuração pública, consoante os fundamentos de fato e de direito, a seguir transcritos: 1º que o suplicante outorgou procuração pública a sua genitora Maria de Jesus Teixeira Barros, bra- digo outorgou procuração pública à sua senhora Maria de Jesus Teixeira Barros, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Comandante Assis, s/nº, lavrada no livro nº 22, fls. 52, de 21 de dezembro de 1976, das notas da Tabela Interina Dra. Célia de Ascensão Campos de Araújo, conforme evidencia o instrumento público apenso a presente; 2º que, agora sua esposa está promovendo contra o suplicante, a ação ordinária de desquite litigioso, em curso por esse venerável Juízo, expediente da conspícua & Escrivã Etelvina Freire da Silva, razão pela qual, não tem o peticionário mais a necessidade, digo, a necessária confiança, para que sua esposa continue a representá-lo; 3º como se vê, Insigne Julgador trata-se de revogação expressa, sendo um direito potestativo do mandante, exercitável ad nutum e que "Em se tratando de mandato por instrumento público, se processa mediante requerimento ao Juiz competente para que mande cancelar a procuração outorgada em determinado ofício de notas", segundo ensina o inoxidável mestre M.M. de Serpa Lopes, no seu Curso de Direito Civil, vol. IV, 2ª edição, pág. 291. Já Pontes de Miranda, seu Código de Processos Civil Comentado, vol IX. pág. 161, ensina que a "notificação supõe nota, que se leva ao conhecimento de alguém e não, de regra, declaração de vontade". FACE AO EXPOSTO, requer o peticionário a presente notificação, para cancelamento da procuração pública acima especificada, intimando-se sua esposa Maria de Jesus Teixeira Barros, bem como seja comunicada a Ilustre Tabela Interina Dra. Célia de Ascensão Campos de Araújo, para os fins de direito, e finalmente, decorridos 48 horas, da intimação da suplicada, sejam os autos entregues ao Requerente, independentemente de traslado. Dá-se a causa para efeitos fiscais, o valor de Cr\$-500,00. Nestes termos Espera deferimento.

Castanhal, 10 de outubro de 1977. (a) PP. Laureno Francisco Alves de Melo - Advogado - CPF. 020941424-OAB L-85. DESPACHO: "Cite-se por Edital 24.05.78. (a) Carlos Gonçalves - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro não possam alegar ignorância mandei expedir o presente para ser afixado nos lugares de costume e outros de igual forma para a devida publicação na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Itelvina, Escrivã Interina do Primeiro Ofício, o datilografei o subscrevi.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA  
GONÇALVES

Juiz de Direito da Comarca de Castanhal  
(T. nº 03074 Reg. nº 4836 - Dia: 20.07.78)

## Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. nº 13.981

### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que virem o presente Edital de Citação com prazo de quinze (15) dias, ou conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Criminal, que a Justiça Pública move contra Vicente Fernandes ou Vicente Fernandes de Freitas, brasileiro, comerciante, proprietário ou ex-proprietário da agência de venda de veículos denominada "Vicente Automóveis", denunciado pela prática do crime tipificado no artigo 312 do Código Penal. E porque o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente edital para se ver processar até final sentença, devendo comparecer em a sede deste Juízo, à avenida Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia 23 de agosto vindouro, às 08,30 horas, a fim de ser devidamente qualificado e interrogado, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido este EDITAL, publicado no Diário da Justiça do Estado e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Dr. Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO  
SANTIAGO

Juiz Federal  
(Ext. Reg. nº 4820 - Dia: 20.07.78)

## Comarca da Capital

### SENTENÇA

Vistas, etc...

Manoel Marques da Nóbrega Filho e sua mulher Suely Nazaré Silva, produziram a presente ação de divisão de um imóvel situado no distrito de Mosqueiro, transcrito no Reg. de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, livro 3-JJ, nº 46.590, contra os condôminos Abraão dos Santos Warris e sua mulher Rosa Maria Oliva Warris, por não haver - aos requerentes - interesse de que o imóvel como propriedade comum entre as partes; os requerentes fundamentaram o pedido no art. 946, II, do CPC; com documentos juntados, pediram a citação dos requeridos; estes, embora citados (fls. 8 e vº) não contestaram o pedido.

Os autos vieram-me conclusos.

De fls. 9 a 12 verifica-se uma escritura pública de extinção de condomínio que, entre si, fizeram requerentes e requeridos, no Tabellionato de Santa Bárbara, Benevides, PA, passada no Livro nº 01, fls. 27 a 29vº; e, mais documentos complementares de fls. 13 a 16. Estes documentos formalizam um contrato expresso, comprovando que, pela manifestação da vontade das partes, através de documento hábil, a requerida ação de divisão já foi feita; o contrato está dentro dos requisitos legais.

Feito o relatório, passo a decidir. A pretensão dos requerentes vale como pedido de ratificação de ato já praticado. A não contestação dos requeridos gera presunção de aceitos os argumentos da petição (art. 285 do CPC).

O procedimento, embora legal, era dispensável porque os requerentes pedem o que já conseguiram; este excesso, porém, não anula o feito e, pelo contrário, deu oportunidade aos requeridos de, se quisessem, contestá-lo, como não o foi, sana a questão de fato e, estando o mérito dentro do direito cabe a este Juízo, de conformidade com o art. 330 do CPC, conhecer diretamente do pedido, proferindo a sentença.

O termo de conciliação, previsto no art. 499 do CPC, já está assinado pelas partes na escritura apresentada pelos requerentes e não contestado pelos requeridos.

Homologo a divisão feita, de fls. 9 a 12 e os adendos de fls. 14 e 15, julgando procedente o pedido para que produza seus jurídicos e legais efeitos, expedindo-se se transitada em julgado esta sentença - mandado ao Sr. Oficial de Registro de Imóveis, para que proceda, com as cautelas legais, os registros do que foi ajustado na divisão feita; as custas de registros pagas pelas partes; e, as custas destes autos pagas pelo requerente. P.I.R.

Belém, Pa, 15 de junho de 1978

Dr. ARMANDO BRAÚLIO PAUL DA SILVA  
Juiz de Direito da 4a. Vara Cível e Comércio  
da Comarca de Belém

**3º OFÍCIO DE NOTAS**

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade

Belém, 19 de julho de 1978

**ADRIANO DE Q. SANTOS**

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 4855 - Dia: 20/07/78)

## Tribunal de Justiça do Estado

### ANÚNCIO DE JULGAMENTOS DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 25 de julho para julgamento dos seguintes feitos:

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: INCAPECA LTDA. (Dr. Raimundo F. Puget)

Agvdo: PRIMAR S/A. Produtos Industrializados do mar (Dr. Francisco Mileo)

Relator: Desembargador **SILVIO HALL DE MOURA**

#### REEXAME DE SENTENÇA DA CAPITAL

SENTENCIANTE: Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível

SENTENCIADOS: Ana Maria Neves Hoyos e Samuel Hoyos

Relator: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 18 de julho de 1978.

**GENGIS FREIRE**

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2.024)

## Repartição Criminal

### EDITAL

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - 1ª Juíza Suplente resp/ 4ª Pretora faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Francisco de Assis de Azevedo Abreu, brasileiro, casado, enfermeiro, de 27 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade na Estrada do Matadouro, nº 396, Icoaraci, filho de José Ferreira de Abreu e Eleonora Azevedo como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 09 do mês de agosto, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de julho de 1978. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

**MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS**

1ª Juíza Suplente respondendo pela

4ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.019)

### EDITAL

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - Suplente de Pretora resp/ 4ª Pretora faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Nilson Medeiros da Silva, brasileiro, casado, com 26 anos de idade, residente na Av. José Bonifácio, nº 58, bairro de São Braz, filho de Theodio Salermo da Silva e Balbina José Bonifácio como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 09 do mês de agosto, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de julho de 1978. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

**MARIA DAS GRAÇAS B. SANTOS**

Suplente de Pretora respondendo pela

4ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.019)

### EDITAL

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - Suplente de Pretora resp/ 4ª Pretora faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Alberto Soares Maia, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Guimarães Rezende Filho, brasileiro, casado, motorista, de 30 anos de idade, residente nesta Cidade, na Travesa 14 de março, 2.736, bairro da Cremação, filho de Manoel Guimarães Rezende e Raimundo Coelho Rezende, como incurso nas penas do artigo 147 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 do mês de agosto, às 11,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de julho de 1978. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

**MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS**

Suplente de Pretora - respondendo pela

4ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.019)

## E D I T A L

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - Suplente de Pretora resp/ 4ª Pretora faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlos da Silva Vieira, brasileiro, casado, funcionário público federal, com 30 anos de idade, domiciliado e residente nesta Cidade a 25 de Setembro nº 52, bairro de São Braz, filho de Ernesto Vieira e Francisca Silva Vieira, como incurso nas penas do artigo 331 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 do mês de agosto, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de julho de 1978. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS  
Suplente de Pretora - resp/ pela 4ª Pretora  
Criminal

(G. Reg. nº 2.019)

## E D I T A L

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - Suplente de Pretora resp/4ª Pretora faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Gonçalves Toscano, brasileiro, publicitário, de 30 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à Travessa Monte Alegre, Vila Piedade, bairro do Jurunas, filho de Creusa Maria de Souza e Adriano de Souza, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 do mês de agosto, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de julho de 1978. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS  
Suplente de Pretora, respondendo pela  
4ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.019)

## E D I T A L

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - Suplente de Pretora resp/4ª Pretora faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Maria das Graças Nascimento de identidade e residência ignoradas, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser

citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 08 do mês de agosto, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de julho de 1978. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o escrevi.

MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS  
Suplente de Pretora respondendo pela  
4ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.019)

## E D I T A L

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - Suplente de Pretora resp/4ª Pretora faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado João Pinto da Silva, brasileiro, casado, operário, com 27 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à rua Padre Júlio Maria, nº 693, Vila de Icoaraci filho de Sebastião Pinto da Silva e Raimunda Tetonia da Silva, como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de agosto, às 11,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de julho de 1978. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS  
Suplente de Pretora respondendo pela  
4ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.019)

## E D I T A L

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - Suplente de Pretora resp/ 4ª Pretora faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Vicente da Costa Neto, vulgo "Manoel Paraíba", brasileiro, solteir, comerciante, de 48 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à Passagem Santos Dumont, nº 248, Sacramento, filho de Manoel Vicente da Costa e Maria Paulina da Conceição, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de agosto, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de julho de 1978.

Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS  
Suplente de Pretora resp/ pela 4ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.019)

## EDITAL

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - Suplente de Pretora resp/4ª Pretora faz saber aos

que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Virgílio Bittencourt de Araújo, brasileiro, solteiro, ferreiro, com 28 anos de idade, domiciliado e residente nesta Capital à Av. Esperantista, s/n. (Coqueiro), filho de Virgílio dos Santos Araújo e Modesta Bittencourt de Araújo, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04 do mês de agosto, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de julho de 1978.  
Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS  
Suplente de Pretora resp/pela 4ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.019)

## EDITAL

A Doutora Maria das Graças Bendelack Santos - Suplente de Pretora resp/4ª Pretora faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Américo Duarte Monteiro, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Cláudio Serrão Progênio, paraense, solteiro, sem profissão, com 27 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade à Pass. Julião s/n, Telégrafo S. Fio filho de Agripino Pereira Progênio e Raimunda Serrão Progênio, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 04 do mês de agosto, às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 17 de julho de 1978. Eu, José Maria de Lima, escrivão, o subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS  
Suplente de Pretora resp/pela 4ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.019)

## EDITAL

## 1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Miguel do Nascimento Souza, paraense, casado, militar, de 23 anos de idade, filho de Lauro Afonso de Souza e de Maria do Nascimento

Souza, residente e domiciliado à Rua Gov. Alacid Nunes, nº 6, como incurso nas penas do artigo 129, § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês corrente, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de julho de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.  
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.018)

## EDITAL

## 1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria Elizabeth da Silva Ribeiro, paraense, solteira, doméstica, com 19 anos de idade, filha de Raimundo da Silva Vasconcelos e de Maria José da Silva, residente e domiciliada nesta cidade à Rua São Silvestre, nº 111, bairro do Jurunas, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês corrente, às 10 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de julho de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.  
Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO  
1ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 2.018)

## EDITAL

## 1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria Odaléia Barbosa da Silva, paraense, casada, doméstica, de 40 anos de idade, filha de Pedro Barbosa Nascimento e Niula Ruiz Barbosa residente e domiciliada nesta cidade à Passagem Haidée, nº 220, bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129, "Caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês corrente, às 10 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de julho de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi  
**Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO**  
 1ª Pretora Criminal  
 (G. Reg. nº 2.018)

### EDITAL

#### 1ª PRETORIA CRIMINAL

A Doutora Maria Stella Castro Peixoto, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Paulo da Costa Carvalho, paraense, solteiro, mecânico, com 26 anos de idade, filho de Vitório

Saturnino Carvalho e de Joana da Costa Carvalho, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Snapp, nº 30, bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 32 da Lei das Contravenções Penais do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês corrente, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 14 de julho de 1978. Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.  
**Dra. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO**  
 1ª Pretora Criminal  
 (G. Reg. nº 2.018)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª Junta de Conciliação e  
Julgamento de Belém

Tribunal Regional do  
Trabalho da 8ª Região

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo cinco (5) dias

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital fica citada a firma - MONTEG - Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 12.826,87, (doze mil oitocentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos), referente a principal e custas devidos nos seguintes termos da decisão proferida por esta Junta, nos autos do Processo nº 1ª JCJ - 603 e 604/77, em que são exequentes Pedro Raimundo de Souza Garcia e Antonio Leite Pacheco, em audiência do dia 20 de julho de 1977. "Pelo exposto, resolve a MM. Junta, por unanimidade, julgar parcialmente procedente as presentes reclamatórias para condenar a reclamada a pagar Cr\$ 3.840,00 a Pedro Raimundo de Souza Garcia a título de Aviso Prévio, Gratificação Natalina, Férias Proporcionais e Salário Retido em Dobro, e Cr\$ 4.888,00 a Antonio Leite Pacheco correspondente a Aviso Prévio, Férias Proporcionais, Gratificação Natalina e Salário Retido em Dobro, tudo acrescido de Juros e Correção Monetária. Devendo também, depositar as Guias do FGTS preenchidas pelo código 01. Custas pela reclamada sobre Cr\$ 10.000,00, na quantia de Cr\$ 447,21".

#### RESUMO DOS CÁLCULOS:

Principal devido a Pedro Raimundo S. Garcia .....	5.361,46
Principal devido a Antonio Leite Pacheco .....	6.824,69
Custas de sentença: .....	567,82
Custas de execução .....	72,90
<b>TOTAL: .....</b>	<b>Cr\$ 12.826,87</b>

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

**VICENTE JOSE MALHEIROS DA FONSECA**

Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2027)

ATO Nº 45, DE 13 DE JULHO DE 1978  
 O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,  
 Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 12.07.78 e o que consta do Processo TRT -P-4301/78,  
**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711/52, de 28 de outubro de 1952, Antônio Ambrósio da Silva, do cargo de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8ª - AJ-025.2, Classe A, Referência 25, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a partir de 22 de maio de 1978.

Publique-se e Registre-se.

**RAUL SENTO-SE GRAVATA**  
 Presidente

(G. Reg. - nº 2.011)

#### NOTA Nº 204/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 151/78, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ - 1047/77, em que são partes: Pedro Soeiro, exequente e Município de Belém - Dep. Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 220,03 (duzentos e vinte cruzeiros e três centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 12 de julho de 1978.

a) **RAUL SENTO SE GRAVATA**  
 Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quatorze dias do mês de julho de 1978.

**MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA**  
 Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. - nº 2.026)